

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
(Processo Administrativo nº 10425/2026)

A Prefeitura Municipal de BARREIRAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, PESAGEM, CONTROLE, TRATAMENTO OPERACIONAL E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS PÚBLICOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RSCD), GERADOS OU COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.1. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h10min do dia 25/09/2026;

1.2. **LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO:** <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “LICITANET”, da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.10. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento

ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>. 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do (a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo (a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Barreiras/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barreiras/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do (a) licitante ou de seu (ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10. O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.11 O (A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. O presente procedimento, fundamenta-se ainda, com base na justificativa emitida pela Secretaria requisitante, anexa aos autos.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

6.1 Os (As) licitante (s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

6.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

6.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4 A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

6.7.1. Informar o preço unitário do (s) lote (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

6.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irredutível e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.7.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 6.8.1;

6.8.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

6.9. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

6.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os lances formulados deverão indicar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades.

8.12 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

8.12.1 A disputa será aberta com duração de 15 (quinze) minutos.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no item 8.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.12.3 Encerrado o prazo previsto no item 8.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.12.3.1. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.12.1; 8.12.2 e 8.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

9.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

11.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

11.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.2.A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

11.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

11.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

11.2.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo (a) Pregoeiro (a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

11.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 7.1 deste edital.

11.2.7. O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VII, deverá dispor:

11.2.7.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

11.2.7.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

11.2.7.3 conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.7.4 conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.2.7.5 conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

11.2.7.6 Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

11.2.7.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.2.7.8 Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do produto, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

11.2.7.9 Os licitantes deverão enviar a proposta final com planilha de composição de custos unitários em anexo, comprovando a exequibilidade dos valores apresentados.

11.2.7.10 A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;
- b) **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- c) **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- d) **DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- e) **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que **entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Barreiras**.

11.2.7.11.DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.2.7.11.1.Das Modalidades de Garantia Admitidas

11.2.7.11.1.1.Tanto para a fase de licitação quanto para a execução contratual, as garantias eventualmente exigidas poderão ser prestadas em qualquer das modalidades previstas no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

11.2.7.11.1.1.1.Caução;

11.2.7.11.1.1.2.Títulos da dívida pública: Desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

11.2.7.11.1.1.3.Seguro-garantia: Apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP;

11.2.7.11.1.1.4.Fiança bancária: Carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2.7.11.2.Da Garantia de Proposta

11.2.7.11.2.1. Será exigida garantia de proposta de preços correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7.11.2.2. Validade da Garantia da Proposta A garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta e poderá ser executada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, apresentar a documentação exigida para contratação ou deixar de manter sua proposta nas condições estabelecidas no certame.

11.2.7.11.2.3.A devolução da garantia de proposta observará os procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

12.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.1.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

12.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

13.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

13.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

13.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

13.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados neste edital.

13.7.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

13.7.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto e a necessidade de atribuição direta das responsabilidades técnicas, operacionais, ambientais e contratuais decorrentes da execução dos serviços.

13.8.HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9. Qualificação Econômico-Financeira

13.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.9.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

13.9.3 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital- SPED).

a) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Termo de abertura e de encerramento;
3. Demonstração do resultado e exercício;
4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

13.9.4 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

13.9.5 No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

13.9.6 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

13.9.6.1 O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \frac{AC}{PC}$

b) Índice de Endividamento Geral

$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

13.9.6.2 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

13.9.6.3. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

13.10. Qualificação Técnica

13.10.1. Capacidade Técnico-Operacional

13.10.1.1. Parcelas de maior relevância

13.10.1.1.1. A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim definidas:

- I. Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos; e
- II. Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD).

13.10.2. Definição dessas parcelas decorre de sua representatividade técnica, operacional e econômica na execução do objeto. Ambas compreendem atividades essenciais e contínuas de recepção, pesagem, controle, rastreabilidade, tratamento operacional e disposição final em unidade ambientalmente licenciada, cujo desempenho inadequado poderá ocasionar interrupção do serviço, descarte irregular, danos ambientais, riscos sanitários e responsabilização do Município.

13.10.3. Sob o aspecto econômico, as duas parcelas possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, caracterizando-se como parcelas de valor significativo, conforme o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.4. Justificativa dos quantitativos mínimos

13.10.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados correspondentes a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos anuais estimados para cada parcela de maior relevância, conforme autorizado pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.4.2. A adoção desse percentual justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência efetiva na execução de serviços de porte compatível com a demanda municipal, considerando a

natureza contínua e essencial do objeto, os volumes mensais de resíduos, a necessidade de disponibilidade permanente de unidade ambientalmente licenciada e os riscos sanitários, ambientais e operacionais decorrentes de eventual incapacidade de atendimento.

13.10.4.3. A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois não impõe comprovação correspondente à integralidade do objeto, limitando-se à metade dos quantitativos estimados. Também não serão estabelecidas restrições relacionadas ao período ou ao local de execução dos serviços anteriormente prestados.

13.10.4.4. Será admitida a comprovação mediante um único atestado ou pela soma de atestados distintos, desde que os documentos demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com as parcelas relevantes, preservando-se a competitividade e a ampla participação de empresas tecnicamente qualificadas.

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
1	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos.	48.000 t	24.000 t
2	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD).	20.400 t	10.200 t

13.10.4.5. A comprovação dos quantitativos poderá ser realizada por meio de um único atestado ou pela somatória de atestados distintos, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado.

13.11. Capacidade Técnico-Profissional

13.11.1 A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado e comprovar experiência profissional compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

13.11.2. A comprovação será realizada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA, em nome do profissional indicado como responsável técnico.

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
1	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos.	24.000 t
2	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD).	10.200 t

13.12. Documentação Técnica Complementar

13.12.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTO	EXIGÊNCIA
Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica	Emitida pelo CREA e válida na data da licitação
Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico	Emitida pelo CREA e válida na data da licitação
Certidão de Acervo Técnico – CAT	Compatível com as parcelas de maior relevância do objeto

Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico	Contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido
Licença Ambiental da Unidade	Vigente e compatível com as tipologias de resíduos previstas no objeto
Documento que comprove a disponibilidade da unidade de destinação final	Propriedade, arrendamento, concessão, contrato operacional ou instrumento equivalente

13.13.Saúde e Segurança do Trabalho

13.13.1 Como condição para início da execução contratual, a contratada deverá possuir documentação de saúde e segurança do trabalho compatível com as atividades desenvolvidas, incluindo:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, quando aplicável;
- Comprovação de fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Procedimentos operacionais e treinamentos voltados à segurança dos trabalhadores envolvidos na operação.

13.14.Critérios e Práticas de Sustentabilidade

13.14.1.A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a legislação ambiental vigente e as condições de licenciamento da unidade utilizada para execução do objeto.

13.14.2.A contratada deverá assegurar o adequado controle ambiental da unidade operacional, contemplando, no mínimo:

- Cumprimento das condicionantes ambientais;
- Controle e manejo adequado de chorume e efluentes;
- Controle de vetores, odores e emissões atmosféricas;
- Prevenção de queimadas e descarte irregular;
- Controle de acesso e rastreabilidade das cargas recebidas;
- Emissão de relatórios operacionais e ambientais que permitam a adequada fiscalização dos serviços.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.14.01 - Sec. Mun. De Infraestrutura Obras. Serv. Públicos Transporte

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

15. DOS REQUISITOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1.VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1.1.O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da data expressamente indicada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2.Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de **serviço comum de natureza contínua**, indispensável à continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos,

proteção ambiental e saúde pública, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos e limites estabelecidos no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

15.1.3. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até **10 (dez) anos**, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, permaneça caracterizada a necessidade da contratação e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a contratação.

15.1.4. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à manifestação favorável da fiscalização e da autoridade competente, à comprovação da regularidade ambiental da unidade utilizada para execução do objeto, à manutenção da capacidade operacional da contratada e à demonstração de que os preços e condições contratuais permanecem vantajosos para a Administração.

15.1.5. A prorrogação da vigência contratual não ocorrerá automaticamente, devendo ser formalmente justificada e precedida das avaliações técnicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. LOCAL E CONDIÇÕES DE RETIRADA/RECEBIMENTO

15.2.1. Diretrizes Técnicas Aplicáveis

15.2.1.1. Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência observam, no que aplicável ao objeto, as diretrizes constantes da **Orientação Técnica OT-IBR 007/2018 – Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, especialmente quanto aos requisitos de operação, recepção e pesagem dos resíduos, controle operacional, licenciamento ambiental, medição, monitoramento e demais elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços.

15.3. Local de Execução, Recebimento e Condições de Disponibilização

15.3.1. Os serviços serão executados em unidade de recepção, tratamento operacional e disposição final de resíduos sólidos devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, apta ao recebimento das tipologias de resíduos previstas neste Termo de Referência.

15.3.2. A unidade utilizada para execução do objeto deverá possuir licença ambiental vigente e compatível com os resíduos recebidos, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual.

15.3.3. O recebimento dos resíduos ocorrerá mediante encaminhamento das cargas pelo Município de Barreiras – BA ou por prestadores formalmente autorizados pela Administração, observados os procedimentos de controle operacional e pesagem previstos neste Termo de Referência.

15.3.4. O recebimento dos serviços pela Administração observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos registros operacionais, comprovantes de pesagem, relatórios de execução e demais documentos exigidos para fins de medição e atesto.

15.4. DA GARANTIA E QUALIDADE

15.4.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços de recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, respondendo pela conformidade operacional, ambiental e documental da unidade utilizada durante toda a vigência contratual.

15.4.2. A qualidade dos serviços será aferida pela regularidade do recebimento das cargas, funcionamento da balança rodoviária, emissão dos comprovantes de pesagem, rastreabilidade dos registros, atendimento às condicionantes ambientais e compatibilidade da disposição final com as tipologias de resíduos previstas neste Termo de Referência.

15.4.3. Eventuais falhas operacionais, inconsistências de pesagem, ausência de registros, incompatibilidade ambiental da unidade, descumprimento de condicionantes ou irregularidades na disposição final deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4.4.A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade ambiental da unidade, a capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados, a confiabilidade dos sistemas de pesagem e controle e a disponibilidade dos registros necessários à fiscalização.

15.5.Requisitos de Qualidade e Controle Operacional

15.5.1.Todos os resíduos recebidos deverão ser submetidos à pesagem obrigatória em balança rodoviária em operação regular, permitindo a aferição precisa das quantidades efetivamente destinadas.

15.5.2.Os comprovantes de pesagem deverão conter, no mínimo, data, horário, identificação do veículo, origem da carga, tipologia do resíduo, peso bruto, tara, peso líquido e identificação do responsável pelo registro.

15.5.3.A execução dos serviços deverá assegurar a rastreabilidade das cargas recebidas, permitindo o acompanhamento das quantidades destinadas e a adequada fiscalização da execução contratual.

15.5.4.Os registros operacionais deverão permanecer disponíveis para consulta e auditoria pela Administração durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável.

15.6.Requisitos Ambientais

15.6.1.A unidade de destinação final deverá operar em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando integralmente as condicionantes constantes das respectivas licenças ambientais.

15.6.2.A execução dos serviços deverá contemplar medidas adequadas de controle ambiental, incluindo manejo de chorume e efluentes, controle de vetores, prevenção de queimadas, drenagem de águas pluviais, monitoramento ambiental e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

15.6.3.A tipologia dos resíduos recebidos deverá ser compatível com as autorizações ambientais da unidade utilizada para execução do objeto.

15.7.Requisitos de Execução e Estrutura Operacional

15.7.1.A licitante vencedora deverá comprovar, para fins de execução contratual, a disponibilidade de estrutura operacional compatível com os quantitativos estimados da contratação.

15.7.2.A estrutura mínima deverá contemplar:

I Unidade de Destinação Final

- Unidade ambientalmente licenciada para recebimento das tipologias de resíduos previstas neste Termo de Referência;
- Área operacional compatível com os quantitativos estimados;
- Frente operacional adequada ao recebimento contínuo das cargas;
- Sistema de controle ambiental compatível com as exigências legais e regulatórias.

II Sistema de Pesagem e Controle

- Balança rodoviária em funcionamento para aferição das cargas recebidas;
- Sistema de registro e armazenamento das informações de pesagem;
- Emissão de comprovantes individuais de pesagem;
- Controle de acesso e identificação dos veículos autorizados.

III Estrutura Técnica e Operacional

- Equipe operacional compatível com a natureza dos serviços;
- Responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente;
- Sistemas de controle operacional e documental aptos a garantir a rastreabilidade das cargas recebidas;
- Capacidade operacional compatível com os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

15.8.Critérios de Aferição da Execução

15.8.1.A aferição da execução contratual será realizada com base na quantidade efetivamente recebida e destinada pela contratada, mediante conferência dos comprovantes de pesagem, boletins operacionais e relatórios de execução.

15.8.2.Somente serão considerados para fins de medição os resíduos efetivamente recebidos, pesados, registrados e destinados em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1.Do Procedimento de Medição e Faturamento

16.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas ao setor competente do Município para conferência e processamento, obrigatoriamente acompanhadas da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo os **boletins de pesagem, relatórios mensais consolidados**, documentos de regularidade exigidos e demais registros solicitados pela fiscalização contratual.

16.1.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, após o devido atesto da fiscalização e da autoridade competente, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da apresentação da documentação completa e regular.

16.2.Dos Critérios de Medição dos Serviços

16.2.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente recebidas, pesadas, registradas, destinadas e devidamente comprovadas pela contratada.

16.2.2 A medição deverá ser realizada por **tonelada (t)**, observando os quantitativos efetivamente destinados durante o período de referência, discriminados por tipologia de resíduo, conforme previsto neste Termo de Referência.

16.2.3 Para fins de medição, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I. Boletins de pesagem emitidos pela unidade de destinação final;
- II. Relatório mensal consolidado das quantidades recebidas;
- III. Demonstrativo das quantidades destinadas por tipologia de resíduo;
- IV. Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

16.2.4.Somente serão considerados para pagamento os quantitativos devidamente comprovados por documentação válida e aprovados pela fiscalização contratual.

16.2.5 É vedado o pagamento de quantidades estimadas, presumidas ou não comprovadas documentalmente.

16.3.Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Ambiental

16.3.1 Para efeito de pagamento, a Administração poderá consultar a regularidade da contratada junto aos sistemas oficiais de controle ou exigir a apresentação da documentação pertinente, especialmente:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- II. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV. Certidões exigidas pela legislação aplicável;
- V. Licença ambiental vigente e compatível com o objeto contratado, quando solicitada pela fiscalização;
- VI. Boletins de pesagem, relatórios operacionais e demais documentos exigidos para validação da medição.

16.3.2 A manutenção das condições de habilitação e da regularidade documental constitui requisito para processamento dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4.Das Pendências e Suspensão do Prazo de Pagamento

16.4.1 Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada, ausência de comprovação da execução dos serviços, irregularidade fiscal, trabalhista ou ambiental, ou qualquer outra pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

16.4.2 Nessa hipótese, será considerada como data de apresentação da fatura aquela em que ocorrer a efetiva regularização da pendência pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.5. Das Glosas e Ajustes de Medição

16.5.1 Poderão ser glosadas pela fiscalização as quantidades:

- I. Não comprovadas por boletins de pesagem;
- II. Divergentes dos relatórios operacionais apresentados;
- III. Incompatíveis com os registros de controle da fiscalização;
- IV. Relativas a resíduos não abrangidos pelo objeto contratual;
- V. Desacompanhadas da documentação exigida para comprovação da execução dos serviços;
- VI. Executadas em desacordo com as exigências ambientais, operacionais ou contratuais.

16.5.2 As glosas eventualmente realizadas deverão ser formalmente justificadas pela fiscalização e comunicadas à contratada.

16.6. Da Ordem Cronológica de Pagamento

16.6.1. Os pagamentos observarão a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

16.6.2 A Administração poderá promover as retenções tributárias e legais cabíveis, bem como descontar dos valores devidos eventuais multas ou débitos regularmente apurados no âmbito da execução contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 DO CONTRATADO

17.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

17.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, unidade operacional ambientalmente licenciada e apta ao recebimento, controle, tratamento operacional e disposição final das tipologias de resíduos abrangidas pelo objeto da contratação.

17.1.3. Garantir a validade e a regularidade das licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes durante toda a execução contratual.

17.1.4. Disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda contratada, incluindo balança rodoviária em funcionamento, sistema de controle de acesso, equipe operacional qualificada, responsável técnico habilitado e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

17.1.5. Realizar a pesagem obrigatória de todos os veículos encaminhados para a unidade de destinação final, emitindo comprovantes individualizados contendo as informações exigidas neste Termo de Referência.

17.1.6. Manter sistema de controle e rastreabilidade das cargas recebidas, assegurando o registro das informações relativas à origem dos resíduos, identificação dos veículos, quantidades recebidas e demais dados necessários ao acompanhamento da execução contratual.

17.1.7. Elaborar e disponibilizar à fiscalização os boletins de pesagem, relatórios operacionais, relatórios mensais consolidados e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

17.1.8. Cumprir integralmente as condicionantes ambientais, sanitárias, operacionais e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

17.1.9. Manter controles adequados de chorume, efluentes, vetores, odores, drenagem pluvial, prevenção de incêndios e demais aspectos ambientais relacionados à operação da unidade.

- 17.1.10. Recusar o recebimento de resíduos incompatíveis com o objeto contratado ou não contemplados pela licença ambiental da unidade, comunicando imediatamente a ocorrência à fiscalização do contrato.
- 17.1.11. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização e dos órgãos de controle, disponibilizando acesso às instalações, documentos, registros operacionais e demais informações relacionadas à execução contratual.
- 17.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, operacional e ambiental exigidas para a contratação.
- 17.1.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato, ocorrência, incidente, irregularidade ou situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, a regularidade ambiental da unidade ou a execução do contrato.
- 17.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, sempre que constatadas pela fiscalização.
- 17.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.
- 17.1.16. Responder administrativa, civil e criminalmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.
- 17.1.17. Observar os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, proteção ambiental, segurança operacional, transparência, rastreabilidade das informações e atendimento ao interesse público durante toda a execução contratual.

17.2. DA CONTRATANTE

- 17.2.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a relação de veículos autorizados, orientações operacionais, identificação dos responsáveis pela fiscalização e demais informações indispensáveis à execução contratual.
- 17.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.
- 17.2.3. Conferir os boletins de pesagem, relatórios operacionais, documentos ambientais, medições e demais registros apresentados pela contratada para fins de acompanhamento da execução contratual.
- 17.2.4. Verificar a regularidade da documentação exigida para a execução do contrato, incluindo licenças ambientais, certidões e demais documentos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.
- 17.2.5. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, inconsistências ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando aplicável.
- 17.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após a regular medição dos serviços, atesto da fiscalização e comprovação documental da execução contratual.
- 17.2.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2.8. Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias à boa execução contratual.
- 17.2.9. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que solicitado pela contratada e desde que compatíveis com o objeto da contratação.
- 17.2.10. Emitir atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que comprovado o adequado cumprimento das obrigações contratuais e observadas as disposições legais aplicáveis.
- 17.2.11. Adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da regular execução contratual, visando assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
 - (2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

18.4. Todas as sanções previstas no Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

18.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> e publicada no Diário Oficial.

19.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

20.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas

Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

20.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1.A subcontratação poderá ser admitida apenas de forma parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a unidade operacional da solução, a rastreabilidade das cargas, a responsabilidade ambiental, a medição por pesagem e a adequada fiscalização contratual.

21.2.É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

21.3.Não será admitida a transferência da responsabilidade pela unidade ambientalmente licenciada utilizada na execução do objeto, pela recepção dos resíduos, pela pesagem, pelo controle operacional, pela disposição final, pela emissão dos boletins e relatórios de medição, pelo cumprimento das condicionantes ambientais ou pelas demais obrigações assumidas perante a Administração.

21.4.A eventual subcontratação ficará restrita a atividades acessórias, complementares ou de apoio operacional que não comprometam a execução do objeto, a qualidade dos serviços, a rastreabilidade das informações e o controle da execução contratual.

21.5.A autorização para subcontratação dependerá de análise prévia da Administração, podendo ser exigida da subcontratada a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e técnica compatível com a parcela dos serviços a ser executada.

21.6.A subcontratação eventualmente autorizada não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município pela execução do contrato.

21.7.A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato, pela regularidade ambiental da unidade utilizada, pela qualidade dos serviços prestados, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração da contratação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

22.2 Após o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22.3 O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice adotado no período compreendido entre a data do orçamento estimado e a data de implementação do reajuste.

22.4 A concessão do reajuste não afasta a necessidade de manutenção das condições de habilitação, da regularidade ambiental, da capacidade operacional da contratada e da vantajosidade da contratação para a Administração.

22.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

22.5.1 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da **Lei nº 14.133/2021**, sempre que ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere significativamente os encargos assumidos pelas partes.

22.5.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato gerador, da efetiva ocorrência do desequilíbrio e do respectivo impacto sobre os custos da contratação.

22.5.3 A análise do pedido será realizada pela Administração mediante processo administrativo específico, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

22.5.4 Não caracterizam hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro as variações ordinárias de mercado, a inflação regular da economia ou oscilações normalmente absorvidas pelos índices de reajuste contratualmente previstos.

22.6. Das Alterações Contratuais

22.6.1 As alterações contratuais decorrentes de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou demais hipóteses legalmente admitidas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

22.6.2 A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e aprovação da Administração, não gerando direito automático à contratada sem a devida comprovação dos requisitos legais aplicáveis.

23. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor (es) formalmente designado(s) pela Administração, mediante ato administrativo próprio, em conformidade com os arts. 117 e 118 da **Lei nº 14.133/2021**.

23.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e formalmente reconhecido pela Administração, os prazos contratuais poderão ser ajustados na forma da legislação vigente.

23.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) e gestor(es) designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços e a conformidade dos documentos apresentados pela contratada.

23.5 O fiscal do contrato manterá registro próprio das ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos eventualmente identificados.

23.6 O fiscal deverá comunicar tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências superiores à sua competência administrativa.

23.7. Do Acompanhamento da Execução Contratual

23.7.1 A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços por meio da análise dos boletins de pesagem, relatórios operacionais, registros de recebimento, documentos ambientais, comprovantes de destinação final e demais documentos necessários à comprovação da execução contratual.

23.7.2 A contratada deverá disponibilizar à fiscalização acesso irrestrito às informações relacionadas à execução do objeto, incluindo registros operacionais, controles de pesagem, relatórios ambientais, licenças, condicionantes ambientais e demais documentos pertinentes.

23.7.3 A Administração poderá realizar inspeções, diligências e visitas técnicas à unidade de destinação final a qualquer tempo, com o objetivo de verificar a regularidade operacional, ambiental e contratual dos serviços prestados.

23.7.4 A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, relatórios específicos ou informações adicionais sempre que necessário à adequada verificação da execução contratual.

23.8. Do Controle das Medições e dos Relatórios

23.8.1 A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente recebidas, pesadas, registradas e destinadas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.8.2 Cada carga recebida deverá ser acompanhada de comprovante de pesagem contendo, no mínimo:

23.8.2.1. Data e horário do recebimento;

23.8.2.2. Identificação do veículo;

23.8.2.3. Origem da carga;

23.8.2.4. Tipologia do resíduo;

23.8.2.5. Peso bruto;

23.8.2.6. Tara;

23.8.2.7. Peso líquido;

23.8.2.8. Identificação do operador responsável pelo registro.

23.8.3 A contratada deverá apresentar relatórios mensais consolidados contendo os quantitativos recebidos, as pesagens realizadas, a classificação dos resíduos recebidos e demais informações exigidas pela fiscalização.

23.8.4 Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos devidamente comprovados por meio dos registros de pesagem, relatórios operacionais e documentos validados pela fiscalização contratual.

23.9. Das Responsabilidades Durante a Execução

23.9.1 A contratada será responsável pela regularidade operacional e ambiental da unidade utilizada para execução do objeto, bem como pelo cumprimento das condicionantes constantes das licenças ambientais aplicáveis.

23.9.2 A contratada responderá pela correção de falhas operacionais, inconsistências de registros, irregularidades ambientais e demais não conformidades verificadas durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.9.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

23.10. Das Comunicações e Registros

23.10.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial ou por documento formal protocolado, garantindo a rastreabilidade das informações e das decisões administrativas.

23.10.2 Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos, regularização de pendências ou adoção de medidas corretivas relacionadas à execução contratual.

23.11. Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRICULA
Gestor de Contratos	Tiago de Carvalho Xavier	67.400	João Araújo Sateles	53.605
Fiscal de Contratos	Natha Araújo de Souza	64.345	Pedro Alves Moreno Junior	67.006

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

24.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

24.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro

25. FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Modelo de proposta de preço

26.2 – Este Edital contém 120 (cento e vinte) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Barreiras/BA, 10 de setembro de 2026.

Bruno José Castro
Engenheiro Civil

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e transportes

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.425/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, PESAGEM, CONTROLE, TRATAMENTO OPERACIONAL E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS PÚBLICOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RSCD), GERADOS OU COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes**, responsável pela gestão dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e serviços públicos correlatos.

1.2. Os serviços compreendem o **recebimento dos resíduos em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes**, a **pesagem obrigatória das cargas em balança rodoviária**, o **controle de acesso dos veículos autorizados**, o **registro individualizado das cargas recebidas**, o **tratamento operacional aplicável**, a **disposição final ambientalmente adequada dos resíduos**, a **emissão de comprovantes e boletins de pesagem**, a **apresentação de relatórios operacionais** e o atendimento integral às exigências ambientais, técnicas, sanitárias e contratuais aplicáveis ao objeto.

1.3. A presente contratação possui natureza de **prestação de serviços contínuos**, destinados à recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sob responsabilidade do Município de Barreiras – BA, constituindo atividade **essencial à continuidade dos serviços públicos**, à proteção ambiental, à saúde pública e ao adequado gerenciamento dos resíduos sólidos municipais.

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo de contratação, podendo ser contratado mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**. O objeto não possui características de luxo, ostentação ou requinte, tratando-se de serviço indispensável ao atendimento do interesse público e à manutenção da regularidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

1.5. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços específica, atualizada e compatível com o objeto, observando-se os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos estimados, a unidade de medição por tonelada, as tipologias de resíduos, as condições de licenciamento, a capacidade operacional das unidades de destinação final e os demais fatores que influenciam a composição dos custos da solução pretendida. A pesquisa de preços deverá observar, prioritariamente, os dados disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, complementados, quando necessário, por outras fontes admitidas pela legislação aplicável, sendo **vedada a utilização automática de valores praticados em contratações anteriores** como orçamento estimado da presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação possui fundamento no **interesse público** de assegurar a **continuidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos** sob responsabilidade do Município de Barreiras – BA, garantindo a recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e **disposição final ambientalmente adequada** dos resíduos gerados ou coletados no território municipal.

2.2. O Município possui **responsabilidade legal** pela adequada gestão e destinação final dos resíduos provenientes da coleta domiciliar, limpeza pública, varrição, remoção de resíduos públicos e demais atividades correlatas, devendo assegurar que tais resíduos sejam encaminhados para **unidade devidamente licenciada** e ambientalmente apta ao seu recebimento.

2.3. A destinação final ambientalmente adequada constitui **etapa essencial do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**, não se caracterizando como atividade acessória ou complementar. Sua execução é **indispensável** para o adequado encerramento do ciclo de gerenciamento dos resíduos sob responsabilidade da Administração Pública.

2.4.A inexistência ou interrupção da solução de destinação final poderá ocasionar **acúmulo de resíduos, descarte irregular** em áreas públicas ou privadas, **proliferação de vetores**, emissão de odores, **contaminação do solo e dos recursos hídricos**, além da geração de **passivos ambientais, sanitários e administrativos** para o Município.

2.5.Considerando a dinâmica urbana, rural e econômica do Município de Barreiras – BA, bem como a **geração contínua de resíduos** decorrente das atividades desenvolvidas em seu território, mostra-se necessária a contratação de **solução estruturada, permanente e operacionalmente adequada** para o recebimento e destinação final dos resíduos gerados diariamente.

2.6.Os levantamentos realizados no **Estudo Técnico Preliminar** demonstram a necessidade de manutenção de **solução contínua** para atendimento da demanda municipal, considerando os quantitativos estimados de resíduos gerados e a necessidade de garantir a **regularidade da prestação dos serviços públicos** relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

2.7.A presente contratação também busca aperfeiçoar os mecanismos de **controle e fiscalização da execução contratual**, mediante a utilização de sistema de pesagem, registros operacionais, emissão de boletins e relatórios de acompanhamento, proporcionando maior **rastreabilidade, transparência e segurança** na gestão dos resíduos destinados.

2.8.Em razão da natureza dos serviços e de seus **potenciais impactos ambientais e sanitários**, a execução do objeto exige estrutura operacional adequada, **regularidade ambiental** e **capacidade técnica compatível** com as demandas do Município, de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

2.9.A modelagem da contratação foi estruturada em conformidade com os princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, priorizando a definição clara do objeto, a **medição objetiva** dos serviços executados, a **fiscalização contratual** e a adoção de mecanismos que promovam maior eficiência, controle e **segurança jurídica** para a Administração Pública.

2.10.A contratação encontra-se alinhada aos princípios da **continuidade do serviço público**, da eficiência administrativa, da **proteção ambiental**, da prevenção de riscos e da **saúde pública**, bem como às diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 12.305/2010**, pela **Lei nº 14.133/2021** e pela legislação ambiental aplicável, constituindo medida necessária ao atendimento do **interesse público** e à adequada gestão dos resíduos sólidos municipais.

2.11 A presente contratação também considera as obrigações assumidas pelo Município de Barreiras no âmbito do **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia**, relacionado à gestão e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos municipais, constituindo elemento adicional de fundamentação para a manutenção de solução regular, contínua e ambientalmente adequada para o objeto da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** para execução contínua dos serviços de **recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos públicos e resíduos da construção civil e demolição (RSCD)** gerados ou coletados pelo Município de Barreiras – BA, em **unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes**.

3.2.A adoção desta solução decorre dos **estudos técnicos realizados na fase de planejamento da contratação**, os quais apontaram a contratação de empresa especializada como a **alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico**, considerando a necessidade de continuidade do serviço, a responsabilidade ambiental envolvida e a **inexistência de estrutura própria municipal apta à execução direta da atividade**.

3.3.A solução foi estruturada para assegurar a **continuidade da destinação final dos resíduos sólidos** sob responsabilidade do Município, permitindo o **controle das quantidades efetivamente destinadas**, a **rastreabilidade das cargas recebidas**, a **regularidade ambiental da operação** e o adequado acompanhamento da execução contratual pela Administração.

3.4.A solução contempla a execução integrada das seguintes atividades:

- **Recepção dos resíduos** encaminhados pelo Município ou por prestadores devidamente autorizados;
- **Controle de acesso dos veículos** e conferência das cargas recebidas;

- **Pesagem obrigatória** em balança rodoviária;
- **Registro individualizado das informações operacionais** das cargas;
- **Tratamento operacional** compatível com a tipologia dos resíduos recebidos;
- **Disposição final ambientalmente adequada** em unidade licenciada;
- **Emissão de comprovantes de pesagem, boletins operacionais e relatórios de acompanhamento;**
- **Atendimento às condicionantes ambientais, sanitárias e operacionais** aplicáveis ao objeto.

3.5.Diretrizes Gerais da Solução

3.5.1.A solução deverá ser executada em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010**, com a **Lei nº 14.133/2021**, com a **legislação ambiental vigente**, com as condicionantes da licença ambiental da unidade de destinação final e com as demais normas técnicas aplicáveis à gestão e à disposição final de resíduos sólidos, garantindo **regularidade operacional, segurança ambiental, rastreabilidade das informações** e adequada prestação dos serviços contratados.

3.6.Ciclo de Vida do Objeto

3.6.1.A solução considera todo o **ciclo operacional** relacionado à destinação final dos resíduos sólidos sob responsabilidade do Município, compreendendo o **recebimento das cargas, a pesagem, o controle operacional**, o tratamento aplicável, a **disposição final ambientalmente adequada**, a emissão de registros operacionais, a fiscalização contratual e o encerramento das atividades ao término da vigência contratual.

- **Sustentabilidade:** A execução dos serviços deverá observar os **princípios da prevenção**, da **responsabilidade ambiental**, da gestão adequada dos resíduos e do **desenvolvimento sustentável**, assegurando o cumprimento das condicionantes ambientais, o **manejo adequado de chorume e efluentes**, o controle de vetores, odores e águas pluviais, bem como a adoção das medidas necessárias à **mitigação de impactos ambientais** decorrentes da operação.
- **Estratégia de Controle e Rastreabilidade:** A solução deverá assegurar a **identificação individualizada das cargas recebidas**, mediante **pesagem obrigatória**, emissão de comprovantes, manutenção de **registros auditáveis** e disponibilização de relatórios operacionais à fiscalização municipal.
- **Continuidade Operacional:** A contratada deverá **manter a unidade de destinação final em condições permanentes de operação** durante toda a vigência contratual, garantindo **capacidade de recebimento compatível** com as demandas do Município.

3.7.Escopo e Etapas Executivas da Solução

3.7.1.A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada e contínua:

- **Recepção dos veículos autorizados pelo Município;**
- **Controle de acesso e conferência das cargas recebidas;**
- **Pesagem inicial e registro das informações operacionais;**
- **Identificação da tipologia dos resíduos;**
- **Direcionamento da carga para área compatível com a licença ambiental da unidade;**
- **Tratamento operacional aplicável;**
- **Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;**
- **Emissão dos comprovantes de pesagem;**
- **Elaboração de boletins operacionais e relatórios periódicos;**
- **Disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.**

3.7.2.Incluem-se ainda no escopo **todos os recursos operacionais, administrativos, ambientais e técnicos necessários** à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, sistemas de controle, manutenção da unidade e demais estruturas indispensáveis à prestação dos serviços.

3.8.Critérios de Desempenho e Aceitabilidade

3.8.1.A **aceitação dos serviços** estará condicionada à comprovação da **adequada execução das atividades contratadas**, observando-se, no mínimo:

- **Regularidade da licença ambiental da unidade de destinação final;**
- **Funcionamento adequado da balança rodoviária e dos sistemas de controle operacional;**
- **Emissão dos comprovantes de pesagem e relatórios exigidos;**
- Conformidade da disposição final com as condicionantes ambientais aplicáveis;
- **Rastreabilidade das cargas recebidas;**
- **Atendimento às exigências contratuais, ambientais e operacionais** previstas neste Termo de Referência.

3.8.2.O **recebimento dos serviços** e o **atesto das medições** estarão condicionados à comprovação documental da **quantidade efetivamente recebida e destinada**, mediante apresentação dos **registros operacionais exigidos pela fiscalização contratual**.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E NATUREZA DO SERVIÇO

4.1.O regime de execução da presente contratação será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, observadas as condições, exigências técnicas, ambientais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1.A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela definição prévia e detalhada do objeto da contratação, pelos quantitativos estimados constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, bem como pela necessidade de atribuir à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização e operação da estrutura necessária à recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sob responsabilidade do Município.

4.1.2.Embora a aferição dos serviços esteja vinculada às quantidades efetivamente recebidas e destinadas, a solução contratada constitui um conjunto integrado e indivisível de atividades operacionais, ambientais, administrativas e de controle, exigindo a manutenção permanente de unidade devidamente licenciada, equipe técnica, sistemas de pesagem, controles operacionais e demais estruturas indispensáveis à adequada execução do objeto.

4.2.A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de natureza contínua**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e por atender necessidade permanente da Administração Pública relacionada à gestão e à destinação final dos resíduos sólidos sob sua responsabilidade. Trata-se de serviço essencial à continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, proteção ambiental e saúde pública.

4.3.A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante o recebimento das cargas encaminhadas pelo Município de Barreiras – BA ou por prestadores formalmente autorizados pela Administração, observadas as condições operacionais, ambientais e de controle estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.A aferição da execução contratual será realizada mediante controle das quantidades efetivamente recebidas e destinadas, por meio de sistema de pesagem em balança rodoviária, emissão de comprovantes individuais, boletins operacionais e relatórios periódicos, os quais subsidiarão a fiscalização, o acompanhamento da execução e o atesto dos serviços prestados.

4.5.A execução contratual não transfere à Administração a responsabilidade pela operação da unidade de destinação final, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela manutenção das condições operacionais da unidade, pelo cumprimento das exigências ambientais, pela regularidade dos registros de medição e pela adequada execução dos serviços contratados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1.Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nos estudos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação, especialmente nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e da **Memória de Cálculo que integra o Anexo I**, elaborada a partir de dados oficiais, registros operacionais do Município e histórico de destinação final dos resíduos sólidos sob sua responsabilidade.

5.2.Para o dimensionamento da demanda referente aos resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos (RSD), foram analisados os boletins de medição e registros de pesagem dos últimos 25 (vinte e cinco) meses. Para os resíduos da construção civil e demolição (RSCD), embora tenham sido avaliados os registros do mesmo período,

observou-se que a geração passou a apresentar volume representativo apenas a partir de abril de 2025, razão pela qual foram considerados os últimos 13 (treze) meses de medição efetiva para definição da estimativa da demanda.

5.3.Considerando as oscilações verificadas nos registros históricos e a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, os quantitativos foram estabelecidos com margem de segurança operacional compatível com a variação observada na geração dos resíduos, conforme demonstrado na Memória de Cálculo constante do Anexo I.

5.4.Quadro de Quantitativos Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1.1	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e resíduos públicos gerados ou coletados no Município de Barreiras – BA.	t	4.000	48.000
1.2	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD) gerados ou coletados no Município de Barreiras – BA.	t	1.700	20.400

5.5.Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se ao adequado dimensionamento da contratação, não gerando obrigação de utilização integral por parte da Administração durante a vigência contratual.

5.6.A medição dos serviços observará exclusivamente as quantidades efetivamente recebidas, pesadas, registradas e destinadas pela contratada, mediante apresentação dos documentos de controle exigidos neste Termo de Referência e validados pela fiscalização competente.

5.7.A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados da contratação, assegurando o recebimento regular das cargas encaminhadas pelo Município, a adequada execução dos serviços e o atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

5.8.A Memória de Cálculo que fundamenta os quantitativos estimados da presente contratação integra o **Anexo I deste Termo de Referência**, constituindo documento de referência para fins de rastreabilidade, transparência e justificativa técnica do dimensionamento adotado pela Administração.

6. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.Diretrizes Técnicas Aplicáveis

6.1.1.Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência observam, no que aplicável ao objeto, as diretrizes constantes da **Orientação Técnica OT-IBR 007/2018 – Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, especialmente quanto aos requisitos de operação, recepção e pesagem dos resíduos, controle operacional, licenciamento ambiental, medição, monitoramento e demais elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços.

6.2.Local de Execução, Recebimento e Condições de Disponibilização

6.2.1.Os serviços serão executados em unidade de recepção, tratamento operacional e disposição final de resíduos sólidos devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, apta ao recebimento das tipologias de resíduos previstas neste Termo de Referência.

6.2.2.A unidade utilizada para execução do objeto deverá possuir licença ambiental vigente e compatível com os resíduos recebidos, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual.

6.2.3.O recebimento dos resíduos ocorrerá mediante encaminhamento das cargas pelo Município de Barreiras – BA ou por prestadores formalmente autorizados pela Administração, observados os procedimentos de controle operacional e pesagem previstos neste Termo de Referência.

6.2.4.O recebimento dos serviços pela Administração observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos registros operacionais, comprovantes de pesagem, relatórios de execução e demais documentos exigidos para fins de medição e atesto.

6.3.Da Garantia e Qualidade

6.3.1.A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços de recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, respondendo pela conformidade operacional, ambiental e documental da unidade utilizada durante toda a vigência contratual.

6.3.2.A qualidade dos serviços será aferida pela regularidade do recebimento das cargas, funcionamento da balança rodoviária, emissão dos comprovantes de pesagem, rastreabilidade dos registros, atendimento às condicionantes ambientais e compatibilidade da disposição final com as tipologias de resíduos previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.Eventuais falhas operacionais, inconsistências de pesagem, ausência de registros, incompatibilidade ambiental da unidade, descumprimento de condicionantes ou irregularidades na disposição final deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3.4.A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade ambiental da unidade, a capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados, a confiabilidade dos sistemas de pesagem e controle e a disponibilidade dos registros necessários à fiscalização.

6.4.Requisitos de Qualidade e Controle Operacional

6.5.1.Todos os resíduos recebidos deverão ser submetidos à pesagem obrigatória em balança rodoviária em operação regular, permitindo a aferição precisa das quantidades efetivamente destinadas.

6.4.2.Os comprovantes de pesagem deverão conter, no mínimo, data, horário, identificação do veículo, origem da carga, tipologia do resíduo, peso bruto, tara, peso líquido e identificação do responsável pelo registro.

6.4.3.A execução dos serviços deverá assegurar a rastreabilidade das cargas recebidas, permitindo o acompanhamento das quantidades destinadas e a adequada fiscalização da execução contratual.

6.4.4.Os registros operacionais deverão permanecer disponíveis para consulta e auditoria pela Administração durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável.

6.5.Requisitos Ambientais

6.5.1.A unidade de destinação final deverá operar em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando integralmente as condicionantes constantes das respectivas licenças ambientais.

6.5.2.A execução dos serviços deverá contemplar medidas adequadas de controle ambiental, incluindo manejo de chorume e efluentes, controle de vetores, prevenção de queimadas, drenagem de águas pluviais, monitoramento ambiental e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

6.5.3.A tipologia dos resíduos recebidos deverá ser compatível com as autorizações ambientais da unidade utilizada para execução do objeto.

6.6.Requisitos de Execução e Estrutura Operacional

6.6.1.A licitante vencedora deverá comprovar, para fins de execução contratual, a disponibilidade de estrutura operacional compatível com os quantitativos estimados da contratação.

6.6.2.A estrutura mínima deverá contemplar:

I Unidade de Destinação Final

- Unidade ambientalmente licenciada para recebimento das tipologias de resíduos previstas neste Termo de Referência;
- Área operacional compatível com os quantitativos estimados;
- Frente operacional adequada ao recebimento contínuo das cargas;
- Sistema de controle ambiental compatível com as exigências legais e regulatórias.

II Sistema de Pesagem e Controle

- Balança rodoviária em funcionamento para aferição das cargas recebidas;
- Sistema de registro e armazenamento das informações de pesagem;
- Emissão de comprovantes individuais de pesagem;
- Controle de acesso e identificação dos veículos autorizados.

III Estrutura Técnica e Operacional

- Equipe operacional compatível com a natureza dos serviços;
- Responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente;
- Sistemas de controle operacional e documental aptos a garantir a rastreabilidade das cargas recebidas;
- Capacidade operacional compatível com os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

6.7. Critérios de Aferição da Execução

6.7.1. A aferição da execução contratual será realizada com base na quantidade efetivamente recebida e destinada pela contratada, mediante conferência dos comprovantes de pesagem, boletins operacionais e relatórios de execução.

6.7.2. Somente serão considerados para fins de medição os resíduos efetivamente recebidos, pesados, registrados e destinados em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da data expressamente indicada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de **serviço comum de natureza contínua**, indispensável à continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, proteção ambiental e saúde pública, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos e limites estabelecidos no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até **10 (dez) anos**, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, permaneça caracterizada a necessidade da contratação e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a contratação.

7.4. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à manifestação favorável da fiscalização e da autoridade competente, à comprovação da regularidade ambiental da unidade utilizada para execução do objeto, à manutenção da capacidade operacional da contratada e à demonstração de que os preços e condições contratuais permanecem vantajosos para a Administração.

7.5. A prorrogação da vigência contratual não ocorrerá automaticamente, devendo ser formalmente justificada e precedida das avaliações técnicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação poderá ser admitida apenas de forma parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a unidade operacional da solução, a rastreabilidade das cargas, a responsabilidade ambiental, a medição por pesagem e a adequada fiscalização contratual.

8.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

8.3. Não será admitida a transferência da responsabilidade pela unidade ambientalmente licenciada utilizada na execução do objeto, pela recepção dos resíduos, pela pesagem, pelo controle operacional, pela disposição final, pela emissão dos boletins e relatórios de medição, pelo cumprimento das condicionantes ambientais ou pelas demais obrigações assumidas perante a Administração.

8.4. A eventual subcontratação ficará restrita a atividades acessórias, complementares ou de apoio operacional que não comprometam a execução do objeto, a qualidade dos serviços, a rastreabilidade das informações e o controle da execução contratual.

8.5.A autorização para subcontratação dependerá de análise prévia da Administração, podendo ser exigida da subcontratada a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e técnica compatível com a parcela dos serviços a ser executada.

8.6.A subcontratação eventualmente autorizada não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município pela execução do contrato.

8.7.A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato, pela regularidade ambiental da unidade utilizada, pela qualidade dos serviços prestados, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1.Da Modalidade e Critério de Julgamento

9.1.1.O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.1.2.O critério de julgamento será o de **Menor preço global do lote**, obtido pela soma dos valores totais estimados dos itens, com apresentação obrigatória dos preços unitários por tonelada.

9.1.3.A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de manutenção da unidade operacional da solução, da responsabilidade ambiental integrada e da uniformidade dos procedimentos de recebimento, pesagem, controle e disposição final dos resíduos.

9.1.4.As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e pertinência com o objeto da contratação.

9.1.5.**Não será admitida** a participação de empresas em **consórcio**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de atribuição direta das responsabilidades técnicas, operacionais, ambientais e contratuais decorrentes da execução dos serviços.

9.2.Verificações Prévias à Contratação

9.2.1.Previamente à celebração do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais destinados à verificação de impedimentos para contratar com o Poder Público, incluindo, quando aplicável:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- Demais cadastros oficiais exigidos pela legislação ou pelo Edital.

9.2.2.As consultas poderão ser realizadas em nome da pessoa jurídica e de seus administradores, sócios ou responsáveis legais, observada a legislação aplicável.

9.2.3.Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração poderá realizar diligências destinadas à apuração de eventual fraude, simulação ou tentativa de burla às sanções administrativas.

9.2.4.O licitante deverá manter atualizada toda a documentação de habilitação durante o procedimento licitatório.

9.2.5.Não serão aceitos documentos de habilitação contendo indicação de CNPJ ou CPF divergentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.2.6.Quando o licitante participar por meio de filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.3.Qualificação Técnica

9.3.1.Capacidade Técnico-Operacional

9.3.1.1. Parcelas de maior relevância

9.3.1.1.1.A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim definidas:

III. Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos; e

IV. Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD).

9.3.1.1.2. Definição dessas parcelas decorre de sua representatividade técnica, operacional e econômica na execução do objeto. Ambas compreendem atividades essenciais e contínuas de recepção, pesagem, controle, rastreabilidade, tratamento operacional e disposição final em unidade ambientalmente licenciada, cujo desempenho inadequado poderá ocasionar interrupção do serviço, descarte irregular, danos ambientais, riscos sanitários e responsabilização do Município.

9.3.1.1.3 Sob o aspecto econômico, as duas parcelas possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, caracterizando-se como parcelas de valor significativo, conforme o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1.2 Justificativa dos quantitativos mínimos

9.3.1.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados correspondentes a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos anuais estimados para cada parcela de maior relevância, conforme autorizado pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1.2.2 A adoção desse percentual justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência efetiva na execução de serviços de porte compatível com a demanda municipal, considerando a natureza contínua e essencial do objeto, os volumes mensais de resíduos, a necessidade de disponibilidade permanente de unidade ambientalmente licenciada e os riscos sanitários, ambientais e operacionais decorrentes de eventual incapacidade de atendimento.

9.3.1.2.3 A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois não impõe comprovação correspondente à integralidade do objeto, limitando-se à metade dos quantitativos estimados. Também não serão estabelecidas restrições relacionadas ao período ou ao local de execução dos serviços anteriormente prestados.

9.3.1.2.4 Será admitida a comprovação mediante um único atestado ou pela soma de atestados distintos, desde que os documentos demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com as parcelas relevantes, preservando-se a competitividade e a ampla participação de empresas tecnicamente qualificadas.

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
1	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos.	48.000 t	24.000 t
2	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD).	20.400 t	10.200 t

9.3.1.2.5 A comprovação dos quantitativos poderá ser realizada por meio de um único atestado ou pela somatória de atestados distintos, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado.

9.3.2 Capacidade Técnico-Profissional

9.3.2.1 A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado e comprovar experiência profissional compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

9.3.2.2 A comprovação será realizada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA, em nome do profissional indicado como responsável técnico.

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
------	-----------------------------	---------------------------

1	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos.	24.000 t
2	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD).	10.200 t

9.3.3.Documentação Técnica Complementar

9.3.3.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTO	EXIGÊNCIA
Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica	Emitida pelo CREA e válida na data da licitação
Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico	Emitida pelo CREA e válida na data da licitação
Certidão de Acervo Técnico – CAT	Compatível com as parcelas de maior relevância do objeto
Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico	Contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido
Licença Ambiental da Unidade	Vigente e compatível com as tipologias de resíduos previstas no objeto
Documento que comprove a disponibilidade da unidade de destinação final	Propriedade, arrendamento, concessão, contrato operacional ou instrumento equivalente

9.4.Saúde e Segurança do Trabalho

9.4.1. Como condição para início da execução contratual, a contratada deverá possuir documentação de saúde e segurança do trabalho compatível com as atividades desenvolvidas, incluindo:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, quando aplicável;
- Comprovação de fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Procedimentos operacionais e treinamentos voltados à segurança dos trabalhadores envolvidos na operação.

9.5.Critérios e Práticas de Sustentabilidade

9.5.1.A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a legislação ambiental vigente e as condições de licenciamento da unidade utilizada para execução do objeto.

9.5.2.A contratada deverá assegurar o adequado controle ambiental da unidade operacional, contemplando, no mínimo:

- Cumprimento das condicionantes ambientais;
- Controle e manejo adequado de chorume e efluentes;
- Controle de vetores, odores e emissões atmosféricas;
- Prevenção de queimadas e descarte irregular;
- Controle de acesso e rastreabilidade das cargas recebidas;
- Emissão de relatórios operacionais e ambientais que permitam a adequada fiscalização dos serviços.

10. DA PROPOSTA

10.1. Forma de Apresentação da Proposta

10.1.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas em conformidade com o modelo estabelecido no Edital, observando rigorosamente as condições técnicas, operacionais, ambientais e econômicas definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.1.2. A proposta deverá ser elaborada com base nos quantitativos estimados da contratação, nas especificações técnicas do objeto e nas condições de execução previstas neste Termo de Referência, garantindo plena compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.2. Conteúdo Obrigatório da Proposta

10.2.1. Para fins de julgamento e análise de exequibilidade, a proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Valor unitário por tonelada para cada item da contratação;
- II – Valor global da proposta;
- III – Declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- IV – Indicação do prazo de validade da proposta;
- V – Demais informações e documentos exigidos no Edital.

10.2.2. Os valores unitários e globais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

10.2.3. A proposta deverá observar compatibilidade entre os preços unitários e o valor global ofertado, não sendo admitidas divergências que comprometam sua análise e julgamento.

10.3. Composição dos Custos e Abrangência da Proposta

10.3.1. Na elaboração da proposta deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Operação da unidade de destinação final;
- Mão de obra direta e indireta;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Administração operacional e administrativa;
- Controle ambiental e atendimento às condicionantes da licença ambiental;
- Pesagem, emissão de comprovantes e relatórios operacionais;
- Manutenção da estrutura física e operacional;
- Equipamentos, máquinas, veículos e sistemas de controle;
- Seguros e despesas administrativas;
- Tributos incidentes;
- Lucro empresarial;
- Demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.3.2. Considerar-se-ão incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissões, equívocos ou insuficiência de preços.

10.3.3. Os preços ofertados deverão contemplar todas as exigências ambientais, operacionais, técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.

10.4. Validade e Exequibilidade da Proposta

10.4.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista no Edital.

10.4.2. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta apresentada, especialmente quando os valores ofertados apresentarem indícios de inexecuibilidade ou incompatibilidade com os custos normalmente praticados no mercado para execução do objeto.

10.4.3. Sempre que solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar documentos, planilhas, demonstrativos ou informações complementares capazes de comprovar a viabilidade econômica da proposta ofertada.

10.4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e deste Termo de Referência ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DO NÃO PARCELAMENTO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

11.1. Da Unicidade do Objeto

11.1.1. O objeto da presente contratação será adjudicado em lote único, compreendendo a recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, resíduos públicos e resíduos da construção civil e demolição (RSCD), observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. Fundamentação Legal e Justificativa

11.2.1. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e ao art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração concluiu pela não adoção do parcelamento do objeto, pelos seguintes fundamentos:

- I. **Unidade Operacional da Solução (art. 40, § 3º, inciso II):** Os serviços de recepção, pesagem, controle operacional e disposição final dos resíduos constituem solução única e integrada. A fragmentação da execução entre diferentes prestadores poderá comprometer a uniformidade dos procedimentos operacionais, a rastreabilidade das cargas e o controle da destinação final dos resíduos.
- II. **Eficiência Administrativa e Economia de Escala (art. 40, § 3º, inciso I):** A contratação de um único executor permite maior eficiência operacional, reduz os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual e favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- III. **Rastreabilidade e Controle das Cargas:** A centralização da execução contratual em uma única unidade operacional facilita o controle das pesagens, dos boletins de recebimento, dos relatórios operacionais e da consolidação das informações relacionadas à origem, quantidade e tipologia dos resíduos destinados.
- IV. **Responsabilidade Ambiental e Contratual:** A adjudicação do objeto a um único contratado possibilita a definição clara das responsabilidades técnicas, operacionais, ambientais e contratuais decorrentes da execução dos serviços, facilitando a fiscalização e a eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- V. **Não Aplicação do Tratamento Diferenciado para Reserva de Cotas:** Considerando a natureza do objeto, a necessidade de unidade operacional, a exigência de estrutura específica para recebimento e destinação dos resíduos, a existência de unidade ambientalmente licenciada, sistema de pesagem, controle operacional e capacidade técnica compatível com os quantitativos estimados da contratação, não se mostra adequada a adoção de reserva de cotas ou licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos das hipóteses excepcionais previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.2. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legalmente previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos aplicáveis.

11.3. Conclusão sobre a Viabilidade

11.3.1. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente vantajoso para a Administração, sendo a contratação em lote único a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da rastreabilidade operacional, da responsabilidade ambiental e da adequada gestão dos resíduos sólidos sob responsabilidade do Município de Barreiras – BA.

12. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Da Estimativa de Valor da Contratação

12.1.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base em levantamento preliminar realizado a partir da análise do **Contrato nº 057/2022** e de seu respectivo **Termo Aditivo vigente**, utilizados exclusivamente como referência histórica para subsidiar o planejamento da contratação, sem prejuízo da obrigatória realização de **pesquisa de preços nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

12.1.2. A estimativa orçamentária definitiva deverá ser validada mediante **pesquisa de preços realizada pela Administração**, observando as disposições legais aplicáveis, especialmente consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, contratações similares realizadas por outros entes públicos, cotações junto a fornecedores especializados e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

12.1.3. O orçamento estimado deverá contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto**, incluindo recepção, pesagem, controle operacional, tratamento, disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, controle ambiental, operação da unidade licenciada, emissão de relatórios, mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, despesas administrativas e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

12.1.4. Os quantitativos utilizados para a formação do orçamento encontram-se detalhados neste Termo de Referência e na respectiva **Memória de Cálculo constante do Anexo I**.

12.1.5. Para fins de planejamento orçamentário e como parâmetro inicial para a realização da pesquisa de preços, foram considerados os quantitativos e valores referenciais constantes da tabela a seguir, obtidos a partir dos valores praticados no contrato atualmente executado pelo Município, devidamente atualizados pelo índice de reajuste contratual formalizado em termo aditivo.

Resumo Orçamentário Referencial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL REFERENCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1.0	Disposição final de resíduos domiciliares e públicos	t	48.000	R\$ 130,89	R\$ 6.282.720,00
2.0	Disposição final de resíduos de construção e demolição/entulho misto, se confirmado	t	20.400	R\$ 44,72	R\$ 912.288,00
TOTAL GERAL (REFERENCIAL)					R\$ 7.195.008,00

12.1.6. Os valores apresentados possuem **caráter exclusivamente referencial e orientativo**, não vinculando a Administração à sua utilização como orçamento estimado definitivo da licitação, devendo ser obrigatoriamente confrontados com os resultados da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

12.1.7. O **orçamento estimado definitivo da contratação** deverá integrar os autos do processo administrativo antes da publicação do Edital, acompanhado dos documentos que fundamentarem sua elaboração, observadas as exigências da **Lei nº 14.133/2021**.

12.2. Da Dotação Orçamentária e Classificação

12.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

- **SECRETARIA:** 3140 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes;
- **UNIDADE:** 03.14.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes;

- **PROJETO/ATIVIDADE:** 15.452.029.2091 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública;
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **FONTE DE RECURSO:** 00 – Recursos Ordinários.

12.3.Da Compatibilidade com o Planejamento Municipal

12.3.1.A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária do Município, observadas as disposições legais aplicáveis e os documentos que instruem o processo administrativo.

12.3.2.A contratação guarda compatibilidade com:

- Plano Plurianual (PPA) vigente;
- Plano de Contratações Anual (**PCA/2026**);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

12.3.3.A contratação está diretamente relacionada à manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, proteção ambiental, saúde pública e preservação das condições sanitárias do Município de Barreiras – BA.

12.4.Da Continuidade e dos Exercícios Futuros

12.4.1.A execução contratual observará as disponibilidades orçamentárias de cada exercício financeiro.

12.4.2.Em caso de prorrogação contratual, a continuidade da execução ficará condicionada à existência de **dotação orçamentária específica**, à demonstração da **vantajosidade para a Administração** e ao atendimento dos requisitos previstos nos **arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

12.4.3 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações próprias que vierem a ser consignadas nos respectivos orçamentos, observada a vigência contratual e a legislação aplicável.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATUAL

13.1.Das Modalidades de Garantia Admitidas

13.1.1.Tanto para a fase de licitação quanto para a execução contratual, as garantias eventualmente exigidas poderão ser prestadas em qualquer das modalidades previstas no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

- Caução;**
- Títulos da dívida pública:** Desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- Seguro-garantia:** Apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP;
- Fiança bancária:** Carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

13.2.Da Garantia de Proposta

13.2.1. Será exigida garantia de proposta de preços correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Validade da Garantia da Proposta A garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta e poderá ser executada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, apresentar a documentação exigida para contratação ou deixar de manter sua proposta nas condições estabelecidas no certame.

13.2.3 A devolução da garantia de proposta observará os procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

13.3.Da Garantia Contratual

13.3.1. Será exigida da contratada a prestação de **garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2.A exigência da garantia contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços, da relevância ambiental do objeto, da necessidade de assegurar a continuidade da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, dos riscos operacionais inerentes à execução contratual e da necessidade de resguardar o interesse público quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.3.3.A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo estabelecido no Edital e no instrumento contratual, constituindo condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.3.4.A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelo pagamento de multas administrativas, pelos prejuízos causados à Administração, pelos danos decorrentes da execução inadequada dos serviços e pelas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.4.Da Atualização e Manutenção da Garantia

13.4.1.A garantia contratual deverá ser atualizada sempre que houver alteração do valor contratual decorrente de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou termo aditivo que implique acréscimo de valor.

13.4.2.Nos casos de prorrogação da vigência contratual, a contratada deverá manter a garantia válida durante todo o período de execução do contrato, promovendo sua renovação ou complementação quando necessário.

13.4.3.A garantia deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, inclusive durante eventuais prorrogações, renovações ou alterações contratuais, devendo ser complementada ou renovada sempre que necessário.

13.5.Das Condições para Liberação da Garantia

13.5.1.A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a completa execução do objeto, a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e a verificação da inexistência de pendências financeiras, administrativas, ambientais ou contratuais atribuíveis à contratada.

13.5.2.A liberação da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, passivos ambientais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou demais responsabilidades decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

13.6.Das Regras para Seguro-Garantia

13.6.1.Quando adotada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

13.6.2.Em caso de prorrogação contratual, a contratada deverá providenciar a renovação da apólice ou apresentar nova garantia equivalente antes do vencimento da garantia anteriormente apresentada.

13.6.3.A não manutenção da garantia válida durante a execução contratual caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1.Da Gestão e Fiscalização do Contrato

14.1.1.A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor (es) formalmente designado (s) pela Administração, mediante ato administrativo próprio, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.3.Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e formalmente reconhecido pela Administração, os prazos contratuais poderão ser ajustados na forma da legislação vigente.

14.1.4.A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) e gestor (es) designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços e a conformidade dos documentos apresentados pela contratada.

14.1.5.O fiscal do contrato manterá registro próprio das ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos eventualmente identificados.

14.1.6.O fiscal deverá comunicar tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências superiores à sua competência administrativa.

14.2.Do Acompanhamento da Execução Contratual

14.2.1.A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços por meio da análise dos boletins de pesagem, relatórios operacionais, registros de recebimento, documentos ambientais, comprovantes de destinação final e demais documentos necessários à comprovação da execução contratual.

14.2.2.A contratada deverá disponibilizar à fiscalização acesso irrestrito às informações relacionadas à execução do objeto, incluindo registros operacionais, controles de pesagem, relatórios ambientais, licenças, condicionantes ambientais e demais documentos pertinentes.

14.2.3.A Administração poderá realizar inspeções, diligências e visitas técnicas à unidade de destinação final a qualquer tempo, com o objetivo de verificar a regularidade operacional, ambiental e contratual dos serviços prestados.

14.2.4.A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, relatórios específicos ou informações adicionais sempre que necessário à adequada verificação da execução contratual.

14.3.Do Controle das Medições e dos Relatórios

14.3.1.A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente recebidas, pesadas, registradas e destinadas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3.2.Cada carga recebida deverá ser acompanhada de comprovante de pesagem contendo, no mínimo:

- Data e horário do recebimento;
- Identificação do veículo;
- Origem da carga;
- Tipologia do resíduo;
- Peso bruto;
- Tara;
- Peso líquido;
- Identificação do operador responsável pelo registro.

14.3.3.A contratada deverá apresentar relatórios mensais consolidados contendo os quantitativos recebidos, as pesagens realizadas, a classificação dos resíduos recebidos e demais informações exigidas pela fiscalização.

14.3.4.Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos devidamente comprovados por meio dos registros de pesagem, relatórios operacionais e documentos validados pela fiscalização contratual.

14.4.Das Responsabilidades Durante a Execução

14.4.1.A contratada será responsável pela regularidade operacional e ambiental da unidade utilizada para execução do objeto, bem como pelo cumprimento das condicionantes constantes das licenças ambientais aplicáveis.

14.4.2.A contratada responderá pela correção de falhas operacionais, inconsistências de registros, irregularidades ambientais e demais não conformidades verificadas durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4.3.A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

14.5.Das Comunicações e Registros

14.5.1.As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial ou por documento formal protocolado, garantindo a rastreabilidade das informações e das decisões administrativas.

14.5.2.Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos, regularização de pendências ou adoção de medidas corretivas relacionadas à execução contratual.

13.13.Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRICULA
Gestor de Contratos	Tiago de Carvalho Xavier	67.400	João Araújo Sateles	53.605
Fiscal de Contratos	Natha Araújo de Souza	64.345	Pedro Alves Moreno Junior	67.006

15. DO PAGAMENTO

15.1.Do Procedimento de Medição e Faturamento

15.1.1.As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas ao setor competente do Município para conferência e processamento, obrigatoriamente acompanhadas da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo os **boletins de pesagem, relatórios mensais consolidados**, documentos de regularidade exigidos e demais registros solicitados pela fiscalização contratual.

15.1.2.O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, após o devido atesto da fiscalização e da autoridade competente, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da apresentação da documentação completa e regular.

15.2.Dos Critérios de Medição dos Serviços

15.2.1.A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente recebidas, pesadas, registradas, destinadas e devidamente comprovadas pela contratada.

15.2.2.A medição deverá ser realizada por **tonelada (t)**, observando os quantitativos efetivamente destinados durante o período de referência, discriminados por tipologia de resíduo, conforme previsto neste Termo de Referência.

15.2.3.Para fins de medição, deverão ser apresentados, no mínimo:

- V. Boletins de pesagem emitidos pela unidade de destinação final;
- VI. Relatório mensal consolidado das quantidades recebidas;
- VII. Demonstrativo das quantidades destinadas por tipologia de resíduo;
- VIII. Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

15.2.4.Somente serão considerados para pagamento os quantitativos devidamente comprovados por documentação válida e aprovados pela fiscalização contratual.

15.2.5.É vedado o pagamento de quantidades estimadas, presumidas ou não comprovadas documentalmente.

15.3.Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Ambiental

15.3.1.Para efeito de pagamento, a Administração poderá consultar a regularidade da contratada junto aos sistemas oficiais de controle ou exigir a apresentação da documentação pertinente, especialmente:

- VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VIII. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X. Certidões exigidas pela legislação aplicável;
- XI. Licença ambiental vigente e compatível com o objeto contratado, quando solicitada pela fiscalização;
- XII. Boletins de pesagem, relatórios operacionais e demais documentos exigidos para validação da medição.

15.3.2.A manutenção das condições de habilitação e da regularidade documental constitui requisito para processamento dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4.Das Pendências e Suspensão do Prazo de Pagamento

15.4.1. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada, ausência de comprovação da execução dos serviços, irregularidade fiscal, trabalhista ou ambiental, ou qualquer outra pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

15.4.2. Nessa hipótese, será considerada como data de apresentação da fatura aquela em que ocorrer a efetiva regularização da pendência pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.5. Das Glosas e Ajustes de Medição

15.5.1. Poderão ser glosadas pela fiscalização as quantidades:

- VII. Não comprovadas por boletins de pesagem;
- VIII. Divergentes dos relatórios operacionais apresentados;
- IX. Incompatíveis com os registros de controle da fiscalização;
- X. Relativas a resíduos não abrangidos pelo objeto contratual;
- XI. Desacompanhadas da documentação exigida para comprovação da execução dos serviços;
- XII. Executadas em desacordo com as exigências ambientais, operacionais ou contratuais.

15.5.2. As glosas eventualmente realizadas deverão ser formalmente justificadas pela fiscalização e comunicadas à contratada.

15.6. Da Ordem Cronológica de Pagamento

15.6.1. Os pagamentos observarão a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

15.6.2. A Administração poderá promover as retenções tributárias e legais cabíveis, bem como descontar dos valores devidos eventuais multas ou débitos regularmente apurados no âmbito da execução contratual.

16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Do Reajuste de Preços

16.1.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante os primeiros **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração da contratação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

16.1.2. Após o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice adotado no período compreendido entre a data do orçamento estimado e a data de implementação do reajuste.

16.1.4. A concessão do reajuste não afasta a necessidade de manutenção das condições de habilitação, da regularidade ambiental, da capacidade operacional da contratada e da vantajosidade da contratação para a Administração.

16.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

16.2.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da **Lei nº 14.133/2021**, sempre que ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere significativamente os encargos assumidos pelas partes.

16.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato gerador, da efetiva ocorrência do desequilíbrio e do respectivo impacto sobre os custos da contratação.

16.2.3. A análise do pedido será realizada pela Administração mediante processo administrativo específico, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

16.2.4. Não caracterizam hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro as variações ordinárias de mercado, a inflação regular da economia ou oscilações normalmente absorvidas pelos índices de reajuste contratualmente previstos.

16.3.Das Alterações Contratuais

16.3.1.As alterações contratuais decorrentes de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou demais hipóteses legalmente admitidas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

16.3.2.A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e aprovação da Administração, não gerando direito automático à contratada sem a devida comprovação dos requisitos legais aplicáveis.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1.Das Hipóteses Legais de Alteração Contratual

17.1.1.O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas técnicas e administrativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de execução do objeto, o interesse público e a manutenção da vantajosidade da contratação.

17.1.2.Toda alteração contratual deverá ser devidamente motivada e fundamentada pela Administração, mediante demonstração da necessidade técnica, operacional, administrativa ou econômica que a justifique.

17.2.Dos Limites de Acréscimos e Supressões

17.2.1.Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2.Os acréscimos ou supressões deverão observar a compatibilidade com o objeto contratado, os quantitativos efetivamente demandados pela Administração e a disponibilidade orçamentária existente.

17.2.3.Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser executado sem a prévia formalização do respectivo instrumento de alteração contratual, observadas as exigências legais aplicáveis.

17.3.Das Condições Gerais das Alterações Contratuais

17.3.1.As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2.As alterações promovidas não poderão descaracterizar o objeto da contratação nem modificar substancialmente sua finalidade ou natureza.

17.3.3.É vedada a execução de serviços ou atividades não previstas contratualmente sem a prévia formalização da alteração contratual cabível, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.3.4.Eventuais alterações decorrentes de ampliação, redução ou adequação dos quantitativos contratados deverão ser justificadas pela Administração e formalizadas na forma da legislação vigente.

18. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

18.1.Das Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental

18.1.1.A execução dos serviços deverá observar integralmente os princípios da sustentabilidade ambiental, da prevenção da poluição, da proteção dos recursos naturais e da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas ambientais aplicáveis.

18.1.2.Os resíduos objeto da contratação deverão ser recebidos, controlados, tratados operacionalmente e destinados exclusivamente em **unidade ambientalmente licenciada**, observadas as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

18.1.3.A contratada deverá manter durante toda a execução contratual a validade das licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigidos para operação da unidade de destinação final.

18.1.4.A operação da unidade deverá contemplar medidas adequadas de controle ambiental, incluindo, quando aplicável:

- I. Controle e manejo de chorume e efluentes;
- II. Controle de vetores, odores e emissões decorrentes da operação;
- III. Prevenção de queimadas e incêndios;
- IV. Controle de acesso e prevenção de descarte irregular de resíduos;
- V. Cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes.

18.1.5.A contratada deverá manter sistema de controle e rastreabilidade que possibilite a identificação das cargas recebidas, das quantidades destinadas, da origem dos resíduos e dos respectivos registros de pesagem, contribuindo para o fortalecimento da gestão ambiental municipal.

18.2.Das Práticas de Sustentabilidade Aplicáveis à Contratação

18.2.1.A contratação deverá contribuir para a adequada gestão dos resíduos sólidos sob responsabilidade do Município, promovendo a destinação final ambientalmente adequada e reduzindo riscos de descarte irregular, contaminação ambiental e geração de passivos ambientais.

18.2.2.Sempre que compatível com a licença ambiental da unidade e com a legislação aplicável, a contratada deverá observar práticas que favoreçam a gestão ambientalmente adequada dos resíduos recebidos, sem prejuízo das obrigações relacionadas à destinação final contratada.

18.2.3.Os procedimentos operacionais adotados deverão observar critérios de segurança ambiental, sanitária e ocupacional compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas.

18.3.Das Providências Prévias à Contratação

18.3.1.Antes da publicação do edital, a Administração deverá promover a consolidação dos documentos técnicos que fundamentam a contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais peças exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

18.3.2.A Administração deverá verificar a compatibilidade dos quantitativos estimados com os levantamentos técnicos realizados, os registros históricos de pesagem e os demais documentos que fundamentaram a estimativa da demanda.

18.3.3.Deverá ser realizada pesquisa de preços compatível com o objeto da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os normativos aplicáveis à formação do orçamento estimado.

18.3.4.A Administração deverá definir formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

18.3.5.A fiscalização poderá realizar diligências e vistorias prévias para verificação da compatibilidade operacional e ambiental das unidades que venham a ser disponibilizadas para execução do objeto, quando entender necessário para resguardar o interesse público.

18.3.6.A contratação somente poderá ser formalizada após a confirmação da existência de disponibilidade orçamentária e do atendimento dos requisitos legais, técnicos, ambientais e administrativos exigidos para a execução do objeto

19. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

19.1.Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

19.2.Manter, durante toda a vigência contratual, unidade operacional ambientalmente licenciada e apta ao recebimento, controle, tratamento operacional e disposição final das tipologias de resíduos abrangidas pelo objeto da contratação.

19.3.Garantir a validade e a regularidade das licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes durante toda a execução contratual.

19.4.Disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda contratada, incluindo balança rodoviária em funcionamento, sistema de controle de acesso, equipe operacional qualificada, responsável técnico habilitado e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

19.5.Realizar a pesagem obrigatória de todos os veículos encaminhados para a unidade de destinação final, emitindo comprovantes individualizados contendo as informações exigidas neste Termo de Referência.

19.6.Manter sistema de controle e rastreabilidade das cargas recebidas, assegurando o registro das informações relativas à origem dos resíduos, identificação dos veículos, quantidades recebidas e demais dados necessários ao acompanhamento da execução contratual.

19.7.Elaborar e disponibilizar à fiscalização os boletins de pesagem, relatórios operacionais, relatórios mensais consolidados e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

19.8.Cumprir integralmente as condicionantes ambientais, sanitárias, operacionais e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

19.9.Manter controles adequados de chorume, efluentes, vetores, odores, drenagem pluvial, prevenção de incêndios e demais aspectos ambientais relacionados à operação da unidade.

19.10. Recusar o recebimento de resíduos incompatíveis com o objeto contratado ou não contemplados pela licença ambiental da unidade, comunicando imediatamente a ocorrência à fiscalização do contrato.

19.11. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização e dos órgãos de controle, disponibilizando acesso às instalações, documentos, registros operacionais e demais informações relacionadas à execução contratual.

19.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, operacional e ambiental exigidas para a contratação.

19.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato, ocorrência, incidente, irregularidade ou situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, a regularidade ambiental da unidade ou a execução do contrato.

19.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, sempre que constatadas pela fiscalização.

19.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

19.16. Responder administrativa, civil e criminalmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

19.17. Observar os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, proteção ambiental, segurança operacional, transparência, rastreabilidade das informações e atendimento ao interesse público durante toda a execução contratual.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a relação de veículos autorizados, orientações operacionais, identificação dos responsáveis pela fiscalização e demais informações indispensáveis à execução contratual.

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

20.3. Conferir os boletins de pesagem, relatórios operacionais, documentos ambientais, medições e demais registros apresentados pela contratada para fins de acompanhamento da execução contratual.

20.4. Verificar a regularidade da documentação exigida para a execução do contrato, incluindo licenças ambientais, certidões e demais documentos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

20.5. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, inconsistências ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando aplicável.

20.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após a regular medição dos serviços, atesto da fiscalização e comprovação documental da execução contratual.

20.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.8. Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias à boa execução contratual.

20.9. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que solicitado pela contratada e desde que compatíveis com o objeto da contratação.

20.10. Emitir atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que comprovado o adequado cumprimento das obrigações contratuais e observadas as disposições legais aplicáveis.

20.11. Adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da regular execução contratual, visando assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das Infrações Administrativas

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ao meio ambiente ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução contratual ou interromper injustificadamente o recebimento, controle, pesagem ou destinação dos resíduos;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação, a execução contratual, os boletins de pesagem, os relatórios operacionais ou quaisquer documentos relacionados à medição dos serviços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- m) Operar unidade sem licença ambiental válida ou incompatível com as tipologias de resíduos previstas no objeto;
- n) Descumprir condicionantes ambientais, promover disposição irregular de resíduos ou causar danos ambientais decorrentes da execução contratual.

21.2. Das Sanções Administrativas

21.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. **Advertência:** A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- II. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
- III. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observados os critérios legais aplicáveis.
- IV. **Multa:** A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
 - a) **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme o caso;
 - b) **Multa adicional de 2% (dois por cento)** quando o atraso ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos;
 - c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
 - d) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigações contratuais, operacionais ou ambientais.

21.3. Da Reparação de Danos

21.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Da Aplicação Cumulativa das Penalidades

21.4.1. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.4.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente.

21.4.3. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, cobrada administrativamente ou judicialmente.

21.4.4. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo fixado pela autoridade competente.

21.5. Do Processo Administrativo Sancionador

21.5.1. A aplicação das sanções administrativas ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Dos Critérios para Aplicação das Penalidades

21.6.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração, à coletividade ou ao meio ambiente;
- e) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- f) A existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

21.7. Das Infrações Relacionadas à Lei Anticorrupção

21.7.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também configurem atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.

21.8. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

21.8.1. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observadas as disposições do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

21.9. Do Registro das Sanções

21.9.1. A Administração promoverá o registro e a atualização das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III. Observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. Da Reabilitação

21.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. Das Hipóteses Legais de Extinção

22.1.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos do processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

22.2. Dos Motivos para Extinção

22.2.1. Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros previstos na legislação aplicável:

- I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, condições de execução e prazos estabelecidos;

- II. O desatendimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;
- III. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- IV. A perda, suspensão, vencimento ou qualquer restrição que impeça a utilização da licença ambiental necessária à execução do objeto;
- V. O descumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis à operação da unidade de recepção, tratamento e disposição final dos resíduos;
- VI. A perda da capacidade operacional necessária à adequada execução dos serviços contratados;
- VII. A alteração social ou societária da contratada que comprometa sua capacidade de execução contratual;
- VIII. A decretação de falência, insolvência ou dissolução da contratada;
- IX. A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a continuidade da execução contratual;
- X. Razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;
- XI. O descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável;
- XII. Demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Das Formas de Extinção

22.3.1. A extinção contratual poderá ocorrer:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II. De forma consensual, mediante acordo entre as partes;
- III. Por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando aplicável;
- IV. Por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação vigente.

22.3.2. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por obrigações assumidas durante sua execução, inclusive quanto a medições, documentos operacionais, responsabilidades ambientais, danos eventualmente causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, bem como demais obrigações legais e contratuais remanescentes.

23. ANEXOS

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- **Anexo II** – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO;
- **Anexo III** – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO;
- **Anexo IV** – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO RITO COM INVERSÃO DE FASES;
- **Anexo V** – CONTRATO Nº 057/2022 (UTILIZADO COMO APOIO);
- **Anexo VI** – QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022;
- **Anexo VII** - DIRETRIZES PARA MEDIÇÃO, BOLETINS DE PESAGEM E RELATÓRIOS MENSAIS.

24. TERMO DE ENCERRAMENTO

24.1. Este Termo de Referência, composto por 72 (setenta e duas) páginas, foi elaborado para balizar a contratação de empresa especializada para **recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos públicos e resíduos da construção civil e demolição (RSCD), gerados ou coletados no Município de Barreiras – BA**, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

24.2. O presente documento reflete os estudos técnicos, operacionais, ambientais, econômicos e administrativos realizados pela Administração Pública, encontrando-se fundamentado nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e demais normas aplicáveis,



visando assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos municipais, a proteção ambiental, a continuidade dos serviços públicos e a observância do interesse público.

Barreiras/BA, 01 setembro de 2026.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

ENGENHEIRO CIVIL - ASSESSOR DE GABINETE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

BRUNO JOSÉ CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 10.425/2026
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global do lote, obtido pela soma dos valores totais estimados dos itens, com apresentação obrigatória dos preços unitários por tonelada.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço unitário
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, PESAGEM, CONTROLE, TRATAMENTO OPERACIONAL E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS PÚBLICOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RSCD), GERADOS OU COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA

1. INTRODUÇÃO

Esta Memória de Cálculo tem por objetivo fundamentar os quantitativos estimados para a contratação dos serviços de recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos públicos e, quando tecnicamente aplicável e ambientalmente compatível, resíduos da construção civil e demolição (RSCD) gerados ou coletados no Município de Barreiras – BA.

As estimativas foram elaboradas com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em dados oficiais do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA/SNIS), dados demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referências públicas municipais relacionadas à geração de resíduos sólidos e informações oriundas do contrato anteriormente executado e de seu respectivo termo aditivo, utilizados exclusivamente como referência histórica para validação da demanda, sem reprodução automática de quantitativos ou preços.

2. PREMISSAS DE CÁLCULO

Para fins de planejamento da contratação, foram consideradas as seguintes premissas:

- Geração contínua e diária de resíduos sólidos no Município;
- Necessidade de destinação final regular dos resíduos coletados;
- Utilização de indicadores oficiais de massa média de resíduos por habitante/dia;
- Confronto com referência pública municipal de aproximadamente 3,5 mil toneladas mensais;
- Utilização crítica do contrato anteriormente executado e de seu termo aditivo apenas como referência histórica da demanda;
- Necessidade de validação dos quantitativos por meio dos boletins reais de pesagem disponíveis.

3. ESTIMATIVA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS

Os cenários do Estudo Técnico Preliminar indicaram que os cálculos baseados em indicadores oficiais resultam em patamar aproximado entre 2.809 e 3.082 toneladas mensais, enquanto a referência pública municipal aponta cerca de 3.500 toneladas mensais e o contrato anteriormente executado previa 4.000 toneladas mensais para resíduos domiciliares e públicos.

Diante dessa convergência, recomenda-se, para fins de planejamento e cotação, a faixa preliminar de 3.500 a 4.000 toneladas mensais, equivalente a 42.000 a 48.000 toneladas anuais, sujeita à validação por boletins reais de pesagem e definição final pela Administração.

CENÁRIO	BASE UTILIZADA	TONELADAS/MÊS APROXIMADAS	TONELADAS/ANO APROXIMADAS	OBSERVAÇÃO
A	Indicador SINISA/SNIS aplicado à população	3.064,86	36.753,14	Cenário técnico padronizado.
B	População atendida estimada e RDO	2.809,32	33.688,74	Cenário conservador.
C	RDO + limpeza urbana	3.046,72	36.535,67	Cenário com resíduos públicos.
D	Indicador SINISA aplicado à estimativa IBGE	3.082,22	36.961,38	Cenário demográfico atualizado.
E	Referência pública municipal	3.500,00	42.000,00	Referência municipal aproximada.
F	Contrato anterior como histórico crítico	4.000,00	48.000,00	Não deve ser reproduzido automaticamente.

4. ESTIMATIVA DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO/ENTULHO MISTO

Para resíduos de construção e demolição/entulho misto, não foi identificada, nas bases oficiais consultadas, série municipal diretamente equivalente à tipologia contratual anteriormente utilizada. Por essa razão, o quantitativo de até 1.700 toneladas mensais, equivalente a até 20.400 toneladas anuais, deve ser tratado como referência provisória, condicionada à validação por boletins de pesagem, ordens de serviço, relatórios de origem das cargas e confirmação de que a unidade contratada possui licença compatível para recebimento dessa tipologia.

Posteriormente, visando conferir maior precisão à estimativa da demanda, foi realizado levantamento específico das medições efetivamente executadas nos últimos meses, conforme demonstrado no item 6 desta Memória de Cálculo.

5. QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	OBSERVAÇÃO
1.1	Resíduos sólidos domiciliares e públicos	t	3.500 a 4.000	42.000 a 48.000	Quantitativo principal, sujeito à validação por pesagem real.
1.2	Resíduos de construção e demolição/entulho misto	t	Até 2.300	Até 27.600	Item condicionado à confirmação técnica e licença compatível.

6. QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS FINAL COM BASE NO CONTRATO JÁ EXISTENTE E NAS MEDIÇÕES DOS ÚLTIMOS 25 MESES

Com o objetivo de aumentar a confiabilidade dos quantitativos estimados, foi realizado levantamento dos boletins reais de pesagem emitidos durante a execução contratual atualmente utilizada pelo Município.

Para os resíduos sólidos domiciliares e públicos (RSD), foram analisadas as medições dos últimos 25 (vinte e cinco) meses disponíveis.

Para os resíduos da construção civil e demolição (RSCD), embora o levantamento contemple os últimos 25 (vinte e cinco) meses, observou-se que as medições passaram a apresentar representatividade apenas a partir de abril de 2025, razão pela qual a média considerada para validação da demanda corresponde aos últimos 13 (treze) meses com movimentação efetiva.

DISPOSIÇÃO EM TONELADAS - BARREIRAS X CVR OESTE PARA RSD NOS ÚLTIMOS 25 MESES

DISPOSIÇÃO EM TONELADAS - BARREIRAS X CVR OESTE PARA RSD NOS ÚLTIMOS 25 MESES			
ANO	MÊS	CLASSE IIA	TOTAL GERAL
2024	abr	3524,26	3524,26
2024	mai	3270,98	3270,98
2024	jun	2985,96	2985,96
2024	jul	3393,95	3393,95
2024	ago	3388,4	3388,4
2024	set	3216,06	3216,06
2024	out	3902,08	3902,08
2024	nov	3892,023	3892,023
2024	dez	4059,13	4059,13
2025	jan	3.929,95	3.934,28
2025	fev	3.288,19	3.288,19
2025	mar	3.640,29	4.015,70
2025	abr	3.603,08	4.737,42
2025	mai	3.558,98	4.775,19
2025	jun	3.334,52	4.562,29
2025	jul	3.597,51	5.455,37
2025	ago	3.492,50	5.334,46
2025	set	3.510,67	5.151,82
2025	out	3.660,44	5.893,21
2025	nov	3.900,45	5.676,78
2025	dez	4.548,89	6.289,67
2026	jan	3.982,89	5.891,74
2026	fev	3.613,58	4.885,57
2026	mar	3.925,45	5.366,63
2026	abr	3.620,36	4.608,43
		TOTAL	111499,589
		MÉDIA DOS 25 MESES	4459,98

DISPOSIÇÃO EM TONELADAS - BARREIRAS X CVR OESTE PARA RSCD NOS ÚLTIMOS 25 MESES			
ANO	MÊS	CLASSE IIB	TOTAL GERAL
2024	abr	0	0
2024	mai	0	0
2024	jun	0	0
2024	jul	0	0
2024	ago	0	0
2024	set	0	0
2024	out	0	0
2024	nov	0	0
2024	dez	0	0
2025	jan	4,33	4,33
2025	fev	0,00	0
2025	mar	375,41	375,41
2025	abr	1.134,34	1134,34
2025	mai	1.216,21	1216,21
2025	jun	1.227,77	1227,77
2025	jul	1.857,86	1857,86
2025	ago	1.841,96	1841,96
2025	set	1.641,15	1641,15
2025	out	2.232,77	2232,77
2025	nov	1.776,33	1776,33
2025	dez	1.740,78	1740,78
2026	jan	1.908,85	1908,85
2026	fev	1.271,99	1271,99
2026	mar	1.441,18	1441,18
2026	abr	988,07	988,07
		TOTAL	20279,26
		MÉDIA DOS ÚLTIMOS 13 MESES	1559,94

A análise dos boletins demonstra média mensal de 4.459,98 toneladas para os resíduos sólidos domiciliares e públicos e média mensal de 1.559,94 toneladas para os resíduos da construção civil e demolição.

Considerando a necessidade de garantir segurança operacional à contratação, evitar riscos de descontinuidade do serviço público e absorver oscilações naturais da geração de resíduos ao longo da vigência contratual, foram adotados para fins de elaboração do Termo de Referência os quantitativos de 4.000 toneladas mensais para resíduos sólidos domiciliares e públicos, equivalentes a 48.000 toneladas anuais, e 1.700 toneladas mensais para resíduos da construção civil e demolição, equivalentes a 20.400 toneladas anuais.

7. CONCLUSÃO

Após a análise dos indicadores oficiais do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA/SNIS, dos dados demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, das referências públicas municipais, das informações constantes do contrato anteriormente executado e de seu respectivo termo aditivo, bem como dos boletins reais de pesagem utilizados para validação da demanda, conclui-se que os quantitativos adotados para a presente contratação mostram-se tecnicamente compatíveis com a realidade operacional do Município de Barreiras – BA.

Os estudos realizados demonstraram que a geração de resíduos sólidos domiciliares e públicos apresenta comportamento compatível com a faixa estimada entre 3.500 e 4.000 toneladas mensais, enquanto os resíduos da construção civil e demolição apresentaram média histórica compatível com o quantitativo de 1.700 toneladas mensais adotado para fins de contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, absorver oscilações naturais na geração de resíduos, evitar descontinuidade contratual e assegurar adequada margem operacional para atendimento das demandas municipais, foram definidos os seguintes quantitativos referenciais para composição do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1.1	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e resíduos públicos gerados ou coletados no Município de Barreiras – BA.	t	4.000	48.000
1.2	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD) gerados ou coletados no Município de Barreiras – BA.	t	1.700	20.400

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e para a formação do orçamento estimado, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração. A remuneração da futura contratada deverá ocorrer exclusivamente pelas quantidades efetivamente recebidas, pesadas, registradas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Por fim, conclui-se que os quantitativos adotados atendem aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e continuidade do serviço público, encontrando-se devidamente fundamentados nos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, desta Memória de Cálculo e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

Engenheiro Civil – Gestor de Contrato

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Matricula: nº 67.400

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.425/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, PESAGEM, CONTROLE, TRATAMENTO OPERACIONAL E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS PÚBLICOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RSCD), GERADOS OU COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA

1. INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e classificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a licitação, a contratação e a execução dos serviços de recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados ou coletados pelo Município de Barreiras – BA.

Sua elaboração observa os princípios do planejamento, da prevenção, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a regularidade ambiental, a adequada aplicação dos recursos públicos e a mitigação dos riscos capazes de impactar o atingimento dos objetivos da contratação.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

2.1. Escala de Probabilidade

A probabilidade representa a possibilidade de ocorrência do evento de risco durante as fases de planejamento, contratação ou execução contratual.

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

2.2. Escala de Impacto

O impacto representa o grau de comprometimento dos objetivos da contratação caso o evento de risco venha a ocorrer.

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do resultado esperado.
2	Baixo	Compromete parcialmente o alcance do objetivo, sem impedir a obtenção da maior parte do resultado esperado.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo ou resultado pretendido.

4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo ou resultado esperado.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo ou resultado esperado.

2.3. Classificação dos Níveis de Risco

NÍVEL DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO
1 a 3	Muito Baixa
4 a 8	Baixa
9 a 12	Média
13 a 15	Alta
16 a 25	Muito alta

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

3.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO E À LICITAÇÃO

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	3	5	15	Alta
R02	Pesquisa de preços inconsistente ou defasada	3	4	12	Média
R03	Restrição indevida à competitividade do certame	2	5	10	Média
R04	Subdimensionamento dos quantitativos estimados	3	5	15	Alta
R05	Superdimensionamento dos quantitativos estimados	2	4	8	Baixa
R06	Questionamentos por órgãos de controle	3	5	15	Alta
R07	Impugnações, recursos ou judicialização do certame	3	4	12	Média
R21	Divergência entre os quantitativos estimados, requisitos de habilitação, regime de execução, critério de julgamento, formação dos preços e sistemática de medição e pagamento	3	5	15	ALTA

3.2. RISCOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R08	Ausência ou inadequação da licença ambiental da unidade de destinação final	2	5	10	Média
R09	Inadimplemento contratual grave	2	5	10	Média

3.3. RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R10	Vencimento ou suspensão da licença ambiental durante a execução contratual	3	5	15	Alta
R11	Interrupção operacional da unidade de destinação final	3	5	15	Alta
R12	Falhas na pesagem ou inconsistências nos boletins de medição	3	5	15	Alta
R13	Recebimento de resíduos incompatíveis com a licença ambiental da unidade	3	4	12	Média
R14	Descarte irregular ou desvio de cargas	2	5	10	Média
R15	Descumprimento de condicionantes ambientais	2	5	10	Média
R16	Falha no controle, tratamento ou destinação de chorume e efluentes	2	5	10	Média
R17	Não disponibilização de relatórios, boletins e documentos obrigatórios	3	3	9	Média
R18	Falta de integração entre coleta, transporte e destinação final dos resíduos	3	4	12	Média
R19	Falha na fiscalização contratual	3	4	12	Média
R20	Aumento sazonal ou extraordinário da geração de resíduos	4	4	16	Muito alta

4. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

A gestão dos riscos será de responsabilidade da fiscalização e da gestão contratual designadas pela Administração, que deverão adotar medidas preventivas visando assegurar a continuidade dos serviços, a regularidade ambiental, a conformidade das medições e a eficiência da contratação.

O monitoramento dos riscos deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante análise dos boletins de pesagem, relatórios operacionais, licenças ambientais, condicionantes ambientais, medições, saldo contratual, execução orçamentária e registros de fiscalização.

As medidas preventivas, corretivas, responsáveis, controles, planos de resposta e ações de contingência encontram-se detalhados na **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, documento complementar integrante do processo administrativo.

5. PLANILHA DE PRIORIZAÇÃO (VISÃO GERAL)

5.1. PLANILHA DE PRIORIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

PRIORIDADE	ID	RISCO	NÍVEL	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MONITORAMENTO
1	R01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	ALTO	Equipe de Planejamento	Durante a fase preparatória
2	R02	Pesquisa de preços inconsistente ou defasada	MÉDIO	Setor de Compras	Durante a fase preparatória
2	R03	Restrição indevida à competitividade	MÉDIO	Equipe de Planejamento e Jurídico	Antes da publicação
1	R04	Subdimensionamento dos quantitativos estimados	ALTO	Equipe de Planejamento e Fiscalização	Até a publicação do edital
3	R05	Superdimensionamento dos quantitativos estimados	BAIXO	Gestor do Contrato	Trimestral
1	R06	Questionamentos por órgãos de controle	ALTO	Equipe de Planejamento da Contratação	Permanente

PRIORIDADE	ID	RISCO	NÍVEL	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MONITORAMENTO
2	R07	Impugnações, recursos ou judicialização do certame	MÉDIO	Pregoeiro e Assessoria jurídica	Durante o certame
2	R08	Ausência ou inadequação da licença ambiental da unidade	MÉDIO	Comissão de Contratação e Fiscalização	Fase de habilitação
2	R09	Inadimplemento contratual grave	MÉDIO	Gestor do Contrato	Contínuo
1	R10	Vencimento ou suspensão da licença ambiental durante a execução	ALTO	Fiscal do Contrato	Mensal
1	R11	Interrupção operacional da unidade de destinação final	ALTO	Gestor e Fiscal do Contrato	Mensal
1	R12	Falhas na pesagem ou inconsistências nos boletins de medição	ALTO	Fiscal do Contrato	Contínuo
2	R13	Recebimento de resíduos incompatíveis com a licença ambiental	MÉDIO	Fiscal do Contrato e Contratada	Contínuo
2	R14	Descarte irregular ou desvio de cargas	MÉDIO	Fiscal do Contrato	Contínuo
2	R15	Descumprimento de condicionantes ambientais	MÉDIO	Fiscal do Contrato	Mensal
2	R16	Falha no controle, tratamento ou destinação de chorume e efluentes	MÉDIO	Fiscal do Contrato	Mensal
3	R17	Não disponibilização de relatórios e documentos obrigatórios	MÉDIO	Fiscal do Contrato	Mensal
2	R18	Falta de integração entre coleta, transporte e destinação final dos resíduos	MÉDIO	Gestor do Contrato	Mensal
2	R19	Falha na fiscalização contratual	MÉDIO	Secretaria de Infraestrutura	Mensal
1	R20	Aumento sazonal ou extraordinário da geração de resíduos	MUITO ALTO	Gestor e Fiscal do Contrato	Contínuo
1	R21	Divergência entre quantitativos, habilitação, regime de execução, julgamento, preços, medição e pagamento	ALTO	Equipe de Planejamento e Setor de Licitação	Durante a fase preparatória

5.2 .CONSIDERAÇÕES SOBRE O MONITORAMENTO

Os riscos classificados como **Muito Alto** e **Alto** deverão receber acompanhamento prioritário pela Administração, com registro formal das ocorrências e das medidas adotadas durante a execução contratual.

Os riscos classificados como **médio** deverão ser monitorados periodicamente, visando evitar sua evolução para níveis mais elevados de criticidade.

Os riscos classificados como **Baixo** serão acompanhados por meio dos controles ordinários da gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas quando identificadas situações que possam comprometer a execução do objeto.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
Engenheiro Civil – Gestor de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Matrícula: nº 67.400

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.425/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, PESAGEM, CONTROLE, TRATAMENTO OPERACIONAL E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS PÚBLICOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RSCD), GERADOS OU COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA

1. INTRODUÇÃO

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos complementa o Mapa de Riscos da Contratação e tem por finalidade estabelecer as medidas de prevenção, mitigação, contingência e resposta aplicáveis aos riscos identificados durante as fases de planejamento, licitação, contratação e execução contratual.

Sua elaboração observa os princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento de apoio à gestão contratual, à fiscalização e à tomada de decisões administrativas, contribuindo para a continuidade dos serviços, a regularidade ambiental da operação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. OBJETIVO

A Matriz de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar os possíveis danos decorrentes dos eventos de risco mapeados, bem como estabelecer ações preventivas e medidas de contingência destinadas à redução dos impactos sobre a execução contratual.

As medidas previstas neste documento possuem caráter orientativo e poderão ser complementadas pela Administração sempre que identificadas novas circunstâncias capazes de afetar a regular execução do objeto.

3. DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DOS RISCOS

O gerenciamento dos riscos deverá observar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I. Priorização dos riscos classificados como Alto e Muito Alto;
- II. Adoção prioritária de medidas preventivas visando evitar a materialização dos eventos de risco;
- III. Registro formal das ocorrências identificadas durante a execução contratual;
- IV. Implementação das ações de contingência sempre que as medidas preventivas se mostrarem insuficientes;
- V. Integração entre gestor do contrato, fiscais designados, contratada e demais setores envolvidos na execução contratual.

4. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISC O 01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	3	5	15 (ALTO)	Impugnações, atrasos na licitação, inconsistências no edital e risco de necessidade de republicação do certame.	Revisão técnica e jurídica do Termo de Referência, compatibilização com o ETP, anexos, memória de cálculo e demais documentos do processo.	Revisão e correção do TR antes da publicação do edital ou, se necessário, suspensão do certame para ajustes e republicação.
RISC O 02	Pesquisa de preços inconsistente ou defasada	3	4	12 (MÉDIO)	Orçamento incompatível com o mercado, risco de sobrepreço, inexequibilidade ou ausência de propostas válidas.	Ampliação das fontes de pesquisa, consulta ao PNCP, contratações similares, fornecedores especializados e justificativa da metodologia adotada.	Atualização da pesquisa de preços, revisão do orçamento estimado e retificação dos documentos antes da homologação, se necessário.
RISC O 03	Restrição indevida à competitividade do certame	2	5	10 (MÉDIO)	Redução da competitividade, impugnações, representações aos órgãos de controle e possível anulação do certame.	Revisão técnica e jurídica das exigências de habilitação, qualificação técnica, licença ambiental e critérios de seleção, assegurando proporcionalidade e pertinência com o objeto.	Adequação das cláusulas restritivas, resposta fundamentada às impugnações e republicação do edital, se necessário.
RISC O 04	Subdimensionamento dos quantitativos estimados	3	5	15 (ALTO)	Insuficiência contratual, necessidade de aditivos, risco de interrupção da destinação final e comprometimento da continuidade do serviço público.	Utilização da Memória de Cálculo constante do Anexo I, validação com boletins reais de pesagem, histórico contratual e acompanhamento da geração mensal de resíduos.	Revisão dos quantitativos, gestão do saldo contratual e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis para continuidade dos serviços.

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 05	Superdimensionamento dos quantitativos estimados	2	4	8 (BAIXO)	Reserva contratual excessiva, distorção do planejamento e possível questionamento quanto à razoabilidade dos quantitativos.	Definição dos quantitativos com base em dados históricos, boletins de pesagem e caráter estimativo da contratação.	Controle por medição efetiva, sem obrigação de consumo integral, e acompanhamento periódico do saldo contratual.
RISCO 06	Questionamentos por órgãos de controle	3	5	15 (ALTO)	Solicitações de esclarecimentos, recomendações, determinações, suspensão do processo ou necessidade de ajustes documentais.	Manutenção do processo devidamente instruído com ETP, TR, memória de cálculo, mapa de riscos, matriz de gerenciamento, justificativas técnicas, pesquisa de preços e documentos de suporte.	Apresentação de esclarecimentos, complementação documental e adoção das correções eventualmente determinadas pelos órgãos de controle.

RISCO 07	Impugnações, recursos ou judicialização do certame	3	4	12 (MÉDIO)	Atraso na conclusão da licitação, suspensão do certame e postergação do início da execução contratual.	Revisão jurídica prévia, transparência das exigências editalícias e fundamentação técnica das condições de habilitação e julgamento.	Análise célere e fundamentada das impugnações e recursos, com retificação e republicação do edital quando necessário.
RISCO 08	Ausência ou inadequação da licença ambiental da unidade	2	5	10 (MÉDIO)	Contratação de unidade sem autorização compatível, risco ambiental, paralisação da execução e responsabilização administrativa.	Exigência de licença ambiental vigente e compatível com as tipologias de resíduos previstas no objeto, com verificação documental na habilitação.	Exigência de regularização antes da contratação, inabilitação do licitante ou suspensão da execução, conforme o caso.
RISCO 09	Inadimplemento contratual grave	2	5	10 (MÉDIO)	Interrupção dos serviços, prejuízo à Administração, comprometimento da destinação final e risco à saúde pública.	Exigência de garantia contratual, fiscalização contínua, acompanhamento documental e controle da execução contratual.	Aplicação das sanções legais, execução da garantia, extinção contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis.
RISCO 10	Vencimento ou suspensão da licença ambiental durante a execução	3	5	15 (ALTO)	Paralisação do recebimento dos resíduos, risco ambiental, descumprimento contratual e	Controle periódico da validade das licenças, exigência de renovação tempestiva e acompanhamento das	Exigência de regularização imediata, suspensão do recebimento irregular, acionamento de

					responsabilização do Município.	condicionantes ambientais.	plano de contingência e aplicação de sanções.
RISCO 11	Interrupção operacional da unidade de destinação	3	5	15 (ALTO)	Impossibilidade de destinação final dos resíduos, acúmulo de cargas e comprometimento da continuidade do serviço público.	Verificação da capacidade operacional da unidade, exigência de estrutura adequada e acompanhamento da operação pela fiscalização.	Acionamento do plano de contingência e adoção de solução alternativa contratualmente admitida, quando cabível.
RISCO 12	Falhas na pesagem ou inconsistências nos boletins	3	5	15 (ALTO)	Pagamento indevido, glosas, inconsistência nas medições, perda de rastreabilidade e questionamentos pelos órgãos de controle.	Exigência de balança em funcionamento, registros individualizados das cargas, boletins de pesagem e relatórios mensais consolidados.	Auditoria dos registros, aferição da balança, glosa das medições inconsistentes e exigência de correção documental.
RISCO 13	Recebimento de resíduos não autorizados	3	4	12 (MÉDIO)	Destinação inadequada, incompatibilidade com a licença ambiental e risco de responsabilização ambiental.	Controle de acesso, identificação dos veículos autorizados, registro da tipologia dos resíduos e conferência das cargas recebidas.	Recusa formal da carga, comunicação imediata à fiscalização e registro da ocorrência.
RISCO 14	Descarte irregular ou desvio de cargas	2	5	10 (MÉDIO)	Dano ambiental, perda de rastreabilidade, responsabilização da contratada e possível responsabilização administrativa do Município.	Rastreabilidade das cargas, boletins de pesagem, identificação de veículos, controle de origem e fiscalização periódica.	Comunicação aos órgãos competentes, aplicação de sanções e responsabilização administrativa, civil e ambiental.
RISCO 15	Descumprimento de condicionantes ambientais	2	5	10 (MÉDIO)	Autuação ambiental, suspensão da licença, danos ambientais e comprometimento da execução contratual.	Acompanhamento das condicionantes ambientais, exigência de relatórios e verificação documental periódica.	Notificação da contratada, exigência de regularização, comunicação ao órgão ambiental e aplicação das sanções cabíveis.
RISCO 16	Falha no controle, tratamento ou destinação de chorume e efluentes	2	5	10 (MÉDIO)	Contaminação do solo e das águas, autuações ambientais e passivos ambientais.	Verificação dos sistemas de controle ambiental, exigência de comprovantes e acompanhamento operacional da unidade.	Correção imediata da irregularidade, comprovação documental da regularização e aplicação de sanções contratuais.
RISCO 17	Não disponibilização de relatórios e documentos obrigatórios	3	3	9 (MÉDIO)	Dificuldade de fiscalização, atraso nas medições, glosas e comprometimento da rastreabilidade documental.	Previsão contratual de entrega periódica de boletins, relatórios mensais, documentos ambientais e registros operacionais.	Notificação da contratada, suspensão da medição até regularização documental e aplicação das sanções cabíveis.

RISCO 18	Falta de integração entre coleta, transporte e destinação final	3	4	12 (MÉDIO)	Desorganização operacional, atrasos no recebimento, divergências de origem das cargas e falhas na rastreabilidade.	Compatibilização de rotas, horários, veículos autorizados, origens das cargas e fluxos de informação entre as partes envolvidas.	Reunião operacional, ajuste dos fluxos de recebimento e comunicação formal entre Administração, transportadores e contratada.
RISCO 19	Falha na fiscalização contratual	3	4	12 (MÉDIO)	Pagamentos indevidos, ausência de glosas, perda de controle documental e fragilidade na gestão contratual.	Designação formal de gestor e fiscais, padronização dos relatórios, capacitação da fiscalização e dupla conferência das medições.	Revisão dos procedimentos de fiscalização, correção de medições, capacitação complementar e registro formal das ocorrências.
RISCO 20	Aumento sazonal ou extraordinário da geração de resíduos	4	4	16 (MUITO ALTO)	Consumo acelerado do saldo contratual, insuficiência orçamentária, necessidade de ajuste contratual e risco de descontinuidade do serviço.	Monitoramento mensal dos quantitativos, controle do saldo contratual, acompanhamento orçamentário e avaliação de sazonalidade.	Gestão do saldo contratual e orçamentário, adoção das medidas administrativas cabíveis e eventual adequação contratual dentro dos limites legais.

RISCO 21	Divergência entre os quantitativos estimados, os requisitos de habilitação, o regime de execução, o critério de julgamento, a formação dos preços e a sistemática de medição e pagamento	3	5	15 (ALTO)	Inconsistência entre os documentos da contratação; formulação de propostas em bases divergentes; restrição indevida à competitividade; impugnações e questionamentos; dificuldades na medição; pagamentos incompatíveis com os serviços efetivamente executados; necessidade de retificação, republicação ou eventual anulação do certame.	Compatibilização integral do ETP, TR, memória de cálculo, planilha orçamentária, edital e minuta contratual; conferência dos quantitativos e requisitos de habilitação; definição uniforme do regime de empreitada por preço unitário; correspondência entre o critério de julgamento, os preços unitários por tonelada e as quantidades estimadas; revisão conjunta dos critérios de medição e pagamento antes da publicação do edital.	Suspensão do procedimento para revisão e correção dos documentos; adequação dos quantitativos, requisitos de habilitação, regime de execução e critério de julgamento; retificação e republicação do edital, quando necessária; revisão das medições; glosa ou correção de pagamentos incompatíveis; adoção das providências administrativas para restabelecer a coerência documental e contratual.
----------	--	---	---	-----------	--	--	---

5. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

- **NOME:** TIAGO DE CARVALHO XAVIER
- **CARGO:** ASSESSOR DE GABINETE – GESTOR DE CONTRATOS
- **MATRÍCULA:** 67.400
- **PROFISSÃO:** ENGENHEIRO CIVIL



TIAGO DE CARVALHO XAVIER

Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO RITO COM INVERSÃO DE FASES

ADOÇÃO DO RITO COM INVERSÃO DE FASES
(Habilitação Antes do Julgamento de Propostas)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.425/2026

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, PESAGEM, CONTROLE, TRATAMENTO OPERACIONAL E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS PÚBLICOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RSCD), GERADOS OU COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOUTRINÁRIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 5º (Princípios), Art. 17, § 1º (Inversão de Fases).

Princípios Administrativos: Eficiência, Qualidade, Segurança Jurídica e, primordialmente, do **Interesse Público**.

Doutrina: JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

2. CONCEITO DE INVERSÃO DE FASES

O Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece como ordem padrão das fases do processo licitatório:

- **Fase IV:** Julgamento (das propostas de preço)
- **Fase V:** Habilitação (análise de documentos)

Contudo, o § 1º do Art. 17 permite que a Administração Pública, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, inverta essa ordem, fazendo com que a fase de habilitação (V) anteceda as fases de apresentação de propostas e lances (III) e de julgamento (IV), desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Portanto, a inversão de fases consiste em:

Primeiro: Análise da habilitação de todos os licitantes

Depois: Disputa de lances e julgamento de preços apenas entre os licitantes habilitados

3. JUSTIFICATIVA DETALHADA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de **recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos públicos e resíduos da construção civil e demolição (RSCD)** gerados ou coletados pelo Município de Barreiras – BA.

Trata-se de serviço público essencial, de natureza contínua, cuja execução depende de unidade operacional devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, equipada com sistemas de controle de acesso, pesagem, monitoramento operacional, manejo ambiental, controle de chorume e atendimento às condicionantes constantes das respectivas licenças ambientais.

A execução do objeto exige capacidade técnica, estrutura operacional compatível, regularidade ambiental, equipe técnica habilitada e controles operacionais permanentes, circunstâncias que justificam a adoção do rito com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que somente empresas efetivamente aptas participem da fase competitiva.

3.1. SALVAGUARDA DO INTERESSE PÚBLICO E GARANTIA DA REGULARIDADE AMBIENTAL

A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos constitui atividade indispensável à proteção da saúde pública, do meio ambiente e da qualidade de vida da população, sendo essencial para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da legislação ambiental vigente.

A contratação de empresa sem capacidade técnica ou sem licenciamento ambiental compatível poderá ocasionar interrupção dos serviços, disposição inadequada de resíduos, responsabilização ambiental do Município, aplicação de sanções pelos órgãos de controle e prejuízos à continuidade da limpeza pública.

Ao promover a habilitação previamente à fase de julgamento das propostas, a Administração assegura que apenas empresas capazes de comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e ambiental participem da disputa de preços, preservando o interesse público e reduzindo significativamente os riscos da contratação.

3.2 PREVENÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SEM CAPACIDADE OPERACIONAL

Em contratações dessa natureza, é possível a participação de empresas que não disponham de unidade operacional licenciada, estrutura técnica compatível ou capacidade efetiva para executar os serviços contratados, apresentando propostas de preços sem condições reais de atendimento ao objeto.

A inversão de fases possibilita que tais situações sejam identificadas previamente, mediante análise da documentação de habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica, capacidade operacional e regularidade ambiental, restringindo a fase competitiva às empresas efetivamente aptas à execução contratual.

Essa sistemática reduz significativamente os riscos de paralisação dos serviços, descumprimento contratual, pedidos frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências capazes de comprometer a continuidade do serviço público.

3.3 AGILIDADE PROCESSUAL E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A habilitação prévia contribui para maior racionalidade do procedimento licitatório, permitindo que a Administração analise inicialmente os requisitos jurídicos, fiscais, técnicos, econômico-financeiros e ambientais exigidos para execução do objeto.

Com isso, evita-se o julgamento de propostas apresentadas por licitantes inaptos, reduzindo a ocorrência de recursos administrativos, retrabalho processual e eventual necessidade de repetição de fases do certame.

A medida proporciona maior eficiência administrativa, segurança jurídica e celeridade na conclusão do procedimento licitatório.

3.4 QUALIDADE DA EXECUÇÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS CONTRATUAIS

A seleção prévia de empresas devidamente qualificadas contribui diretamente para a melhoria da execução contratual, assegurando que a unidade responsável pela destinação final possua condições técnicas e operacionais para atender aos quantitativos estimados, às exigências ambientais e aos controles estabelecidos no Termo de Referência.

Essa medida reduz riscos relacionados à interrupção operacional, falhas na pesagem, inconsistências nas medições, descumprimento de condicionantes ambientais e demais situações que possam gerar prejuízos à Administração Pública.

3.5 TRANSPARÊNCIA E ISONOMIA DA DISPUTA

A adoção da inversão de fases não restringe a competitividade do certame, tampouco compromete os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

Após a habilitação, a disputa de preços ocorrerá exclusivamente entre licitantes que tenham demonstrado o atendimento às exigências editalícias, garantindo igualdade de condições entre os participantes e assegurando que a proposta mais vantajosa seja apresentada por empresa efetivamente apta à execução do objeto.

A medida fortalece a transparência, a segurança jurídica e a confiabilidade do procedimento licitatório.

3.6 MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando os riscos identificados no planejamento da contratação, especialmente aqueles relacionados à regularidade ambiental da unidade de destinação, à capacidade operacional da contratada, à continuidade da prestação dos serviços e à correta medição dos quantitativos destinados, a adoção da inversão de fases constitui importante mecanismo de prevenção.

A análise prévia da habilitação permite à Administração mitigar riscos antes da abertura da fase competitiva, aumentando a segurança da contratação e contribuindo para a execução eficiente, contínua e ambientalmente adequada dos serviços objeto da presente licitação.

4. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS

Para a aplicação da inversão de fases, conforme o § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, são necessários os seguintes requisitos legais, todos devidamente atendidos:

- a) Deliberação da Administração Pública

Tal decisão fundamenta-se nos riscos previamente mapeados em planejamento técnico e criterioso, considerando a execução contínua dos serviços, a logística operacional e o controle tecnológico das intervenções. Visa assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica-operacional e econômico-financeira compatível com a complexidade do objeto. A medida contribui para a mitigação de riscos e o aumento da eficiência contratual, garantindo a qualidade dos serviços prestados ao Município de Barreiras – BA.

- b) Publicidade Adequada

O edital consignará expressamente a adoção do rito com habilitação prévia, garantindo plena ciência aos licitantes quanto à ordem das fases procedimentais.

c) Objetivo de Eficiência

A medida visa conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, permitindo a verificação prévia da qualificação dos participantes e evitando a análise de propostas de empresas que não atendam às exigências do edital, reduzindo riscos de atrasos, recursos e frustração da contratação.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a adoção do rito com inversão de fases (habilitação antes do julgamento) para a presente licitação não é apenas uma opção legal, mas a estratégia de gestão mais coerente e responsável para uma contratação que priorize qualidade, segurança jurídica e efetividade.

A medida visa garantir que: apenas empresas aptas e qualificadas participem da disputa de preços; o menor preço obtido seja de uma empresa com real capacidade de execução; o interesse público seja protegido contra licitantes "aventureiros" e "de fachada"; e o contrato seja executado com qualidade, evitando prejuízos à população.

A opção por este rito será expressamente prevista no edital convocatório para garantir total transparência e segurança jurídica ao processo.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

Engenheiro Civil – Gestor de Contrato

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Matricula: nº 67.400

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – CONTRATO Nº 057/2022 (UTILIZADO COMO APOIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CONTRATO Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada Contratante, e a empresa CVR OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.015.696/0001-30, com sede na rodovia 242/2020, Km 771, Zona Rural- Barreiras Bahia, CEP 47.800-970, neste ato representada pelo Senhor Vitor Carvalho da Silva, inscrita no CPF, sob o nº 020.305.075-47, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 3534/2021, referente ao pregão presencial nº 004/2022, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1 Contratação dos serviços de disposição final ambientalmente adequada na forma de Aterro Sanitário, de propriedade do contratado ou de seu uso legal, para disposição dos resíduos domiciliares e públicos incluindo tratamento de chorume, entulho misto, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- 1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO - Resíduos Sólidos Domiciliar - RSD e Público, inclusive tratamento do chorume	Ton.	4.000	48.000	R\$ 120,00	R\$ 5.760.000,00
2	OPERAÇÃO ATERRO SANITÁRIO - Resíduos Sólidos de Construção e Demolição - RSCD (Entulho Misto)	Ton	2.300	27.600	R\$ 41,00	R\$ 1.131.600,00
VALOR TOTAL: (seis milhões, oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais)						R\$ 6.891.600,00

- 1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado/estimado em R\$ 6.891.600,00 (seis milhões oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 2.2 O cálculo do valor a ser pago mensalmente à Contratada será realizado através dos seguintes procedimentos:
- 2.3 Totalização dos resíduos conforme classificação constante no item 9 do Termo de Referência.
- 2.4 O valor mensal a ser pago será o produto da totalização dos resíduos destinados ao aterro pelo preço unitário e pelo preço unitário em vigor no Contrato.
- 2.5 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal emitida pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 Considerada a qualidade de serviços essenciais e contínuos de que trata o presente Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá iniciar a sua execução no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da emissão da competente Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.11.11 - Sec. Mun. de Infraest. Obras, Serv. Púb. Transporte

Projeto/Atividade: 2080 - Manutenção das Ações de Limpeza Pública

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.6 Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

7.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir e fazer cumprir as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.2 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades;

8.3 Exercer a fiscalização na execução dos serviços;

8.4 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;

8.5 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário;

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras-Bahia - Fone: (77) 3614-7114 - CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Barreiras, 3 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Barreiras, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Barreiras enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir de fornecer os serviços solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

11.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Barreiras, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 - CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

13.1 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a pessoa jurídica contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

13.2 O Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo à Administração Municipal, por seus órgãos competentes, a fiscalização das atividades.

13.3 Para fiscalização do contrato, a fim de garantir o devido cumprimento das obrigações e execução do objeto, fica destacado o servidor Sr. **Bruno José Castro**, Portaria 457 de 18 de Maio de 2021, Matrícula nº 60151 integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços desta licitação serão medidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte- SEINFRA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMMAS, da seguinte forma:

14.1.1 A disposição final do resíduo domiciliar e público será medida por tonelada de lixo destinado ao aterro sanitário.

14.1.2 A disposição final de entulho será medida por tonelada de entulho disposto no aterro.

14.1.3 A confecção dos "tickets" de pesagem, bem como, os demais controles dos veículos transportadores de resíduos, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, com a devida fiscalização da SEINFRA.

14.1.4 A contratada deverá dispor de balança rodoviária em conformidade com as normas do INMETRO.

14.1.5 No caso de serviços medidos, o impedimento temporário do uso das balanças do Aterro Sanitário por caso fortuito ou de força maior, implicará na pesagem em outra balança indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – SEINFRA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com absorção do custo pela Contratada ou a adoção de média aritmética das pesagens observadas nas 02 (duas) últimas medições imediatamente anteriores.

14.1.6 Durante a fase de operação do Aterro Sanitário se fará necessária a implementação de controles gerenciais, visando à otimização dos serviços. Na área operacional, os controles deverão ser implantados no mínimo para as questões referentes à:

- a) Entrada e saída de veículos do aterro;
- b) Característica e quantidade de resíduos sólidos descarregados;
- c) Envio de efluentes para tratamento;
- d) Avanço físico do aterro;
- e) Monitoramento topográfico;
- f) Vigilância.

14.1.7 Com relação ao controle de entrada de veículos transportadores de resíduos sólidos, da qualidade e quantidade de resíduos descarregados no aterro, estes deverão ser efetuados na balança, registrando-se para cada veículo, as seguintes informações:

- a) Origem e placa do veículo;
- b) Data da ocorrência;
- c) Tipologia do resíduo;
- d) Tipo de veículo;
- e) Hora de entrada;
- f) Local indicado para a descarga (frente de serviço ativa);
- g) Peso bruto do veículo carregado;
- h) Peso bruto do veículo vazio;
- i) Peso líquido da carga;

Fnd.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

[] Hora da saída.

14.1.8 Ao final do dia, o sistema de pesagem deverá emitir relatório constando o total de resíduos sólidos descarregados no aterro, por origem, por tipo de veículo e por tipo de resíduo. Vale registrar que o controlador de pesagem deverá fazer o reconhecimento prévio do tipo de resíduo sólido que está sendo transportado, só permitindo o registro para efeito de faturamento, os resíduos com características compatíveis com a disposição final em Aterro Sanitário, aqueles autorizados/contratados pela Administração Pública Municipal.

14.1.9 As medições dos serviços serão apuradas em um boletim diário, assinado pelos representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - SEINFRA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e da Contratada, que servirá de base para se proceder ao cálculo da remuneração.

14.1.10 Através deste boletim, a - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte-SEINFRA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o qual eles não poderão constar da medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 3534/2021.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras-Bahia, 21 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa Souza Sobrinho


CVC OESTE LTDA

Representado pelo Sr. Vitor Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 020.305.075-47

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 020.743.145-06

NOME: 
CPF: 062.360.135-07



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3631 - 08 de Março de 2022 - ANO 16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

Proc. Adm. Nº 3534/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. CONTRATANTE: Município de Barreiras-Ba- Contratada: CVR OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 37.015.696/0001-30, com sede na rodovia 242/2020, Km 771, Zona Rural- Barreiras Bahia, CEP 47.800-970. OBJETO: Contratação dos serviços de disposição final ambientalmente adequada na forma de Aterro Sanitário, de propriedade do contratado ou de seu uso legal, para disposição dos resíduos domiciliares e públicos incluindo tratamento de chorume, entulho misto, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Ass.21/02/2022. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 5.891.600,00 (seis milhões oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 1883/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-FMS/2021

Contrato Nº 023/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Averti Distribuidora de Material Ortopédicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 33.133.887/0001-45, com sede na Rua José Duarte 1º andar, Sala C, nº 310, Bairro Tororó, CEP: 40.050-050.
No Valor Total de R\$ 145.036,40 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DO OESTE – CEPROESTE / CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II.

Classificação das Despesas

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-FMSB

Projeto/Atividade:

10.302.014.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elementos de despesa

33.90.30.00 – Material de Consumo.

33.90.32.00 – Material, Bens ou Serv. Para Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso:

6102 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos de Saúde 15%.

0214- Transferência Fundo a Fundo Rec. SIUS do Gov. Federal

Prazo: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2022.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 057/2022 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARREIRAS E A EMPRESA:
CVR OESTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Edgard de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO e a empresa: **CVR OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.015.696/0001-30, com sede na Rodovia 242/2020, km 771 – Zona Rural - Barreiras-Bahia, com sede na Rodovia 242/2020, km 771 – Zona Rural - Barreiras-Bahia, neste ato representado pelo senhor VITOR CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.305.075-47, aditam o referido contrato derivado do Pregão Presencial nº 004/2022, de acordo com o constante **Processo Administrativo nº 32702/2025**, mediante cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

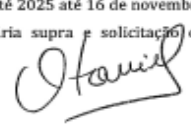
Contratação dos serviços de disposição final ambientalmente adequada na forma de Aterro Sanitário, de propriedade do contratado ou de seu uso legal, para disposição dos resíduos domiciliares e públicos incluindo tratamento de chorume, entulho misto, requisitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Reajuste conforme previsto na cláusula terceira do contrato nº 057/2022 (IPCA-E), correspondente ao percentual de 4,754%, impactando em R\$ 341.120,97 (trezentos e quarenta e um mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos), bem como, a **Renovação contratual** pelo período de 12 (doze) meses, com reposição de saldo integral reajustado, no valor de R\$ 7.516.964,97 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo a vigência a contar a partir de 16 de novembro até 2025 até 16 de novembro de 2026, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraest, Obras, Serv. Pub. Transporte
Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos



CLAUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO:

Os Contratantes ratificam as demais cláusulas e condições do contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 que assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 57, inciso I e II e §2º e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Barreiras para dirimir qualquer questão dele advinda.

Barreiras- BA, 14 de novembro de 2025.


OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
 Documento assinado digitalmente
VITOR CARVALHO DA SILVA
Data: 14/11/2025 13:22:46-9308
Valifique em <https://validar.sig.br/>

CVR OESTE LTDA
CONTRATADA
CNPJ nº 37.015.696/0001-30,

1.  CPF: 008.723.945-06
2.  CPF: 038.857.385-62



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4542 - 17 de Novembro de 2025 - ANO 19

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 473/2023

Proc. Adm. nº 32128/2025- Contratante: Município de Barreiras-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, representado por seu Prefeito, o Sr. Ottoniel Nascimento Teixeira e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. Bruno José Castro, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993. Empresa MM LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/ ME, sob o nº 06.050.189/0001-03. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Os preços do Contrato nº 473/2022, ficam reajustados em 5,10%, correspondente à variação do Índice, com base no IPCA-E, referente ao período compreendido entre 08/2024 e 07/2025, previsto na cláusula sétima do referido contrato, que corresponde ao montante de R\$ 1.317.479,26 (um milhão trezentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra, planilha apresentada e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O reajuste contratual de 5,10% aplicado sobre os valores já medidos e demonstrados (período de 20/08/2025 a 30/09/2025), será no total de R\$ 162.600,10 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais e dez centavos), mantendo todas as cláusulas contratuais. Data: 14/11/2025. Ottoniel Nascimento Teixeira. Prefeito.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046-FMS/2024

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº31823/2025, Chamamento Público nº 003/2023- Órgão - Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa CENTRAL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CNPJ: 16.805.571/0001-33. Objeto: Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Percentual de 25% do contrato nº 046-FMS/2024, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anatomia Patológica e Citopatologia, de forma complementar aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras (SMS)/Bahia. Contrato nº 046-FMS/2024. Ass. 17/11/2025. Valor: R\$ 189.755,28. Fund. Legal: Art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº31317/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Órgão - Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa CLARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 11.940.803/0001-42. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 308/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias e aéreas nacionais, interestaduais, internacionais e Intermunicipais. Contrato nº 308/2023. Ass. 17/11/2025. Vigência: 12 meses a partir do dia 21/11/2025. Valor: 3.791.124,75 Fund. Legal: Art. 57 §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022.

Proc. Adm. Nº 32702/2025 - Pregão Presencial nº 004/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS -BA, Contratada: CVR OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.015.696/0001-30. OBJETO DO ADITIVO: Reajuste conforme IPCA-E, correspondente ao percentual de 4,754%, impactando em R\$ 341.120,97 (trezentos e quarenta e um mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos), bem como, a Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, com reposição de saldo integral reajustado, no valor de R\$ 7.516.964,97 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo a vigência a contar a partir de 16/11/2025 até 16/11/2026, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes. Ass.14/11/2025. Ottoniel Nascimento Teixeira. Prefeito.

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 31232/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 062/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Capitão Manoel Miranda, nº 779, Centro, Qd 03, Lote 05, Loteamento Ana Amélia, Barreiras-BA, para funcionamento da Coordenação do Programa de Imunização - COPIM, na forma e condições estipuladas no Termo de Referência. DECISÃO: AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº. 31232/2025, e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, combinada com a regulamentação municipal pertinente, junto a ROSANGELA MENESES DE MELO BOMFIM, inscrita no CPF nº 639.504.215-72. No VALOR MENSAL: R\$ 6.580,00 (seis mil reais), em 12 (doze) parcelas fixas, perfazendo um Valor Total de R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta reais). Barreiras/BA, 17 de novembro de 2025. Ottoniel Nascimento Teixeira - Prefeito Municipal.

32

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – DIRETRIZES PARA MEDIÇÃO, BOLETINS DE PESAGEM E RELATÓRIOS MENSAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.425/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, PESAGEM, CONTROLE, TRATAMENTO OPERACIONAL E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS PÚBLICOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RSCD), GERADOS OU COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece os procedimentos mínimos para medição dos serviços executados, controle das cargas recebidas, emissão dos boletins de pesagem e apresentação dos relatórios mensais de medição, visando assegurar a rastreabilidade dos resíduos, a transparência dos registros operacionais e a adequada conferência dos quantitativos efetivamente destinados.

2. BOLETIM INDIVIDUAL DE PESAGEM

Toda carga recebida pela unidade de destinação final deverá ser submetida à pesagem e registrada individualmente em boletim próprio, físico ou eletrônico.

Cada boletim de pesagem deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Data da operação;
- II. Horário de entrada e saída do veículo;
- III. Identificação da unidade receptora;
- IV. Placa do veículo transportador;
- V. Identificação do motorista, quando disponível;
- VI. Origem da carga;
- VII. Tipologia do resíduo recebido;
- VIII. Peso bruto;
- IX. Tara do veículo;
- X. Peso líquido apurado;
- XI. Identificação do operador responsável pelo registro;
- XII. Número sequencial do boletim de pesagem;
- XIII. Assinatura física, validação eletrônica ou mecanismo equivalente de autenticação do registro.

Os boletins de pesagem deverão permanecer arquivados pela contratada durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, permanecendo disponíveis para consulta da fiscalização e dos órgãos de controle.

3. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente recebidos, pesados, registrados e destinados durante o período de referência.

A medição deverá ser segregada por tipologia de resíduo, observando os itens e unidades de medida previstos na planilha contratual.

Não serão admitidos quantitativos estimados, presumidos ou desacompanhados da respectiva documentação comprobatória.

A fiscalização poderá realizar conferências, auditorias e cruzamentos de informações entre boletins de pesagem, relatórios operacionais, notas fiscais, registros de transporte e demais documentos relacionados à execução contratual.

4. RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO

A contratada deverá apresentar, juntamente com a medição mensal, relatório consolidado contendo, no mínimo:

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

- I. Quantidade total de resíduos recebidos e destinados no período;
- II. Quantitativos segregados por tipologia de resíduo;
- III. Demonstrativo consolidado dos boletins de pesagem emitidos;
- IV. Relação de veículos e cargas recebidas, quando solicitado pela fiscalização;
- V. Resumo das ocorrências operacionais registradas no período;
- VI. Situação da licença ambiental e das condicionantes aplicáveis;
- VII. Informações sobre eventuais interrupções operacionais, anormalidades ou ocorrências ambientais relevantes;
- VIII. Declaração formal de que os resíduos foram recebidos, controlados e destinados em conformidade com as licenças ambientais vigentes e com as condições estabelecidas no contrato.

Os relatórios deverão ser apresentados em formato digital e, quando solicitado pela Administração, também em planilha eletrônica editável para fins de conferência e auditoria.

5. CRITÉRIOS DE GLOSA

Poderão ser glosados total ou parcialmente os quantitativos apresentados para medição quando constatadas quaisquer das seguintes situações:

- I. Ausência do respectivo boletim de pesagem;
- II. Divergência entre os quantitativos constantes dos relatórios e os comprovantes de pesagem;
- III. Inconsistências materiais nos registros apresentados;
- IV. Indícios de duplicidade de lançamentos ou registros;
- V. Recebimento de resíduos não abrangidos pelo objeto contratual;
- VI. Recebimento de resíduos incompatíveis com a licença ambiental da unidade;
- VII. Ausência de documentação comprobatória exigida pela fiscalização;
- VIII. Não validação da medição pela fiscalização contratual.

A glosa de quantitativos não afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas no contrato, quando caracterizada irregularidade na execução dos serviços.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os registros operacionais, boletins de pesagem, relatórios mensais e documentos correlatos deverão permanecer disponíveis à fiscalização durante toda a execução contratual.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, diligências, inspeções e verificações documentais para confirmação da regularidade dos quantitativos medidos e da adequada execução do objeto contratual.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo técnico preliminar visa fundamentar a contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum voltado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, PESAGEM, CONTROLE, TRATAMENTO OPERACIONAL E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS PÚBLICOS E, CONFORME VALIDAÇÃO TÉCNICA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO/ENTULHO MISTO GERADOS OU COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal competente e ao interesse da Administração Pública.

Processo Administrativo: Nº 10.425/2026

ETP Nº 004/2026	Data da Elaboração: 01/09/2026
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte	
Servidor: Engenheiro Civil – Tiago de Carvalho Xavier	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e legal, bem como fundamentar a contratação de empresa especializada para execução de solução destinada à recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, resíduos públicos e resíduos da construção civil e demolição (RSCD), gerados ou coletados no Município de Barreiras – BA.

A necessidade administrativa decorre da obrigação do Município de assegurar a destinação final regular dos resíduos sob sua responsabilidade, de modo a evitar passivos ambientais, riscos sanitários, descontinuidade dos serviços de limpeza urbana e descarte irregular em áreas públicas ou privadas. A disposição final ambientalmente adequada constitui etapa essencial do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, pois encerra o ciclo operacional iniciado com a coleta, o transporte, a varrição, a limpeza pública e demais atividades correlatas.

Foram identificadas necessidades recorrentes e estruturais relacionadas ao objeto, tais como:

- Garantia de local ambientalmente licenciado e operacionalmente apto para o recebimento dos resíduos;
- Controle de entrada, pesagem e rastreabilidade das cargas destinadas;
- Prevenção da disposição irregular de resíduos em lixões, áreas clandestinas ou locais não licenciadas;
- Tratamento ou destinação adequada do chorume e dos efluentes gerados pela operação;
- Atendimento às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas ambientais aplicáveis;
- Continuidade de serviço essencial relacionado à saúde pública, à limpeza urbana e à proteção ambiental.

A ausência de contratação ou de solução regularmente estruturada poderá acarretar:

- Descontinuidade da destinação final dos resíduos coletados;
- Formação de pontos clandestinos de descarte;
- Proliferação de vetores e aumento dos riscos sanitários;
- Contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
- Elevação dos custos futuros com remediação ambiental;
- Responsabilização administrativa, civil e ambiental do Município;
- Comprometimento da limpeza urbana e da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade da política pública de manejo de resíduos sólidos, a regularidade ambiental da disposição final, a preservação da saúde pública e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.1 NECESSIDADE E VÍNCULO COM INVESTIMENTO PRÉVIO

O Município de Barreiras possui estrutura de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos que demanda, como etapa indispensável, a existência de solução regular para recebimento e disposição final. A destinação final não constitui

atividade isolada, mas parte integrante do ciclo de manejo de resíduos sólidos, estando diretamente vinculada aos investimentos já realizados pela Administração em coleta, transporte, equipamentos, equipes, rotas, fiscalização e organização dos serviços públicos urbanos.

A inexistência de unidade de disposição final regularmente contratada comprometeria todo o investimento público associado à coleta e ao transporte, uma vez que os resíduos coletados necessitam de destinação ambientalmente adequada, sob pena de transformar a prestação do serviço de limpeza urbana em fonte de passivo ambiental e sanitário.

A contratação ora proposta é indispensável para:

- Preservar os investimentos públicos já realizados na coleta, transporte e limpeza urbana;
- Evitar que os resíduos coletados retornem ao meio ambiente de forma inadequada;
- Garantir o fechamento operacional do ciclo de manejo de resíduos;
- Reduzir riscos de responsabilização ambiental e sanitária;
- Assegurar economicidade por meio de medição controlada por tonelada efetivamente destinada;
- Proporcionar rastreabilidade e transparência às cargas recebidas.

Dessa forma, a contratação não configura despesa discricionária desvinculada de política pública, mas medida necessária à continuidade de serviço essencial e à preservação dos investimentos públicos já consolidados na gestão municipal de resíduos sólidos.

1.2 SOLUÇÃO IMEDIATA E UTILIDADE FUTURA

Sob a perspectiva da gestão pública e ambiental, a contratação de empresa especializada para disposição final de resíduos sólidos em unidade licenciada constitui solução imediata e operacionalmente adequada para assegurar a continuidade do serviço público. A destinação final dos resíduos não comporta interrupção, pois a geração diária de resíduos domiciliares e públicos impõe fluxo contínuo de coleta, transporte, recepção e disposição final.

A solução pretendida apresenta utilidade imediata porque permite receber diariamente os resíduos encaminhados pelo Município, realizar a pesagem em balança rodoviária, registrar as cargas, controlar sua origem, separar a medição por tipologia e garantir a disposição final em área devidamente licenciada. Ao mesmo tempo, possui utilidade futura porque os dados de pesagem e rastreabilidade subsidiarão o planejamento de políticas de redução, triagem, reciclagem, educação ambiental, logística reversa e eventual regionalização da gestão de resíduos.

A contratação de unidade especializada assegura:

- Continuidade da destinação final dos resíduos gerados no Município;
- Controle técnico e documental das cargas destinadas;
- Disponibilidade de estrutura operacional licenciada;
- Cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis;
- Redução dos riscos de descarte irregular;
- Formação de base histórica confiável para futuras contratações e políticas públicas.

A solução, portanto, mostra-se tecnicamente viável, ambientalmente necessária, economicamente racional e administrativamente eficiente.

1.3 INTERESSE PÚBLICO

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a necessidade da contratação e a melhor solução para atendimento ao interesse público. No presente caso, o interesse público está diretamente relacionado à saúde coletiva, à proteção ambiental, à continuidade da limpeza urbana, à segurança sanitária e à adequada gestão dos resíduos sólidos municipais.

A disposição final regular dos resíduos sólidos é essencial para:

- Proteger a saúde pública e reduzir a proliferação de vetores;
- Evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Garantir a continuidade dos serviços de coleta e limpeza urbana;
- Prevenir passivos ambientais e custos futuros de remediação;
- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Assegurar transparência e rastreabilidade na gestão dos resíduos.

Diante disso, a contratação pretendida revela-se indispensável para a manutenção dos serviços públicos essenciais relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação ambiental, a proteção da saúde pública e a promoção do desenvolvimento sustentável do Município de Barreiras – BA.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação para **recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos públicos e resíduos da construção civil e demolição (RSCD)** encontra-se devidamente planejada e registrada no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Barreiras – BA, conforme dados extraídos da plataforma GOV.plan:

- **Identificador do Planejamento (ID):** 4301/2026;
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes;
- **Alinhamento Estratégico:** Continuidade dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, proteção ambiental, saúde pública e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados ou coletados no Município de Barreiras – BA.

A previsão deste objeto no Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da Administração com a governança e o planejamento prévio, assegurando que a demanda não possui caráter isolado, mas integra o conjunto de ações necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

A correlação entre este Estudo Técnico Preliminar e o planejamento anual visa mitigar riscos de descontinuidade operacional, garantir a adequada destinação final dos resíduos sob responsabilidade do Município e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados aos serviços de limpeza urbana e proteção ambiental.

A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo às exigências de planejamento, responsabilidade fiscal e sustentabilidade orçamentária aplicáveis às despesas de execução continuada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado no presente Estudo Técnico Preliminar não se restringe à mera pesquisa de preços, consistindo na análise técnica das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Foram avaliadas as alternativas praticadas para a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, considerando aspectos técnicos, operacionais, ambientais, econômicos e de eficiência, conforme segue:

I – Execução direta pela Administração Pública, mediante implantação ou operação de aterro próprio municipal

A implantação ou operação direta de aterro próprio municipal proporciona maior controle sobre a destinação final dos resíduos, porém exige área ambientalmente adequada, licenciamento ambiental, elaboração de estudos técnicos específicos, implantação de infraestrutura operacional, sistemas de impermeabilização e drenagem, controle e tratamento de chorume, monitoramento ambiental permanente, equipe técnica especializada, equipamentos adequados e plano operacional compatível com as exigências dos órgãos de controle ambiental.

Além disso, a implantação de unidade própria demanda elevado investimento inicial e prazo de maturação incompatível com a necessidade imediata de continuidade dos serviços de destinação final dos resíduos gerados ou coletados pelo Município.

Dessa forma, a alternativa mostrou-se inadequada para atendimento da demanda atual, em razão da elevada complexidade técnica, operacional e financeira necessária à sua implementação.

II – Solução consorciada ou regionalizada

A solução consorciada ou regionalizada apresenta potencial para geração de ganhos de escala e racionalização da destinação final dos resíduos sólidos, especialmente no contexto das políticas públicas de saneamento básico e gestão integrada de resíduos.

Entretanto, sua implementação depende da formalização de instrumentos de cooperação entre entes públicos, definição de responsabilidades operacionais e financeiras, estabelecimento de critérios de rateio, disponibilidade de unidade regional licenciada e compatibilização das estruturas administrativas e contratuais envolvidas.

Embora possa representar alternativa viável em cenário futuro de integração regional, não se apresenta como solução apta ao atendimento imediato da necessidade administrativa atualmente identificada.

III – Contratação de empresa especializada detentora ou operadora de unidade licenciada

A contratação de empresa especializada, detentora ou operadora de aterro sanitário ou unidade de disposição final devidamente licenciada, apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sob responsabilidade do Município.

Essa solução permite atendimento imediato da demanda, controle de pesagem por tonelada efetivamente recebida, rastreabilidade das cargas destinadas, fiscalização pela Administração e observância das exigências ambientais aplicáveis. No tocante ao mercado fornecedor, verifica-se a existência de empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, dotadas de licenças ambientais válidas, capacidade operacional compatível com o objeto, balança rodoviária aferida, sistema de controle de acesso, estrutura de disposição final e mecanismos de controle operacional e ambiental.

A estimativa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, considerando as tipologias dos resíduos, os quantitativos estimados, a distância logística, os custos operacionais envolvidos e as condições regionais de mercado.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico.

A alternativa selecionada apresenta capacidade de atendimento imediato da demanda municipal, reduz os riscos de descontinuidade dos serviços, assegura o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis e proporciona maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos sob responsabilidade do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, resíduos públicos e, conforme validação técnica, resíduos da construção civil e demolição (RSCD) gerados ou coletados no Município de Barreiras – BA.

A definição desta solução decorre do levantamento de mercado realizado, que apontou a contratação de unidade especializada e devidamente licenciada como a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, ambiental, operacional e econômico, considerando a necessidade de continuidade do serviço, a inexistência de solução pública imediatamente disponível e a necessidade de controle rigoroso de pesagem, rastreabilidade e fiscalização das cargas destinadas.

A solução contempla o recebimento dos veículos autorizados, pesagem em balança rodoviária, classificação dos resíduos por tipologia, emissão de comprovantes de pesagem, orientação de descarga, disposição final em área devidamente licenciada, controle operacional da unidade, manejo ambientalmente adequado de chorume e efluentes, manutenção de registros operacionais e emissão de relatórios destinados à fiscalização municipal.

Considerando a natureza contínua da geração de resíduos sólidos, a execução do objeto ocorrerá de forma permanente durante a vigência contratual, mediante controle das quantidades efetivamente recebidas e destinadas, segregadas por tipologia de resíduo, origem da carga, identificação do veículo, data e horário de recebimento.

4.1 DIRETRIZES GERAIS DA SOLUÇÃO

A solução técnica adotada consiste na disponibilização de unidade ambientalmente regular e operacionalmente apta ao recebimento e à disposição final dos resíduos encaminhados pelo Município, com estrutura mínima capaz de assegurar:

- Recepção controlada dos veículos previamente autorizados;
- Pesagem em balança rodoviária devidamente aferida;
- Registro de peso bruto, tara e peso líquido;
- Identificação da placa, origem da carga, data, horário e tipologia do resíduo;
- Disposição final em conformidade com a licença ambiental vigente;

- Controle operacional das áreas de descarga e disposição;
- Manejo ambientalmente adequado de chorume e efluentes;
- Controle de vetores, odores, gases e acesso de terceiros;
- Emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
- Disponibilização dos registros e documentos necessários à fiscalização municipal.

As atividades deverão observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável, bem como as condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais da unidade de destinação final.

4.2 CICLOS DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada considera o ciclo de vida da gestão dos resíduos sólidos, compreendendo as etapas de geração, acondicionamento, coleta, transporte, recepção, pesagem, tratamento operacional, disposição final e monitoramento ambiental.

- **Vida útil e continuidade operacional**

A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com os quantitativos estimados e com a vigência contratual, garantindo a continuidade do recebimento dos resíduos encaminhados pelo Município e o cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis.

- **Estratégia de controle e rastreabilidade**

O controle por meio de pesagem, associado à emissão de boletins e relatórios auditáveis, proporciona maior confiabilidade das informações, reduz riscos de inconsistências operacionais, fortalece os mecanismos de fiscalização e gera base técnica para planejamento futuro da gestão municipal de resíduos sólidos.

- **Sustentabilidade**

A solução proposta encontra-se alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sob responsabilidade do Município, reduzindo riscos de disposição irregular e contribuindo para a mitigação de passivos ambientais e sanitários.

A contratação de unidade devidamente licenciada assegura que os resíduos recebidos sejam submetidos a controles operacionais e ambientais compatíveis com a legislação vigente, incluindo monitoramento ambiental, manejo adequado de efluentes líquidos, controle de vetores, prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, além da observância das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

A solução também contribui para a melhoria da gestão municipal dos resíduos sólidos por meio da rastreabilidade das cargas recebidas, da geração de registros auditáveis e da disponibilização de informações que poderão subsidiar ações futuras de planejamento, monitoramento e aperfeiçoamento dos serviços públicos relacionados ao manejo de resíduos sólidos.

A adoção desta solução não afasta a necessidade de implementação e fortalecimento de políticas públicas complementares voltadas à coleta seletiva, reciclagem, educação ambiental, logística reversa e inclusão socioprodutiva de catadores, em consonância com os princípios da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Dessa forma, a solução mostra-se compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na legislação aplicável.

- **Prevenção de passivos ambientais**

A operação deverá observar medidas de controle ambiental compatíveis com a atividade desenvolvida, incluindo sistemas de impermeabilização, drenagem, manejo de chorume, controle de águas pluviais, monitoramento ambiental, prevenção de queimadas, controle de vetores e cumprimento integral das condicionantes da licença ambiental.

Dessa forma, a solução encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, prevenção, desenvolvimento sustentável e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3 ESCOPO E ETAPAS EXECUTIVAS DA SOLUÇÃO

A execução da solução compreende um conjunto integrado de atividades operacionais, incluindo:

- Controle de acesso dos veículos autorizados pelo Município;
- Recepção dos resíduos na unidade de destinação final;
- Pesagem e registro das cargas recebidas;
- Classificação dos resíduos por tipologia;

- Direcionamento da carga para área compatível com a licença ambiental;
- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Controle operacional das áreas de descarga e disposição;
- Manejo e controle ambiental dos efluentes gerados pela operação;
- Emissão de boletins de pesagem e relatórios operacionais;
- Disponibilização dos registros à fiscalização municipal.

As rotinas de recebimento deverão observar critérios técnicos e operacionais compatíveis com a licença ambiental da unidade, sendo vedado o recebimento de resíduos incompatíveis com as autorizações ambientais vigentes ou não autorizados pela Administração.

4.4 CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E ACEITABILIDADE

A solução adotada deverá atender a critérios de desempenho, regularidade ambiental e qualidade operacional, assegurando a adequada execução dos serviços e a rastreabilidade das quantidades destinadas.

A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação dos seguintes aspectos:

- Licença ambiental válida e compatível com as tipologias de resíduos recebidas;
- Funcionamento regular da balança rodoviária e disponibilidade dos comprovantes de pesagem;
- Emissão de boletins de pesagem e relatórios operacionais;
- Conformidade da disposição final com as condicionantes ambientais aplicáveis;
- Controle de acesso e prevenção do recebimento de resíduos não autorizados;
- Manejo ambientalmente adequado de chorume e efluentes;
- Disponibilização dos documentos e registros à fiscalização;
- Ausência de indícios de disposição irregular ou operação em desconformidade com a legislação aplicável.

O recebimento dos serviços considerará a conformidade operacional da execução contratual e a comprovação documental das quantidades efetivamente destinadas, observando os critérios de fiscalização e controle estabelecidos pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos essenciais para a contratação e execução dos serviços são detalhados a seguir.

a) Requisitos técnicos, ambientais e de qualificação

- **Regularidade ambiental:** A contratada deverá possuir licença ambiental vigente e compatível com o recebimento, tratamento operacional e disposição final das tipologias de resíduos previstas no objeto, incluindo resíduos sólidos domiciliares, resíduos públicos e, se mantido no escopo da contratação, resíduos da construção civil e demolição (RSCD). A licença ambiental deverá permanecer válida durante toda a execução contratual;
- **Compatibilidade da licença ambiental:** A licença ambiental apresentada deverá contemplar expressamente as tipologias de resíduos objeto da contratação, não sendo admitida a utilização de unidade cuja autorização ambiental seja incompatível com os resíduos efetivamente destinados pela Administração;
- **Capacidade operacional:** A contratada deverá comprovar capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados da contratação, dispondo de estrutura adequada para recebimento contínuo dos resíduos encaminhados pelo Município, incluindo controle de acesso, área operacional regular, sistema de pesagem, controle ambiental e atendimento às condicionantes da licença ambiental;
- **Disponibilidade da unidade de destinação final:** A contratada deverá demonstrar a disponibilidade jurídica e operacional da unidade utilizada para execução do objeto, bem como sua regularidade perante os órgãos ambientais competentes;

- **Qualificação técnica:** A contratada deverá comprovar experiência compatível com a operação de unidade de destinação final de resíduos sólidos ou atividade equivalente, por meio de atestados de capacidade técnica ou documentos admitidos pela legislação aplicável, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- **Responsável técnico:** A unidade deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento das atividades operacionais e ambientais desenvolvidas, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável;
- **Regularidade profissional:** Quando exigível em razão da atividade exercida, a contratada deverá possuir registro regular junto ao conselho profissional competente, mantendo durante toda a execução contratual os profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades técnicas vinculadas ao objeto;
- **Equipe operacional:** A operação deverá contar com equipe qualificada para controle de acesso, pesagem, orientação de descarga, operação das áreas de disposição, controle ambiental e atendimento às exigências de segurança e operação da unidade.
- **Subcontratação:** A subcontratação somente poderá ser admitida de forma parcial e mediante autorização expressa da Administração, sendo vedada a transferência da responsabilidade principal pela unidade licenciada, pela medição, pela disposição final dos resíduos e pelo cumprimento das condicionantes ambientais;
- **Local de execução:** Os serviços serão executados em unidade ambientalmente licenciada, localizada em área compatível com a operação proposta e apta ao recebimento dos resíduos provenientes do Município de Barreiras – BA.

b) Requisitos mínimos de qualificação técnica

Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de comprovação da qualificação técnica ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, admitindo-se a exigência de atestados com quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das respectivas parcelas, desde que preservadas a pertinência, a proporcionalidade e a competitividade do certame.

Para a presente contratação, foram definidas como parcelas de maior relevância e valor significativo: a recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos; e a recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD).

A seleção dessas parcelas decorre de sua representatividade técnica, operacional e econômica na execução do objeto. Ambas envolvem atividades essenciais e contínuas de recepção, pesagem, controle, rastreabilidade, tratamento operacional e disposição final em unidade ambientalmente licenciada, cujo desempenho inadequado poderá ocasionar interrupção do serviço, descarte irregular, danos ambientais, riscos sanitários e responsabilização do Município.

Sob o aspecto econômico, as duas parcelas superam individualmente o percentual de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, enquadrando-se como parcelas de valor significativo, na forma do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades anuais estimadas justifica-se pela necessidade de comprovar que a futura contratada e sua equipe técnica possuem experiência efetiva em operação de porte compatível com a demanda municipal, considerando a continuidade do serviço, os volumes mensais de resíduos, a necessidade de disponibilidade permanente da unidade licenciada e os riscos ambientais e sanitários decorrentes de eventual incapacidade operacional.

O percentual adotado não exige experiência correspondente à totalidade do objeto e não estabelece restrições relativas ao período ou ao local de execução dos serviços anteriormente prestados. Será admitida a apresentação de atestado ou conjunto de atestados juridicamente compatíveis, de modo a demonstrar a experiência mínima exigida sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

b.1) Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------------

1	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos.	48.000 t	24.000 t
2	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD).	20.400 t	10.200 t

Forma de comprovação: apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços em quantitativos compatíveis com os mínimos exigidos.

b.2) Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
1	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos.	24.000 t
2	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e demolição (RSCD).	10.200 t

Forma de comprovação: apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando experiência compatível com os serviços objeto da contratação.

b.3) Documentação Técnica Complementar

A licitante deverá apresentar, ainda:

DOCUMENTO	EXIGÊNCIA
Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica	Emitida pelo CREA e válida na data da licitação
Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico	Emitida pelo CREA e válida na data da licitação
Certidão de Acervo Técnico – CAT	Compatível com as parcelas de maior relevância do objeto
Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico	Contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido
Licença Ambiental da Unidade	Vigente e compatível com as tipologias de resíduos previstas no objeto
Documento que comprove a disponibilidade da unidade de destinação final	Propriedade, arrendamento, concessão, contrato operacional ou instrumento equivalente

c) Requisitos de execução, medição e controle

- **Recepção e pesagem:** Todos os veículos autorizados deverão ser submetidos à pesagem em balança rodoviária devidamente aferida, com emissão de comprovante contendo, no mínimo, data, horário, placa do veículo, origem da carga, tipologia do resíduo, peso bruto, tara, peso líquido e identificação do operador responsável pelo registro.
- **Controle operacional e rastreabilidade:** A contratada deverá manter sistema de controle que permita a rastreabilidade das cargas recebidas, assegurando a identificação dos resíduos destinados, dos veículos utilizados e das quantidades efetivamente recebidas.
- **Relatórios operacionais:** A contratada deverá disponibilizar boletins de pesagem e relatórios consolidados contendo as informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, em formato físico ou digital.
- **Medição:** A aferição dos serviços deverá ocorrer com base na quantidade efetivamente recebida e destinada, apurada por meio do sistema de pesagem da unidade e devidamente comprovada pelos respectivos registros operacionais.

- **Segurança do trabalho:** A contratada será responsável pela adoção das medidas de segurança aplicáveis à operação, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, treinamento de pessoal e prevenção de acidentes.
- **Controle ambiental:** A contratada deverá cumprir integralmente as condicionantes de sua licença ambiental, mantendo sistemas adequados de manejo de chorume e efluentes, controle de vetores, prevenção de queimadas, monitoramento ambiental e demais medidas exigidas pelos órgãos competentes.
- **Fiscalização:** A Administração deverá possuir acesso aos registros operacionais, comprovantes de pesagem, relatórios, documentos ambientais e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.
- **Garantia de conformidade:** A contratada responderá pela regularidade ambiental e operacional da unidade utilizada durante toda a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e ambientais previstas na legislação aplicável.

A contratação deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, proteção ambiental, rastreabilidade das informações, controle da execução contratual e atendimento às exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental aplicável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa preliminar das quantidades a serem contratadas, elaborada com base em dados oficiais do SINISA/SNIS, dados demográficos do IBGE, referência pública municipal relacionada ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Barreiras e informações do contrato anteriormente executado pelo Município, utilizadas exclusivamente como referência histórica do objeto.

A estimativa considera a natureza contínua da geração de resíduos, a necessidade de destinação final diária e as divergências naturais entre os indicadores populacionais padronizados, as referências municipais históricas e os quantitativos anteriormente contratados. Por essa razão, os quantitativos apresentados foram validados com base nos boletins reais de pesagem disponíveis, conferindo maior precisão à estimativa da demanda.

6.1 QUADRO RESUMIDO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	OBSERVAÇÃO
1.1	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos.	t	3.500 a 4.000	42.000 a 48.000	Faixa preliminar baseada em SINISA/SNIS, IBGE, referência municipal e contrato anterior
1.2	Recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final de resíduos de construção e demolição/entulho misto, se confirmado tecnicamente.	t	Até 2.300	Até 27.600	Quantitativo provisório oriundo do contrato anterior, dependente de validação por pesagens específicas

6.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição dos quantitativos foi baseada em parâmetros técnicos objetivos, dados públicos oficiais e referências históricas de execução contratual, conforme detalhado a seguir.

6.2.1 Parâmetros e Referências

- **SINISA/SNIS:** O SINISA constitui a continuidade do SNIS como sistema nacional de informações em saneamento básico, sendo utilizado como base federal de indicadores relacionados aos resíduos sólidos.
- **Painel SINISA 2025 – Ano-base 2023:** Para Barreiras – BA, foram identificados 170.667 habitantes, sendo 153.788 residentes em área urbana e 16.879 residentes em área rural, com cobertura total de coleta de 76,17%, cobertura urbana de 78,03%, cobertura rural de 59,25%, massa média de RSU de 0,59 kg/hab.dia, massa média de RDO de 0,71 kg/hab.dia e massa média de resíduos de limpeza urbana de 0,06 kg/hab.dia.
- **IBGE Cidades:** O IBGE informa população de 159.734 habitantes no Censo 2022 e população estimada de 171.634 habitantes para o ano de 2025 no Município de Barreiras – BA.
- **Referência municipal pública:** A Prefeitura de Barreiras divulgou, no contexto do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, referência aproximada de 3.500 toneladas de resíduos recolhidos mensalmente.
- **Contrato anterior informado:** O contrato anteriormente executado, celebrado sob a Lei nº 8.666/1993, previa 4.000 toneladas mensais de resíduos domiciliares e públicos e 2.300 toneladas mensais de resíduos da construção civil e demolição/entulho misto. Tais quantitativos foram utilizados apenas como referência comparativa, não constituindo reprodução automática para a presente contratação.

CENÁRIO	BASE POPULACIONAL	ÍNDICE APLICADO	TONELADAS/DIA	TONELADAS/MÊS	TONELADAS/ANO
A – RSU SINISA aplicado à população total SINISA 2023	170.667 hab.	0,59 kg/hab.dia	100,69	3.064,86	36.753,14
B – RDO SINISA aplicado à população atendida estimada	129.997 hab.	0,71 kg/hab.dia	92,30	2.809,32	33.688,74
C – RDO + limpeza urbana aplicado à população atendida estimada	129.997 hab.	0,77 kg/hab.dia	100,10	3.046,72	36.535,67
D – RSU SINISA aplicado à população estimada IBGE 2025	171.634 hab.	0,59 kg/hab.dia	101,26	3.082,22	36.961,38

6.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ITENS PRINCIPAIS

6.3.1. Resíduos sólidos domiciliares e resíduos públicos – faixa preliminar recomendada

Os cenários calculados a partir dos indicadores SINISA resultam em faixa aproximada de 2.809,32 a 3.082,22 toneladas mensais. Contudo, a referência pública municipal informa cerca de 3.500 toneladas mensais, e o contrato anterior previa 4.000 toneladas mensais para resíduos domiciliares e públicos. Assim, recomenda-se adotar, para fins de planejamento preliminar, a faixa de **3.500 a 4.000 toneladas mensais**, equivalente a **42.000 a 48.000 toneladas anuais**, sujeita à validação por boletins reais de pesagem.

6.3.2. Resíduos de construção e demolição/entulho misto – referência provisória

Não foi identificada, nas bases federais consultadas, série municipal equivalente e diretamente comparável à tipologia contratual de resíduos de construção e demolição/entulho misto. Por isso, o quantitativo de **2.300 toneladas mensais**, equivalente a **27.600 toneladas anuais**, deve ser tratado apenas como referência provisória decorrente do contrato anterior, condicionada à validação com registros de pesagem, ordens de serviço e histórico de descarte dos últimos meses disponíveis, sendo no mínimo 12 meses.

6.3.3. Levantamento Final com base no contrato (dado mais assertivo)

Para fins de levantamento estimativo conforme este ETP, foram consolidados os registros dos últimos 25 meses de disposição de RSD e RSCD. Quanto ao RSCD, verificou-se que essa tipologia apresentou medição representativa nos últimos 13 meses, período adotado como referência para cálculo da respectiva média mensal.

**DISPOSIÇÃO EM TONELADAS - BARREIRAS X CVR
OESTE PARA RSD NOS ULTIMOS 25 MESES**

**DISPOSIÇÃO EM TONELADAS - BARREIRAS X CVR
OESTE PARA RSCD NOS ULTIMOS 25 MESES**

ANO	MÊS	CLASSE IIA	TOTAL GERAL
2024	abr	3524,26	3524,26
2024	mai	3270,98	3270,98
2024	jun	2985,96	2985,96
2024	jul	3393,95	3393,95
2024	ago	3388,4	3388,4
2024	set	3216,06	3216,06
2024	out	3902,08	3902,08
2024	nov	3892,023	3892,023
2024	dez	4059,13	4059,13
2025	jan	3.929,95	3.934,28
2025	fev	3.288,19	3.288,19
2025	mar	3.640,29	4.015,70
2025	abr	3.603,08	4.737,42
2025	mai	3.558,98	4.775,19
2025	jun	3.334,52	4.562,29
2025	jul	3.597,51	5.455,37
2025	ago	3.492,50	5.334,46
2025	set	3.510,67	5.151,82
2025	out	3.660,44	5.893,21
2025	nov	3.900,45	5.676,78
2025	dez	4.548,89	6.289,67
2026	jan	3.982,89	5.891,74
2026	fev	3.613,58	4.885,57
2026	mar	3.925,45	5.366,63
2026	abr	3.620,36	4.608,43
		TOTAL	90.840,60
		MÉDIA DOS 25 MESES	3.633,62

ANO	MÊS	CLASSE IIB	TOTAL GERAL
2024	abr	0	0
2024	mai	0	0
2024	jun	0	0
2024	jul	0	0
2024	ago	0	0
2024	set	0	0
2024	out	0	0
2024	nov	0	0
2024	dez	0	0
2025	jan	4,33	4,33
2025	fev	0,00	0
2025	mar	375,41	375,41
2025	abr	1.134,34	1134,34
2025	mai	1.216,21	1216,21
2025	jun	1.227,77	1227,77
2025	jul	1.857,86	1857,86
2025	ago	1.841,96	1841,96
2025	set	1.641,15	1641,15
2025	out	2.232,77	2232,77
2025	nov	1.776,33	1776,33
2025	dez	1.740,78	1740,78
2026	jan	1.908,85	1908,85
2026	fev	1.271,99	1271,99
2026	mar	1.441,18	1441,18
2026	abr	988,07	988,07
		TOTAL	20.659,00
		MÉDIA DOS ÚLTIMOS 13 MESES	1559,94

Ressalta-se que, para fins de dimensionamento do Termo de Referência, não será adotado o valor exato da média histórica, mas quantitativo superior, de modo a contemplar as variações observadas no período e reduzir o risco de subdimensionamento da contratação. Conforme os registros analisados, o quantitativo de **4.000 toneladas/mês de RSD foi superado em apenas dois dos últimos 25 meses**. Dessa forma, recomenda-se a adoção de **4.000 toneladas/mês para RSD** e de **1.700 toneladas/mês para RSCD** como quantitativos estimados de referência.

6.4 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados possuem nexo causal direto com a necessidade pública de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados ou coletados no Município de Barreiras – BA. A faixa proposta para resíduos domiciliares e públicos considera a convergência entre indicadores oficiais, referência municipal e experiência contratual anterior, sem reproduzir automaticamente os números pretéritos.

A adoção de 4.000 toneladas mensais para resíduos domiciliares e públicos é tecnicamente prudente, pois evita subdimensionamento do serviço essencial e permite compatibilização posterior com os registros efetivos de pesagem. Para resíduos de construção e demolição/entulho misto, a manutenção referência para o valor de 1.700 toneladas mensais somente se justifica enquanto não forem juntados dados específicos de pesagem.

Ressalta-se que, em razão da natureza contínua e variável da geração de resíduos, os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar conforme sazonalidade, expansão urbana, rotas de coleta, eventos extraordinários e alteração de políticas públicas de reaproveitamento, reciclagem ou manejo de entulho.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas aplicáveis à formação de preços para serviços de recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

7.1 Metodologia e individualização das fontes de referência

A metodologia para formação do orçamento estimado deverá considerar pesquisa de preços compatível com o objeto da contratação, contemplando os custos unitários por tonelada, as tipologias de resíduos recebidas, as condições logísticas, os custos operacionais da unidade licenciada, o manejo e tratamento de chorume e efluentes, o monitoramento ambiental, os tributos, encargos, seguros, riscos operacionais, capacidade instalada, vida útil da unidade e demais componentes necessários à adequada execução dos serviços.

A pesquisa de preços deverá observar, prioritariamente, os dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante consulta a contratações públicas com objeto compatível, executadas em período recente e por entes públicos com características operacionais semelhantes às do Município de Barreiras – BA. A utilização do PNCP visa conferir maior transparência, rastreabilidade, aderência às contratações públicas realizadas em condições semelhantes e conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 para formação do orçamento estimado da contratação.

Para garantir transparência, rastreabilidade e consistência na formação do orçamento, deverão ser consideradas, sempre que disponíveis e compatíveis com o objeto, as seguintes fontes e parâmetros:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores especializados em destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
- Contratações públicas recentes com objeto semelhante, preferencialmente realizadas por municípios de porte populacional e realidade operacional compatíveis;
- Dados históricos de contratações anteriormente executadas pelo Município, utilizados exclusivamente como referência comparativa;
- Composições de custos operacionais, ambientais e administrativos relacionadas à execução dos serviços;
- Avaliação dos impactos logísticos decorrentes da localização da unidade de destinação final, quando tais fatores influenciarem diretamente os custos da contratação.

7.2 Justificativa para não utilização automática dos valores anteriormente contratados

Os valores praticados em contratos anteriores não deverão ser reproduzidos automaticamente como orçamento estimado da presente contratação.

Tais informações poderão ser utilizadas exclusivamente como referência histórica para análise comparativa, desde que confrontadas com pesquisa de mercado atualizada e compatível com as condições efetivamente verificadas no momento da contratação, considerando fatores como atualização de preços, exigências ambientais, capacidade operacional da unidade, distância logística, escala de operação e demais variáveis que possam influenciar os custos dos serviços.

7.3 Custos indiretos, encargos e composição orçamentária

Quando adotadas composições analíticas para formação do orçamento estimado, deverão ser demonstrados os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, despesas operacionais, riscos inerentes à atividade e demais componentes necessários à adequada execução contratual, vedada a inclusão de parcelas sem justificativa técnica ou econômica.

O orçamento estimado deverá ser acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos documentos que fundamentarem sua elaboração, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

7.4 Referência Histórica de Preços e Valor Referencial Preliminar

Como subsídio técnico para o planejamento da contratação, foram considerados os valores praticados no **Contrato nº 057/2022**, posteriormente atualizados conforme o índice formalizado no respectivo **5º Termo Aditivo**. A atualização desses valores possui finalidade exclusivamente referencial, buscando estabelecer parâmetro preliminar compatível com a atualização monetária ocorrida desde a contratação originária.

Os valores obtidos não constituem o orçamento definitivo da futura contratação, tampouco substituem a pesquisa de preços prevista na Lei nº 14.133/2021. A estimativa definitiva deverá decorrer da pesquisa de preços realizada pelo setor

competente, mediante utilização de fontes idôneas e compatíveis com o objeto, observados os parâmetros e procedimentos legalmente aplicáveis.

Dessa forma, os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter exclusivamente **histórico, referencial e orientativo**, destinando-se ao planejamento inicial da contratação e à avaliação preliminar de sua dimensão econômica.

Resumo Orçamentário Referencial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL REFERENCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1.0	Disposição final de resíduos domiciliares e públicos	t	48.000	R\$ 130,89	R\$ 6.282.720,00
2.0	Disposição final de resíduos de construção e demolição/entulho misto, se confirmado	t	20.400	R\$ 44,72	R\$ 912.288,00
TOTAL GERAL (REFERENCIAL)					R\$ 7.195.008,00

Os valores unitários referenciais acima decorrem da atualização dos preços historicamente contratados pelo Município, considerando os reajustes formalizados no 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022, correspondente ao percentual de 4,754%, utilizado exclusivamente para fins de obtenção de referência preliminar de mercado.

Ressalta-se que o valor referencial apurado possui caráter meramente indicativo e não substitui a pesquisa de preços obrigatória a ser realizada pelo setor competente, a qual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, priorizando consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares e demais fontes legalmente admitidas.

Os quantitativos e valores referenciais apresentados neste tópico possuem finalidade exclusivamente orientativa e orçamentária preliminar, servindo de base para a realização da pesquisa de preços e para a elaboração da estimativa definitiva do valor da contratação. A definição final do orçamento estimado deverá observar os resultados da pesquisa de preços, as condições efetivamente verificadas no mercado e os elementos técnicos consolidados no Termo de Referência.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivos:

- Assegurar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados ou coletados no Município;
- Garantir continuidade aos serviços de limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos;
- Reduzir riscos de descarte irregular, contaminação ambiental e proliferação de vetores;
- Promover rastreabilidade das cargas por meio de pesagem e registros auditáveis;
- Aperfeiçoar o controle administrativo sobre quantidades efetivamente destinadas;
- Subsidiar políticas futuras de redução, reaproveitamento, reciclagem e coleta seletiva;
- Evitar passivos ambientais e custos futuros de remediação.

A avaliação do alcance desses resultados será realizada por meio de indicadores como quantidade mensal destinada por tipologia, regularidade dos boletins de pesagem, conformidade das licenças ambientais, ausência de registros de descarte irregular associado ao objeto, atendimento às condicionantes ambientais e validação dos relatórios pela fiscalização municipal.

9. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sob responsabilidade do Município de Barreiras – BA.

I. Execução Direta pela Administração Pública: A execução direta dos serviços, mediante implantação e operação de unidade própria de disposição final, exigiria a disponibilização de área adequada, obtenção de licenciamento ambiental, implantação de infraestrutura específica, aquisição de equipamentos, formação de equipe técnica especializada e estrutura permanente de operação e monitoramento ambiental. Considerando a necessidade de atendimento imediato da demanda, os elevados investimentos necessários e a complexidade operacional envolvida, esta alternativa não se mostra adequada para atendimento da necessidade atualmente identificada.

II. Solução Consorciada ou Regionalizada: A solução consorciada ou regionalizada apresenta potencial para racionalização de custos e compartilhamento de infraestrutura entre entes públicos, podendo representar alternativa viável em cenário futuro de integração regional da gestão de resíduos sólidos. Entretanto, sua implementação depende da existência de instrumentos formais de cooperação, definição de responsabilidades operacionais e financeiras, disponibilidade de unidade devidamente licenciada e estrutura administrativa compatível com a operação pretendida. Diante da inexistência de solução regional formalmente estruturada e operacional para atendimento imediato da demanda, esta alternativa não se mostra suficiente para suprir a necessidade atual da Administração.

III. Contratação de Empresa Especializada: A contratação de empresa especializada, detentora ou operadora de unidade ambientalmente licenciada, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada. A solução permite a continuidade dos serviços, o controle das quantidades efetivamente destinadas por meio de sistema de pesagem, a rastreabilidade das cargas recebidas, a fiscalização da execução contratual e o atendimento das exigências ambientais aplicáveis. Além disso, a alternativa transfere à contratada a responsabilidade pela operação da unidade de destinação final, sem exigir da Administração investimentos imediatos em infraestrutura, equipamentos e estrutura operacional própria.

Conclusão da Análise

Após a avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Dessa forma, opta-se pela **contratação de empresa especializada**, detentora ou operadora de unidade ambientalmente licenciada, observadas as condições, requisitos e critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução selecionada mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, assegurando a continuidade dos serviços públicos relacionados ao manejo de resíduos sólidos, a regularidade ambiental da destinação final, o controle da execução contratual e a rastreabilidade das quantidades efetivamente destinadas.

A adequação da solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Fundamentação Técnica:** A disposição final em unidade devidamente licenciada constitui solução tecnicamente adequada e amplamente utilizada para os resíduos que, após as etapas de manejo aplicáveis, não sejam objeto de reaproveitamento, reciclagem, logística reversa ou tratamento específico. Sua utilização possibilita o adequado encerramento do ciclo de gestão dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
- **Compatibilidade com a Necessidade Administrativa:** A geração contínua de resíduos sólidos exige solução permanente e operacionalmente disponível durante toda a vigência contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada destinação dos resíduos sob responsabilidade do Município.
- **Compatibilidade Operacional:** A solução adotada permite o controle, a pesagem, a rastreabilidade e a destinação final dos resíduos gerados ou coletados pelo Município, assegurando o acompanhamento das quantidades efetivamente destinadas e a fiscalização da execução contratual.

- **Eficiência e Economicidade:** A medição dos serviços com base nas quantidades efetivamente recebidas e destinadas proporciona maior controle da execução contratual, fortalece os mecanismos de fiscalização e contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos.
- **Segurança Ambiental e Administrativa:** A solução adotada possibilita o atendimento das exigências ambientais aplicáveis à destinação final dos resíduos, reduzindo riscos operacionais, ambientais e administrativos associados à execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta compatibilidade com a necessidade pública identificada, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

11. RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá proporcionar benefícios operacionais, ambientais, administrativos e sociais, contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal de resíduos sólidos e para a continuidade dos serviços públicos relacionados à limpeza urbana.

11.1 RESULTADOS ESPERADOS

A contratação deverá proporcionar a destinação regular dos resíduos sólidos sob responsabilidade do Município, assegurando qualidade operacional, rastreabilidade documental, redução de passivos ambientais e fortalecimento da gestão pública de resíduos sólidos.

- **Regularidade ambiental:** destinação final em unidade licenciada e compatível com as tipologias de resíduos contempladas no objeto;
- **Controle administrativo:** registro das cargas por meio de sistema de pesagem, com identificação da origem, veículo, data, horário e tipologia do resíduo;
- **Redução do descarte irregular:** diminuição dos riscos de disposição de resíduos em áreas clandestinas ou ambientalmente inadequadas;
- **Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos:** medição vinculada à quantidade efetivamente recebida e destinada, devidamente comprovada por registros operacionais;
- **Base técnica para planejamento:** formação de histórico confiável para subsidiar futuras ações de planejamento, coleta seletiva, reciclagem, reaproveitamento e redução da geração de resíduos.

11.2 BENEFÍCIOS

CATEGORIA	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS
Saúde Pública	Redução dos riscos de proliferação de vetores, odores, contaminação ambiental e exposição indevida da população aos resíduos.
Meio Ambiente	Prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, controle ambiental da operação e mitigação de passivos ambientais.
Limpeza Urbana	Continuidade do ciclo de coleta, transporte e destinação final, evitando o acúmulo de resíduos e o descarte irregular.
Gestão Pública	Rastreabilidade das cargas, melhoria dos mecanismos de medição, fortalecimento da fiscalização e redução de controvérsias relacionadas à execução contratual.
Economia	Prevenção de custos futuros relacionados à remediação ambiental e fortalecimento dos mecanismos de controle da execução contratual.
Social	Melhoria da qualidade de vida da população, preservação do ambiente urbano e apoio ao planejamento de políticas públicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

A execução dos serviços de destinação final ambientalmente adequada contribuirá para a proteção ambiental, a salubridade pública, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o desenvolvimento sustentável do Município de Barreiras – BA.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E A NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, observadas as características da contratação e a preservação da funcionalidade da solução.

No presente caso, conclui-se pela contratação em lote único, com medição individualizada por tipologia de resíduo, abrangendo resíduos sólidos domiciliares e públicos (RSD) e resíduos da construção civil e demolição (RSCD).

Essa modelagem permite preservar a unidade operacional da solução, mantendo a segregação dos quantitativos e dos preços por tipologia de resíduo, sem comprometer a gestão integrada da destinação final.

O parcelamento da contratação em múltiplos lotes ou entre diferentes prestadores poderá acarretar as seguintes desvantagens:

- **Inviabilidade técnica e ambiental:** a fragmentação da execução entre diferentes unidades poderá dificultar o controle das licenças ambientais, das condicionantes aplicáveis, das pesagens e da rastreabilidade dos resíduos destinados;
- **Maior complexidade de gestão e fiscalização:** a Administração passaria a controlar múltiplos contratos, diferentes procedimentos operacionais, distintas unidades receptoras e diversos relatórios de medição;
- **Risco à rastreabilidade das cargas:** a pulverização da destinação poderá comprometer a consolidação das informações relacionadas à origem dos resíduos, veículos utilizados, quantidades destinadas e tipologias recebidas;
- **Redução da eficiência operacional:** a necessidade de coordenação entre diferentes unidades de recebimento poderá aumentar custos indiretos e dificultar a gestão da operação;
- **Dificuldade de responsabilização:** a existência de múltiplos executores poderá dificultar a identificação de responsabilidades em situações relacionadas a inconsistências operacionais, ambientais ou de medição.

Além disso, a concentração da execução em uma única solução contratual favorece a uniformização dos procedimentos de controle, fortalece a fiscalização e facilita a responsabilização ambiental e contratual do executor dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos.

Quanto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que a natureza do objeto exige estrutura operacional específica, unidade devidamente licenciada para recepção e disposição final dos resíduos, sistema de pesagem e controle das cargas, capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados e atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis.

Nesse contexto, a adoção de licitação exclusiva, reserva de cotas ou qualquer mecanismo que possa restringir a ampla competitividade do certame não se mostra adequada à presente contratação, uma vez que poderá comprometer a escala operacional necessária à execução dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, aplicando-se, quando cabível, as hipóteses de exceção previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

Permanecem assegurados, contudo, os demais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da legislação vigente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a efetivação da contratação e a garantia da execução adequada dos serviços de disposição final ambientalmente adequada, a Administração Municipal de Barreiras deverá adotar as seguintes providências, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021:

- **Gestão dos dados históricos:** Juntar ao processo boletins diários de pesagem, relatórios mensais, ordens de serviço e demais documentos dos últimos 12 a 24 meses, segregados por tipologia de resíduo, para validar os quantitativos estimados.
- **Verificação de licenças ambientais:** Conferir a validade, abrangência e condicionantes das licenças das unidades de destinação potencialmente aptas a receber os resíduos do Município.
- **Pesquisa de preços:** Realizar pesquisa de preços atualizada, compatível com o objeto, com fontes idôneas e justificativa de metodologia, evitando reprodução automática do contrato anterior.
- **Padronização da medição:** Estabelecer modelo de boletim de pesagem e relatório mensal consolidado, contendo data, horário, placa, origem, tipo de resíduo, peso bruto, tara, peso líquido e responsável pelo registro.
- **Designação de fiscalização:** Designar gestor e fiscais do contrato com atribuições claras para conferência de pesagens, relatórios, licenças e condicionantes ambientais.
- **Controle de acesso e veículos autorizados:** Definir lista de veículos autorizados, rotas, horários e critérios de aceitação ou recusa de cargas.
- **Gestão orçamentária:** Monitorar saldo contratual e orçamentário de acordo com a geração mensal efetiva, considerando variações sazonais e picos de demanda.
- **Integração com políticas de resíduos:** Articular a contratação com ações de coleta seletiva, reciclagem, educação ambiental, logística reversa e gestão de resíduos de construção civil.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com os serviços de coleta, transporte, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos executados no Município de Barreiras – BA. A destinação final constitui etapa integrante do sistema municipal de gestão de resíduos sólidos e depende da adequada execução das atividades de coleta, transporte, identificação dos veículos autorizados, controle da origem das cargas e compatibilização dos procedimentos operacionais adotados pela Administração.

São consideradas atividades e contratações correlatas ao presente objeto:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e públicos;
- Serviços de limpeza urbana, incluindo varrição, capina, roçagem, poda e remoção de resíduos provenientes de áreas públicas;
- Manejo de resíduos da construção civil e demolição (RSCD), entulhos e resíduos volumosos;
- Coleta seletiva, triagem, reciclagem e ações de apoio às organizações de catadores, quando existentes;
- Programas de educação ambiental e ações voltadas à redução da geração de resíduos.

Embora existam atividades e contratações correlatas, não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização seja condição indispensável para a execução do objeto.

Entretanto, caso os serviços correlatos sejam executados por contratos distintos, a Administração deverá promover a integração dos procedimentos operacionais, compatibilizando rotas, horários de recebimento, controles de pesagem, fluxos de informação e responsabilidades contratuais, de modo a evitar sobreposição de atividades, lacunas operacionais ou conflitos de responsabilidade entre os executores dos serviços.

Dessa forma, a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem prejuízo da necessária articulação com os demais serviços que compõem a gestão municipal de resíduos sólidos.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**, foram identificados os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução do objeto, bem como as respectivas medidas mitigadoras destinadas a reduzir riscos ambientais, sanitários e operacionais relacionados à destinação final dos resíduos sólidos.

- **Gestão Ambiental da Disposição Final:**
 - **Impacto Potencial:** Contaminação do solo e dos recursos hídricos em decorrência de falhas operacionais ou da disposição inadequada dos resíduos.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Exigir que a unidade de destinação final possua licença ambiental válida e compatível com as tipologias de resíduos contempladas no objeto;
 - Exigir o cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis;
 - Manter sistemas adequados de impermeabilização, drenagem e controle de águas pluviais;
 - Realizar monitoramento ambiental conforme exigências dos órgãos competentes.
- **Controle de Chorume e Efluentes**
 - **Impacto Potencial:** Geração de chorume e outros efluentes com potencial de contaminação ambiental.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Exigir sistema de coleta, armazenamento, tratamento ou destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados;
 - Manter registros e documentos comprobatórios disponíveis para fiscalização;
 - Observar integralmente as exigências previstas no licenciamento ambiental da unidade.
- **Controle de Vetores, Odores e Gases**
 - **Impacto Potencial:** Proliferação de vetores, geração de odores e emissão de gases decorrentes da decomposição dos resíduos.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Manter controle operacional da área de recebimento e disposição dos resíduos;
 - Adotar procedimentos de compactação e cobertura operacional, quando aplicáveis;
 - Implementar medidas de controle de acesso, monitoramento e prevenção de queimadas;
 - Cumprir os procedimentos operacionais e ambientais exigidos pelos órgãos competentes.
- **Rastreabilidade e Prevenção de Descarte Irregular**
 - **Impacto Potencial:** Desvio de cargas ou destinação de resíduos em locais não autorizados.
 - **Medidas Mitigadoras:**
 - Exigir sistema de pesagem e registro das cargas recebidas;
 - Manter boletins de pesagem e relatórios operacionais atualizados;
 - Identificar os veículos autorizados e a origem das cargas recebidas;
 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos registros pela Administração Municipal.
- **Integração com Políticas de Sustentabilidade**
 - **Impacto Potencial:** Encaminhamento para disposição final de resíduos passíveis de reaproveitamento, reciclagem ou outras formas de valorização.
 - **Medidas Mitigadoras:**

- Promover a integração da contratação com ações municipais de coleta seletiva, educação ambiental e reciclagem;
- Incentivar a observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Apoiar, quando aplicável, iniciativas relacionadas à logística reversa e à inclusão socioproductiva de catadores.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais potencialmente associados ao objeto são passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle, monitoramento e fiscalização previstas neste Estudo Técnico Preliminar e na futura contratação.

16. MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento aos princípios do planejamento, da prevenção e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais eventos capazes de impactar o planejamento, a contratação e a execução dos serviços de recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Para cada risco foram estabelecidas medidas de tratamento, contingência e a respectiva alocação de responsabilidades.

16.1. MATRIZ DE RISCOS E PLANO DE TRATAMENTO

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	3	5	15 (ALTO)	Impugnações, atrasos na licitação, inconsistências no edital e risco de necessidade de republicação do certame.	Revisão e correção do TR antes da publicação do edital ou, se necessário, suspensão do certame para ajustes e republicação.
RISCO 02	Pesquisa de preços inconsistente ou defasada	3	4	12 (MÉDIO)	Orçamento incompatível com o mercado, risco de sobrepreço, inexecução ou ausência de propostas válidas.	Atualização da pesquisa de preços, revisão do orçamento estimado e retificação dos documentos antes da homologação, se necessário.
RISCO 03	Restrição indevida à competitividade do certame	2	5	10 (MÉDIO)	Redução da competitividade, impugnações, representações aos órgãos de controle e possível anulação do certame.	Adequação das cláusulas restritivas, resposta fundamentada às impugnações e republicação do edital, se necessário.
RISCO 04	Subdimensionamento dos quantitativos estimados	3	5	15 (ALTO)	Insuficiência contratual, necessidade de aditivos, risco de interrupção da destinação final e comprometimento da continuidade do serviço público.	Revisão dos quantitativos, gestão do saldo contratual e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis para continuidade dos serviços.
RISCO 05	Superdimensionamento dos quantitativos estimados	2	4	8 (BAIXO)	Reserva contratual excessiva, distorção do planejamento e possível questionamento quanto à razoabilidade dos quantitativos.	Controle por medição efetiva, sem obrigação de consumo integral, e acompanhamento periódico do saldo contratual.

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 06	Questionamentos por órgãos de controle	3	5	15 (ALTO)	Solicitações de esclarecimentos, recomendações, determinações, suspensão do processo ou necessidade de ajustes documentais.	Apresentação de esclarecimentos, complementação documental e adoção das correções eventualmente determinadas pelos órgãos de controle.
RISCO 07	Impugnações, recursos ou judicialização do certame	3	4	12 (MÉDIO)	Atraso na conclusão da licitação, suspensão do certame e postergação do início da execução contratual.	Análise célere e fundamentada das impugnações e recursos, com retificação e republicação do edital quando necessário.
RISCO 08	Ausência ou inadequação da licença ambiental da unidade	2	5	10 (MÉDIO)	Contratação de unidade sem autorização compatível, risco ambiental, paralisação da execução e responsabilização administrativa.	Exigência de regularização antes da contratação, inabilitação do licitante ou suspensão da execução, conforme o caso.
RISCO 09	Inadimplemento contratual grave	2	5	10 (MÉDIO)	Interrupção dos serviços, prejuízo à Administração, comprometimento da destinação final e risco à saúde pública.	Aplicação das sanções legais, execução da garantia, extinção contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis.
RISCO 10	Vencimento ou suspensão da licença ambiental durante a execução	3	5	15 (ALTO)	Paralisação do recebimento dos resíduos, risco ambiental, descumprimento contratual e responsabilização do Município.	Exigência de regularização imediata, suspensão do recebimento irregular, acionamento de plano de contingência e aplicação de sanções.
RISCO 11	Interrupção operacional da unidade de destinação	3	5	15 (ALTO)	Impossibilidade de destinação final dos resíduos, acúmulo de cargas e comprometimento da continuidade do serviço público.	Acionamento do plano de contingência e adoção de solução alternativa admitida, quando cabível.
RISCO 12	Falhas na pesagem ou inconsistências nos boletins	3	5	15 (ALTO)	Pagamento indevido, glosas, inconsistência nas medições, perda de rastreabilidade e questionamentos pelos órgãos de controle.	Auditoria dos registros, aferição da balança, glosa das medições inconsistentes e exigência de correção documental.
RISCO 13	Recebimento de resíduos não autorizados	3	4	12 (MÉDIO)	Destinação inadequada, incompatibilidade com a licença ambiental e risco de responsabilização ambiental.	Recusa formal da carga, comunicação imediata à fiscalização e registro da ocorrência.

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 14	Descarte irregular ou desvio de cargas	2	5	10 (MÉDIO)	Dano ambiental, perda de rastreabilidade, responsabilização da contratada e possível responsabilização administrativa do Município.	Comunicação aos órgãos competentes, aplicação de sanções e responsabilização administrativa, civil e ambiental.
RISCO 15	Descumprimento de condicionantes ambientais	2	5	10 (MÉDIO)	Autuação ambiental, suspensão da licença, danos ambientais e comprometimento da execução contratual.	Notificação da contratada, exigência de regularização, comunicação ao órgão ambiental e aplicação das sanções cabíveis.
RISCO 16	Falha no controle, tratamento ou destinação de chorume e efluentes	2	5	10 (MÉDIO)	Contaminação do solo e das águas, autuações ambientais e passivos ambientais.	Correção imediata da irregularidade, comprovação documental da regularização e aplicação de sanções contratuais.
RISCO 17	Não disponibilização de relatórios e documentos obrigatórios	3	3	9 (MÉDIO)	Dificuldade de fiscalização, atraso nas medições, glosas e comprometimento da rastreabilidade documental.	Notificação da contratada, suspensão da medição até regularização documental e aplicação das sanções cabíveis.
RISCO 18	Falta de integração entre coleta, transporte e destinação final	3	4	12 (MÉDIO)	Desorganização operacional, atrasos no recebimento, divergências de origem das cargas e falhas na rastreabilidade.	Reunião operacional, ajuste dos fluxos de recebimento e comunicação formal entre Administração, transportadores e contratada.
RISCO 19	Falha na fiscalização contratual	3	4	12 (MÉDIO)	Pagamentos indevidos, ausência de glosas, perda de controle documental e fragilidade na gestão contratual.	Revisão dos procedimentos de fiscalização, correção de medições, capacitação complementar e registro formal das ocorrências.
RISCO 20	Aumento sazonal ou extraordinário da geração de resíduos	4	4	16 (MUITO ALTO)	Consumo acelerado do saldo contratual, insuficiência orçamentária, necessidade de ajuste contratual e risco de descontinuidade do serviço.	Gestão do saldo contratual e orçamentário, adoção das medidas administrativas cabíveis e eventual adequação contratual dentro dos limites legais.

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 21	Divergência entre os quantitativos estimados, os requisitos de habilitação, o regime de execução, o critério de julgamento, a formação dos preços e a sistemática de medição e pagamento	3	5	15 (ALTO)	Inconsistência entre os documentos da contratação; restrição indevida à competitividade; formulação de propostas em bases divergentes; impugnações e questionamentos; dificuldades na medição; pagamentos incompatíveis com os serviços efetivamente executados; necessidade de retificação, republicação ou eventual anulação do certame.	Suspensão do procedimento para revisão e compatibilização do ETP, TR, memória de cálculo, planilha orçamentária, edital e minuta contratual; adequação dos quantitativos, requisitos de habilitação, regime de execução e critério de julgamento; retificação e republicação do edital, quando necessária; revisão das medições e correção ou glosa de pagamentos incompatíveis.

16.2.A gestão dos riscos será responsabilidade da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, que utilizará as **Ações Preventivas** como prioridade para garantir a eficiência e a continuidade do serviço público.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, resíduos públicos e, conforme validação técnica, resíduos de construção e demolição/entulho misto do Município de Barreiras – BA é adequada, viável e necessária ao atendimento da necessidade de interesse público identificada.

A contratação se mostra adequada pelos seguintes motivos:

- **Atendimento à necessidade pública:** A destinação final ambientalmente adequada é etapa essencial do manejo de resíduos sólidos, indispensável à saúde pública, à limpeza urbana e à proteção ambiental;
- **Fundamentação técnica sólida:** A solução baseada em unidade licenciada, controle de pesagem e rastreabilidade documental é compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de fiscalização efetiva;
- **Economicidade e eficiência:** A medição por tonelada efetivamente destinada permite maior controle de custos e reduz riscos de pagamento por quantidades não comprovadas;
- **Conformidade legal:** O processo está estruturado conforme a Lei nº 14.133/2021, com descrição da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de quantidades, análise de riscos, impactos ambientais e posicionamento conclusivo;
- **Mitigação de riscos:** A exigência de licença ambiental, controle de pesagem, relatórios auditáveis e fiscalização mensal reduz riscos ambientais, sanitários, financeiros e administrativos.

Em suma, a contratação é medida necessária para a continuidade dos serviços de limpeza urbana, a proteção ambiental e a gestão eficiente dos recursos públicos, refletindo o compromisso da Administração com a saúde pública e o desenvolvimento sustentável do Município.

18. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada **VIÁVEL** sob os aspectos técnico, ambiental, operacional, orçamentário e legal, desde que sejam complementados os documentos de suporte indicados neste Estudo Técnico Preliminar.

- **Viabilidade técnica:** Existência de solução consolidada no mercado, baseada em unidade licenciada, controle de pesagem e operação especializada;

- **Viabilidade ambiental:** Exigência de licença ambiental válida, cumprimento de condicionantes e monitoramento operacional;
- **Viabilidade operacional:** Possibilidade de execução contínua durante a vigência contratual, com medição por tonelada efetivamente destinada;
- **Viabilidade orçamentária:** Compatibilidade a ser confirmada após pesquisa de preços e previsão orçamentária própria;
- **Viabilidade legal:** Atendimento à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de planejamento da contratação pública.

A contratação também se mostra **RAZOÁVEL**, considerando que os benefícios ambientais, sanitários e administrativos superam os custos envolvidos, especialmente quando comparados aos riscos de interrupção da destinação final ou de formação de passivos ambientais.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução adotada é adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, proporcionando condições para a continuidade da gestão dos resíduos sólidos municipais, com observância dos requisitos ambientais, operacionais e administrativos aplicáveis.

As análises realizadas evidenciaram a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico, bem como a compatibilidade da solução escolhida com as necessidades da Administração Municipal e com os objetivos de interesse público relacionados à limpeza urbana, à proteção ambiental e à adequada destinação dos resíduos sólidos.

As premissas, estimativas, requisitos, riscos, impactos ambientais e demais elementos técnicos apresentados neste estudo constituem subsídios para a elaboração do Termo de Referência e para o desenvolvimento das etapas subsequentes do processo de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Registra-se que as informações e estimativas constantes neste documento foram elaboradas com base em dados técnicos, operacionais e institucionais disponíveis à época de sua elaboração, podendo ser complementadas ou atualizadas em caso de superveniência de fatos, informações ou elementos que justifiquem sua revisão.

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram consideradas, entre outras, as seguintes referências: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.305/2010, dados oficiais do SINISA/SNIS, Painel de Indicadores SINISA 2025 (ano-base 2023), dados demográficos do IBGE, informações públicas relacionadas à gestão municipal de resíduos sólidos e registros históricos de execução contratual utilizados exclusivamente como referência técnica para subsidiar as análises desenvolvidas.

Dessa forma, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende à finalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, servindo como instrumento de planejamento e fundamentação da contratação pretendida.

Barreiras/BA, 01 de setembro de 2026.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, PESAGEM, CONTROLE, TRATAMENTO OPERACIONAL E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS PÚBLICOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RSCD), GERADOS OU COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 10425/2026, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Do Procedimento de Medição e Faturamento

4.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas ao setor competente do Município para conferência e processamento, obrigatoriamente acompanhadas da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo os **boletins de pesagem, relatórios mensais consolidados**, documentos de regularidade exigidos e demais registros solicitados pela fiscalização contratual.

4.1.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, após o devido atesto da fiscalização e da autoridade competente, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da apresentação da documentação completa e regular.

4.2. Dos Critérios de Medição dos Serviços

4.2.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente recebidas, pesadas, registradas, destinadas e devidamente comprovadas pela contratada.

16.2.2 A medição deverá ser realizada por **tonelada (t)**, observando os quantitativos efetivamente destinados durante o período de referência, discriminados por tipologia de resíduo, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.2.3 Para fins de medição, deverão ser apresentados, no mínimo:

- IX. Boletins de pesagem emitidos pela unidade de destinação final;
- X. Relatório mensal consolidado das quantidades recebidas;
- XI. Demonstrativo das quantidades destinadas por tipologia de resíduo;
- XII. Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

4.2.4. Somente serão considerados para pagamento os quantitativos devidamente comprovados por documentação válida e aprovados pela fiscalização contratual.

4.2.5 É vedado o pagamento de quantidades estimadas, presumidas ou não comprovadas documentalmente.

4.3. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Ambiental

4.3.1 Para efeito de pagamento, a Administração poderá consultar a regularidade da contratada junto aos sistemas oficiais de controle ou exigir a apresentação da documentação pertinente, especialmente:

- XIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- XIV. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- XV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XVI. Certidões exigidas pela legislação aplicável;
- XVII. Licença ambiental vigente e compatível com o objeto contratado, quando solicitada pela fiscalização;
- XVIII. Boletins de pesagem, relatórios operacionais e demais documentos exigidos para validação da medição.

4.3.2 A manutenção das condições de habilitação e da regularidade documental constitui requisito para processamento dos pagamentos devidos pela Administração.

4.4. Das Pendências e Suspensão do Prazo de Pagamento

4.4.1 Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada, ausência de comprovação da execução dos serviços, irregularidade fiscal, trabalhista ou ambiental, ou qualquer outra pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

4.4.2 Nessa hipótese, será considerada como data de apresentação da fatura aquela em que ocorrer a efetiva regularização da pendência pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. Das Glosas e Ajustes de Medição

4.5.1 Poderão ser glosadas pela fiscalização as quantidades:

- XIII. Não comprovadas por boletins de pesagem;
- XIV. Divergentes dos relatórios operacionais apresentados;
- XV. Incompatíveis com os registros de controle da fiscalização;
- XVI. Relativas a resíduos não abrangidos pelo objeto contratual;
- XVII. Desacompanhadas da documentação exigida para comprovação da execução dos serviços;
- XVIII. Executadas em desacordo com as exigências ambientais, operacionais ou contratuais.

4.5.2 As glosas eventualmente realizadas deverão ser formalmente justificadas pela fiscalização e comunicadas à contratada.

4.6. Da Ordem Cronológica de Pagamento

4.6.1. Os pagamentos observarão a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

4.6.2 A Administração poderá promover as retenções tributárias e legais cabíveis, bem como descontar dos valores devidos eventuais multas ou débitos regularmente apurados no âmbito da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração da contratação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

5.2 Após o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3 O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice adotado no período compreendido entre a data do orçamento estimado e a data de implementação do reajuste.

5.4 A concessão do reajuste não afasta a necessidade de manutenção das condições de habilitação, da regularidade ambiental, da capacidade operacional da contratada e da vantajosidade da contratação para a Administração.

5.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

5.5.1 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da **Lei nº 14.133/2021**, sempre que ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere significativamente os encargos assumidos pelas partes.

5.5.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato gerador, da efetiva ocorrência do desequilíbrio e do respectivo impacto sobre os custos da contratação.

5.5.3 A análise do pedido será realizada pela Administração mediante processo administrativo específico, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

5.5.4 Não caracterizam hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro as variações ordinárias de mercado, a inflação regular da economia ou oscilações normalmente absorvidas pelos índices de reajuste contratualmente previstos.

5.6. Das Alterações Contratuais

5.6.1. As alterações contratuais decorrentes de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou demais hipóteses legalmente admitidas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

5.6.2 A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e aprovação da Administração, não gerando direito automático à contratada sem a devida comprovação dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

7.1.O regime de execução da presente contratação será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, observadas as condições, exigências técnicas, ambientais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela definição prévia e detalhada do objeto da contratação, pelos quantitativos estimados constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, bem como pela necessidade de atribuir à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização e operação da estrutura necessária à recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sob responsabilidade do Município.

7.3.Embora a aferição dos serviços esteja vinculada às quantidades efetivamente recebidas e destinadas, a solução contratada constitui um conjunto integrado e indivisível de atividades operacionais, ambientais, administrativas e de controle, exigindo a manutenção permanente de unidade devidamente licenciada, equipe técnica, sistemas de pesagem, controles operacionais e demais estruturas indispensáveis à adequada execução do objeto.

7.4.A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de natureza contínua**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e por atender necessidade permanente da Administração Pública relacionada à gestão e à destinação final dos resíduos sólidos sob sua responsabilidade. Trata-se de serviço essencial à continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, proteção ambiental e saúde pública.

7.5.A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante o recebimento das cargas encaminhadas pelo Município de Barreiras – BA ou por prestadores formalmente autorizados pela Administração, observadas as condições operacionais, ambientais e de controle estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.A aferição da execução contratual será realizada mediante controle das quantidades efetivamente recebidas e destinadas, por meio de sistema de pesagem em balança rodoviária, emissão de comprovantes individuais, boletins operacionais e relatórios periódicos, os quais subsidiarão a fiscalização, o acompanhamento da execução e o atesto dos serviços prestados.

7.7.A execução contratual não transfere à Administração a responsabilidade pela operação da unidade de destinação final, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela manutenção das condições operacionais da unidade, pelo cumprimento das exigências ambientais, pela regularidade dos registros de medição e pela adequada execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor (es) formalmente designado (s) pela Administração, mediante ato administrativo próprio, em conformidade com os arts. 117 e 118 da **Lei nº 14.133/2021**.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e formalmente reconhecido pela Administração, os prazos contratuais poderão ser ajustados na forma da legislação vigente.

8.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) e gestor (es) designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços e a conformidade dos documentos apresentados pela contratada.

8.5 O fiscal do contrato manterá registro próprio das ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos eventualmente identificados.

8.6 O fiscal deverá comunicar tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências superiores à sua competência administrativa.

8.7.Do Acompanhamento da Execução Contratual

8.7.1 A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços por meio da análise dos boletins de pesagem, relatórios operacionais, registros de recebimento, documentos ambientais, comprovantes de destinação final e demais documentos necessários à comprovação da execução contratual.

8.7.2 A contratada deverá disponibilizar à fiscalização acesso irrestrito às informações relacionadas à execução do objeto, incluindo registros operacionais, controles de pesagem, relatórios ambientais, licenças, condicionantes ambientais e demais documentos pertinentes.

8.7.3 A Administração poderá realizar inspeções, diligências e visitas técnicas à unidade de destinação final a qualquer tempo, com o objetivo de verificar a regularidade operacional, ambiental e contratual dos serviços prestados.

8.7.4 A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, relatórios específicos ou informações adicionais sempre que necessário à adequada verificação da execução contratual.

8.8. Do Controle das Medições e dos Relatórios

8.8.1 A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente recebidas, pesadas, registradas e destinadas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8.2. Cada carga recebida deverá ser acompanhada de comprovante de pesagem contendo, no mínimo:

- 8.8.2.1. Data e horário do recebimento;
- 8.8.2.2. Identificação do veículo;
- 8.8.2.3. Origem da carga;
- 8.8.2.4. Tipologia do resíduo;
- 8.8.2.5. Peso bruto;
- 8.8.2.6. Tara;
- 8.8.2.7. Peso líquido;
- 8.8.2.8. Identificação do operador responsável pelo registro.

8.8.3 A contratada deverá apresentar relatórios mensais consolidados contendo os quantitativos recebidos, as pesagens realizadas, a classificação dos resíduos recebidos e demais informações exigidas pela fiscalização.

23.8.4 Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos devidamente comprovados por meio dos registros de pesagem, relatórios operacionais e documentos validados pela fiscalização contratual.

8.9. Das Responsabilidades Durante a Execução

8.9.1 A contratada será responsável pela regularidade operacional e ambiental da unidade utilizada para execução do objeto, bem como pelo cumprimento das condicionantes constantes das licenças ambientais aplicáveis.

8.9.2 A contratada responderá pela correção de falhas operacionais, inconsistências de registros, irregularidades ambientais e demais não conformidades verificadas durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

8.10. Das Comunicações e Registros

8.10.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial ou por documento formal protocolado, garantindo a rastreabilidade das informações e das decisões administrativas.

8.10.2 Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos, regularização de pendências ou adoção de medidas corretivas relacionadas à execução contratual.

8.11. Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRICULA
Gestor de Contratos	Tiago de Carvalho Xavier	67.400	João Araújo Sateles	53.605

Fiscal de Contratos	Natha Araújo de Souza	64.345	Pedro Alves Moreno Junior	67.006
---------------------	-----------------------	--------	---------------------------	--------

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1.O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da data expressamente indicada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de **serviço comum de natureza contínua**, indispensável à continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, proteção ambiental e saúde pública, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos e limites estabelecidos no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.
- 9.3.Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até **10 (dez) anos**, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, permaneça caracterizada a necessidade da contratação e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a contratação.
- 9.4.A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à manifestação favorável da fiscalização e da autoridade competente, à comprovação da regularidade ambiental da unidade utilizada para execução do objeto, à manutenção da capacidade operacional da contratada e à demonstração de que os preços e condições contratuais permanecem vantajosos para a Administração.
- 9.5.A prorrogação da vigência contratual não ocorrerá automaticamente, devendo ser formalmente justificada e precedida das avaliações técnicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta apresentada e da legislação aplicável.
- 10.2.Manter, durante toda a vigência contratual, unidade operacional ambientalmente licenciada e apta ao recebimento, controle, tratamento operacional e disposição final das tipologias de resíduos abrangidas pelo objeto da contratação.
- 10.3.Garantir a validade e a regularidade das licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes durante toda a execução contratual.
- 10.4.Disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda contratada, incluindo balança rodoviária em funcionamento, sistema de controle de acesso, equipe operacional qualificada, responsável técnico habilitado e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
- 10.5.Realizar a pesagem obrigatória de todos os veículos encaminhados para a unidade de destinação final, emitindo comprovantes individualizados contendo as informações exigidas neste Termo de Referência.
- 10.6.Manter sistema de controle e rastreabilidade das cargas recebidas, assegurando o registro das informações relativas à origem dos resíduos, identificação dos veículos, quantidades recebidas e demais dados necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- 10.7.Elaborar e disponibilizar à fiscalização os boletins de pesagem, relatórios operacionais, relatórios mensais consolidados e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.
- 10.8.Cumprir integralmente as condicionantes ambientais, sanitárias, operacionais e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente.
- 10.9.Manter controles adequados de chorume, efluentes, vetores, odores, drenagem pluvial, prevenção de incêndios e demais aspectos ambientais relacionados à operação da unidade.
- 10.10.Recusar o recebimento de resíduos incompatíveis com o objeto contratado ou não contemplados pela licença ambiental da unidade, comunicando imediatamente a ocorrência à fiscalização do contrato.
- 10.11.Permitir e facilitar a atuação da fiscalização e dos órgãos de controle, disponibilizando acesso às instalações, documentos, registros operacionais e demais informações relacionadas à execução contratual.
- 10.12.Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, operacional e ambiental exigidas para a contratação.
- 10.13.Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato, ocorrência, incidente, irregularidade ou situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, a regularidade ambiental da unidade ou a execução do contrato.
- 10.14.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, sempre que constatadas pela fiscalização.

10.15.Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

10.16.Responder administrativa, civil e criminalmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

10.17.Observar os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, proteção ambiental, segurança operacional, transparência, rastreabilidade das informações e atendimento ao interesse público durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a relação de veículos autorizados, orientações operacionais, identificação dos responsáveis pela fiscalização e demais informações indispensáveis à execução contratual.

11.2.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

11.3.Conferir os boletins de pesagem, relatórios operacionais, documentos ambientais, medições e demais registros apresentados pela contratada para fins de acompanhamento da execução contratual.

11.4.Verificar a regularidade da documentação exigida para a execução do contrato, incluindo licenças ambientais, certidões e demais documentos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

11.5.Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, inconsistências ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando aplicável.

11.6.Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após a regular medição dos serviços, atesto da fiscalização e comprovação documental da execução contratual.

11.7.Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias à boa execução contratual.

11.9.Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que solicitado pela contratada e desde que compatíveis com o objeto da contratação.

11.10.Emitir atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que comprovado o adequado cumprimento das obrigações contratuais e observadas as disposições legais aplicáveis.

11.11.Adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da regular execução contratual, visando assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

12.1.Diretrizes Técnicas Aplicáveis

12.1.1. Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência observam, no que aplicável ao objeto, as diretrizes constantes da **Orientação Técnica OT-IBR 007/2018 – Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, especialmente quanto aos requisitos de operação, recepção e pesagem dos resíduos, controle operacional, licenciamento ambiental, medição, monitoramento e demais elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços.

12.2.Local de Execução, Recebimento e Condições de Disponibilização

12.2.1.Os serviços serão executados em unidade de recepção, tratamento operacional e disposição final de resíduos sólidos devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, apta ao recebimento das tipologias de resíduos previstas neste Termo de Referência.

12.2.2.A unidade utilizada para execução do objeto deverá possuir licença ambiental vigente e compatível com os resíduos recebidos, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual.

12.2.3.O recebimento dos resíduos ocorrerá mediante encaminhamento das cargas pelo Município de Barreiras – BA ou por prestadores formalmente autorizados pela Administração, observados os procedimentos de controle operacional e pesagem previstos neste Termo de Referência.

12.2.4.O recebimento dos serviços pela Administração observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos registros operacionais, comprovantes de pesagem, relatórios de execução e demais documentos exigidos para fins de medição e atesto.

12.3.DA GARANTIA E QUALIDADE

12.3.1.A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços de recepção, pesagem, controle, tratamento operacional e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, respondendo pela conformidade operacional, ambiental e documental da unidade utilizada durante toda a vigência contratual.

12.3.2.A qualidade dos serviços será aferida pela regularidade do recebimento das cargas, funcionamento da balança rodoviária, emissão dos comprovantes de pesagem, rastreabilidade dos registros, atendimento às condicionantes ambientais e compatibilidade da disposição final com as tipologias de resíduos previstas neste Termo de Referência.

12.3.3.Eventuais falhas operacionais, inconsistências de pesagem, ausência de registros, incompatibilidade ambiental da unidade, descumprimento de condicionantes ou irregularidades na disposição final deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.4.A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade ambiental da unidade, a capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados, a confiabilidade dos sistemas de pesagem e controle e a disponibilidade dos registros necessários à fiscalização.

12.4.Requisitos de Qualidade e Controle Operacional

12.4.1.Todos os resíduos recebidos deverão ser submetidos à pesagem obrigatória em balança rodoviária em operação regular, permitindo a aferição precisa das quantidades efetivamente destinadas.

12.4.2.Os comprovantes de pesagem deverão conter, no mínimo, data, horário, identificação do veículo, origem da carga, tipologia do resíduo, peso bruto, tara, peso líquido e identificação do responsável pelo registro.

12.4.3.A execução dos serviços deverá assegurar a rastreabilidade das cargas recebidas, permitindo o acompanhamento das quantidades destinadas e a adequada fiscalização da execução contratual.

12.4.4.Os registros operacionais deverão permanecer disponíveis para consulta e auditoria pela Administração durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável.

12.5.Requisitos Ambientais

12.5.1.A unidade de destinação final deverá operar em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando integralmente as condicionantes constantes das respectivas licenças ambientais.

12.5.2.A execução dos serviços deverá contemplar medidas adequadas de controle ambiental, incluindo manejo de chorume e efluentes, controle de vetores, prevenção de queimadas, drenagem de águas pluviais, monitoramento ambiental e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

12.5.3.A tipologia dos resíduos recebidos deverá ser compatível com as autorizações ambientais da unidade utilizada para execução do objeto.

12.6.Requisitos de Execução e Estrutura Operacional

12.6.1.A licitante vencedora deverá comprovar, para fins de execução contratual, a disponibilidade de estrutura operacional compatível com os quantitativos estimados da contratação.

12.6.2.A estrutura mínima deverá contemplar:

I Unidade de Destinação Final

- Unidade ambientalmente licenciada para recebimento das tipologias de resíduos previstas neste Termo de Referência;
- Área operacional compatível com os quantitativos estimados;
- Frente operacional adequada ao recebimento contínuo das cargas;
- Sistema de controle ambiental compatível com as exigências legais e regulatórias.

II Sistema de Pesagem e Controle

- Balança rodoviária em funcionamento para aferição das cargas recebidas;
- Sistema de registro e armazenamento das informações de pesagem;
- Emissão de comprovantes individuais de pesagem;
- Controle de acesso e identificação dos veículos autorizados.

III Estrutura Técnica e Operacional

- Equipe operacional compatível com a natureza dos serviços;
- Responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente;
- Sistemas de controle operacional e documental aptos a garantir a rastreabilidade das cargas recebidas;
- Capacidade operacional compatível com os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

12.7. Critérios de Aferição da Execução

12.7.1. A aferição da execução contratual será realizada com base na quantidade efetivamente recebida e destinada pela contratada, mediante conferência dos comprovantes de pesagem, boletins operacionais e relatórios de execução.

15.8.2. Somente serão considerados para fins de medição os resíduos efetivamente recebidos, pesados, registrados e destinados em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das Infrações Administrativas

15.1.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ao meio ambiente ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução contratual ou interromper injustificadamente o recebimento, controle, pesagem ou destinação dos resíduos;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a execução do contrato;
- Fraudar a contratação, a execução contratual, os boletins de pesagem, os relatórios operacionais ou quaisquer documentos relacionados à medição dos serviços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- Operar unidade sem licença ambiental válida ou incompatível com as tipologias de resíduos previstas no objeto;
- Descumprir condicionantes ambientais, promover disposição irregular de resíduos ou causar danos ambientais decorrentes da execução contratual.

15.2. Das Sanções Administrativas

15.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- V. **Advertência:** A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- VI. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
- VII. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observados os critérios legais aplicáveis.
- VIII. **Multa:** A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
 - e) **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme o caso;
 - f) **Multa adicional de 2% (dois por cento)** quando o atraso ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos;
 - g) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
 - h) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigações contratuais, operacionais ou ambientais.

15.3. Da Reparação de Danos

15.3.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Da Aplicação Cumulativa das Penalidades

15.4.1 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente.

15.4.3 Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, cobrada administrativamente ou judicialmente.

15.4.4 Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo fixado pela autoridade competente.

15.5. Do Processo Administrativo Sancionador

15.5.1 A aplicação das sanções administrativas ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Dos Critérios para Aplicação das Penalidades

15.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- g) a natureza e a gravidade da infração;
- h) as peculiaridades do caso concreto;
- i) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- j) os danos causados à Administração, à coletividade ou ao meio ambiente;
- k) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- l) a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.7. Das Infrações Relacionadas à Lei Anticorrupção

15.7.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também configurem atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.

15.8. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

15.8.1 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observadas as disposições do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Registro das Sanções

15.9.1 A Administração promoverá o registro e a atualização das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no:

- IV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- V. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- VI. Observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Da Reabilitação

15.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1.A subcontratação poderá ser admitida apenas de forma parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a unidade operacional da solução, a rastreabilidade das cargas, a responsabilidade ambiental, a medição por pesagem e a adequada fiscalização contratual.

18.2.É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços contratados.

18.3.Não será admitida a transferência da responsabilidade pela unidade ambientalmente licenciada utilizada na execução do objeto, pela recepção dos resíduos, pela pesagem, pelo controle operacional, pela disposição final, pela emissão dos boletins e relatórios de medição, pelo cumprimento das condicionantes ambientais ou pelas demais obrigações assumidas perante a Administração.

18.4.A eventual subcontratação ficará restrita a atividades acessórias, complementares ou de apoio operacional que não comprometam a execução do objeto, a qualidade dos serviços, a rastreabilidade das informações e o controle da execução contratual.

18.5.A autorização para subcontratação dependerá de análise prévia da Administração, podendo ser exigida da subcontratada a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e técnica compatível com a parcela dos serviços a ser executada.

18.6.A subcontratação eventualmente autorizada não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município pela execução do contrato.

18.7.A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato, pela regularidade ambiental da unidade utilizada, pela qualidade dos serviços prestados, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.14.01 - Sec. Mun. De Infraestrutura Obras. Serv. Públicos Transporte

Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1.Será exigida da contratada a prestação de **garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos **arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021**.

20.2.A exigência da garantia contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços, da relevância ambiental do objeto, da necessidade de assegurar a continuidade da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, dos riscos operacionais inerentes à execução contratual e da necessidade de resguardar o interesse público quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

20.3. A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo estabelecido no Edital e no instrumento contratual, constituindo condição indispensável para a assinatura do contrato.

20.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelo pagamento de multas administrativas, pelos prejuízos causados à Administração, pelos danos decorrentes da execução inadequada dos serviços e pelas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

20.5.Da Atualização e Manutenção da Garantia

20.5.1 A garantia contratual deverá ser atualizada sempre que houver alteração do valor contratual decorrente de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou termo aditivo que implique acréscimo de valor.

20.5.2 Nos casos de prorrogação da vigência contratual, a contratada deverá manter a garantia válida durante todo o período de execução do contrato, promovendo sua renovação ou complementação quando necessário.

20.5.3.A garantia deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, inclusive durante eventuais prorrogações, renovações ou alterações contratuais, devendo ser complementada ou renovada sempre que necessário.

20.6. Das Condições para Liberação da Garantia

20.6.1 A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a completa execução do objeto, a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e a verificação da inexistência de pendências financeiras, administrativas, ambientais ou contratuais atribuíveis à contratada.

20.6.2 A liberação da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, passivos ambientais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou demais responsabilidades decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

20.7. Das Regras para Seguro-Garantia

20.7.1 Quando adotada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

20.7.2 Em caso de prorrogação contratual, a contratada deverá providenciar a renovação da apólice ou apresentar nova garantia equivalente antes do vencimento da garantia anteriormente apresentada.

20.7.3 A não manutenção da garantia válida durante a execução contratual caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Barreiras/BA, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Barreiras/BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Em papel timbrado da empresa)

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barreiras/BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1- Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.